

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 26 de julho de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3891

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 08 009770-1
IMPETRANTE: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS
ADVOGADA: DRA. ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR
IMPETRADA: EXMA. SRA SECRETÁRIA DA GESTÃO
ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE
RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA
DIAS
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

Finalidade: ...Intime-se o impetrante para que promova a citação de todos os litisconsortes necessários, no prazo de 15 (quinze) dias.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 25 DE JULHO DE 2008.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 2.086-08
Origem : CASA CIVIL – GOVERNO DE RORAIMA
Assunto : Cópia da Lei Complementar nº 141/08 – Altera os anexos I e II da Lei Complementar nº. 018, de 05 de julho de 1996, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e do Plano de Carreira do Poder Judiciário.

DECISÃO

Trata-se de ofício recebido do Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe Adjunto da Casa Civil do Governo do Estado de Roraima, em exercício, Gerson Chagas, encaminhando cópia da Lei nº. 141/08, alterando os anexos I e II da Lei Complementar nº. 018, de 05 de julho de 1996, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e do Plano de Carreira do Poder Judiciário, para conhecimento.

É o quanto basta relatar.

Passo a decidir:

Num estado democrático de direito, a lei é a fundamentação maior dos atos da administração; é o instrumento que busca a igualdade para garantir o exercício e o gozo dos direitos fundamentais, baseados nos valores de liberdade, igualdade e dignidade da pessoa humana.

A administração pública rege-se por vários princípios constitucionais dentre estes o da legalidade, a reclamar do intérprete exegese vislumbrando tanto o seu conteúdo formal quanto o material, devendo, neste último, agregar também o da proporcionalidade ou da razoabilidade, pautando-se a partir de pressupostos a serem colhidos do exame da constitucionalidade de qualquer limitação a direito ou as garantias previstas no texto maior: adequação, necessidade ou exigibilidade e proporcionalidade em sentido estrito.

Neste sentido, nota-se que o § 2º do artigo 1º da Lei Complementar Estadual número 141/08, a toda evidência, carece de validade à vista da flagrante inconstitucionalidade, por vício de origem, posto tratar-se de emenda parlamentar a

projeto de lei de iniciativa deste Tribunal que importa em aumento de despesa, como se vê do que dispõe os artigos 77, V, da Constituição do Estado de Roraima:

“Art. 77 Compete ao Tribunal de Justiça:

(...)

V - propor à Assembléia Legislativa, observada as disposições orçamentárias e esta Constituição:

a) a alteração do número de membros dos Tribunais inferiores;
b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos dos Desembargadores, dos Juízes, inclusive dos Tribunais inferiores, onde houver, dos servidores auxiliares e os dos Juízos que lhes forem subordinados;

E 96, II, “b”, da Constituição Federal:

“Art. 96. Compete privativamente:

(...)

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízes que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)”

Assim, o ato normativo, de iniciativa do Poder Legislativo, assegurando aos atuais ocupantes do cargo de oficial de Justiça, código TJ-NM as garantias e vantagens remuneratórias do cargo de Oficial de Justiça de nível superior – Bacharelado em Direito, com imediato enquadramento, afronta cabalmente as Constituições Federal e Estadual, não obrigando, por este motivo, sua aplicação pela administração do Tribunal, motivo pelo qual mantendo sobrestada a aplicação do mencionado dispositivo de lei, até ulterior decisão.

Posto isto, remetam-se os autos à Seção de Protocolo para registro e autuação; em pós ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 22 de julho de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 25 DE JULHO DE 2008.

JULIANA MINOTTO
CHEFE DE GABINETE

DIRETORIA GERAL

Procedimento Administrativo n° 840/2008

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1.Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Sérgio Mateus e Amiraldo de Brito Sombra.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 22 de julho de 2008

Silvânia Nascimento
Diretora Geral/TJRR
- em exercício -

Procedimento Administrativo nº 1.598/2008

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1.Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Reginaldo Rosendo.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 22 de julho de 2008

Silvânia Nascimento
Diretora Geral/TJRR
- em exercício -

Procedimento Administrativo nº 1.660/2008

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1.Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Luiz Augusto Fernandes.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 24 de julho de 2008

Silvânia Nascimento
Diretora Geral/TJRR
- em exercício -

Procedimento Administrativo nº 1.713/2008

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1.Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Luiz Augusto Fernandes.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 24 de julho de 2008

Silvânia Nascimento
Diretora Geral/TJRR
- em exercício -

Procedimento Administrativo nº 1.714/2008

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1.Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Luiz Augusto Fernandes e Luciano Sampaio de Moraes.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 24 de julho de 2008

Silvânia Nascimento
Diretora Geral/TJRR
- em exercício -

Procedimento Administrativo nº 1.720/2008

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1.Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora: Alessandra Maria Rosa da Silva.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 24 de julho de 2008

Silvânia Nascimento
Diretora Geral/TJRR
- em exercício -

Procedimento Administrativo nº 1.744//2008

Origem: Comissão Permanente de Sindicância

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1.Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Clóvis Alves Ponte, Kleber Raskopf e Márcio Agra Belota.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista, 24 de julho de 2008

Silvânia Nascimento
Diretora Geral/TJRR
- em exercício -

Procedimento Administrativo nº 15/2008 - FUNDEJURR

Origem: Diretoria Geral

Assunto: Solicita aquisição de Software

DECISÃO

1. Homologo o certame.

2. Publique-se.

3. Após, ao Departamento de Administração para as providências que o caso requer.

Boa Vista, 23 de julho de 2008

Silvânia Nascimento
Diretora Geral/TJRR
- em exercício -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTROS CADASTRAIS	
Nº DO P.A.:	1794/2008
INTERESSADO:	Alpha Engenharia Comércio e Serviços Ltda.
ASSUNTO:	Emissão de CRC.

DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, II, da Portaria GP 792/07, autorizo a inscrição da empresa no Registro Cadastral desta Corte..
DATA:	Boa Vista, 24 de julho de 2008.
Nº DO P.A.:	1833/2008
INTERESSADO:	Jet Service Comércio Representações Construções e Serviços Ltda.
ASSUNTO:	Emissão de CRC.
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, II, da Portaria GP 792/07, autorizo a inscrição da empresa no Registro Cadastral desta Corte..
DATA:	Boa Vista, 25 de julho de 2008.

Silvânia Nascimento
Diretora do Departamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 24/07/2008

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01008010505-8

Agravante: Banco do Brasil S/A, Agravado: Romero Jucá Filho
=> Distribuição por Sorteio, Adv - Érico Carlos Teixeira, Emerson Luis Delgado Gomes.

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Aíro o Padilha

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00002 - 01008010507-4

Requerente: D.P.F. => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

HABEAS CORPUS

00003 - 01008010506-6

Impetrante: Kelly Cristina Sales das Chagas, Paciente: José Rubenildo Fonseca Lima => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/07/2008

000223AM =>00180
000336AM-A =>00541, 00557
001935AM =>00573
002026AM =>00505
002300AM =>00586
002498AM =>00664
002770AM =>00674
002960AM =>00493
003351AM =>00535, 00540
003587AM =>00586

003664AM =>00507
003739AM =>00659
003779AM =>00625
003879AM =>00604
003881AM =>00544
004013AM =>00586
004236AM =>00540
004294AM =>00554
004531AM =>00625
004766AM =>00483, 00542
004876AM =>00537, 00538, 00556, 00592
004901AM =>00625
005524AM =>00594
005614AM =>00484, 00545, 00546, 00547
013827BA =>00186, 00247, 00490, 00597
003641CE =>00207
011317CE =>00599, 00607
012429CE =>00488
013871CE =>00207
008971DF =>00565
012954DF =>00083
008773ES =>00551, 00557
014910GO =>00698
020301GO =>00696
083497MG =>00629
106202MG =>00574
003929MS =>00709
008739MS =>00625
005478MT =>00554
006984MT =>00495
003771PA =>00512
003772PA =>00664
006861PA =>00610
007303PA =>00693
009346PA =>00609
010898PA =>00658
011767PA =>00610
009429PB =>00605
011825PB =>00655
005436PI =>00514
017178PR =>00502, 00620
019411PR =>00708
021556PR =>00502
022019PR =>00502
029720PR =>00710
019728RJ =>00484, 00545, 00546, 00547
020283RJ =>00617
034672RJ =>00617
079226RJ =>00098
093720RJ =>00114
000910RO =>00501, 00591, 00611
003660RO =>00635
000000RR =>00065, 00071, 00524
000005RR-B =>00157, 00183, 00631, 00705, 00714
000010RR =>00505
000020RR =>00119
000023RR =>00115
000025RR-A =>00105, 00490, 00519, 00581
000042RR =>00169, 00180, 00505, 00517, 00647
000051RR-B =>00097
000052RR =>00271, 00278, 00279, 00281, 00284, 00286, 00291, 00292, 00295, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00327, 00328, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00338, 00344, 00347, 00348, 00349, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00366, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00376, 00377, 00378, 00380, 00381, 00382, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00395, 00424, 00425, 00428, 00429, 00431, 00432, 00433, 00434, 00435, 00445, 00446, 00448, 00450, 00459, 00460, 00462, 00464, 00465, 00468, 00470
000056RR-A =>00097, 00574
000058RR =>00498, 00579, 00582, 00583, 00584, 00585, 00587, 00590, 00632, 00680
000060RR =>00498, 00579, 00582, 00583, 00584, 00585, 00587, 00590, 00680
000065RR-A =>00157
000070RR-B =>00688
000072RR-B =>00128, 00167
000073RR-B =>00500, 00573
000074RR-B =>00139, 00214, 00218, 00223, 00228, 00241, 00492, 00595, 00615, 00655
000075RR-E =>00166
000077RR-A =>00606, 00707, 00718

000077RR-E =>00496, 00654, 00675, 00677
 000078RR-A =>00180, 00511, 00565, 00566, 00567, 00568, 00588
 000078RR =>00084, 00676
 000079RR-A =>00693
 000080RR-E =>00577, 00578
 000082RR =>00248, 00253, 00271, 00278, 00279, 00284, 00285,
 00286, 00291, 00292, 00293, 00294, 00313, 00316, 00318, 00320,
 00327, 00328, 00332, 00333, 00335, 00344, 00347, 00348, 00349,
 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00362, 00363, 00366,
 00369, 00370, 00372, 00377
 000083RR-E =>00136, 00146, 00160, 00161, 00521, 00699
 000084RR-A =>00248, 00253, 00254, 00271, 00278, 00279,
 00281, 00284, 00285, 00286, 00291, 00292, 00293, 00294, 00319,
 00391, 00393, 00394, 00395, 00396, 00426, 00430, 00436, 00437,
 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, 00445, 00446,
 00447, 00448, 00449, 00450, 00452, 00453, 00454, 00455, 00458,
 00466, 00467
 000087RR-B =>00219, 00569, 00591, 00593, 00611, 00634, 00692
 000087RR-E =>00137, 00188, 00482, 00496, 00525, 00562,
 00574, 00606, 00618, 00619, 00620, 00677
 000088RR-E =>00101, 00479
 000090RR-E =>00536
 000091RR-B =>00295, 00490
 000092RR-B =>00081, 00176, 00510, 00674
 000093RR-E =>00485
 000094RR-B =>00495
 000094RR-E =>00227, 00528, 00529, 00530, 00596, 00601,
 00614, 00693
 000095RR-E =>00493, 00589, 00602, 00603
 000098RR-A =>00522, 00573
 000098RR-B =>00526
 000099RR-E =>00169, 00493, 00513, 00604, 00625
 000100RR-B =>00247, 00250, 00566
 000100RR =>00180, 00629
 000101RR-B =>00151, 00488, 00510, 00536, 00543, 00561,
 00563, 00665, 00674, 00694
 000104RR-E =>00224
 000105RR-B =>00165, 00481, 00494, 00512, 00513, 00570,
 00571, 00572, 00616, 00621, 00623, 00634, 00636, 00650
 000106RR-B =>00179
 000107RR-A =>00119
 000110RR-B =>00491
 000110RR-E =>00182, 00695
 000111RR-B =>00492, 00615
 000112RR-B =>00131, 00485
 000113RR-E =>00486, 00529, 00530, 00539, 00559, 00608,
 00662, 00682
 000114RR-A =>00137, 00188, 00525, 00562, 00574, 00607,
 00618, 00619, 00656, 00685
 000114RR-B =>00240, 00717
 000117RR-B =>00157, 00695, 00703
 000118RR-A =>00098, 00210, 00555, 00586, 00697
 000118RR =>00172, 00215, 00716
 000119RR-A =>00492, 00510, 00605, 00683
 000120RR-B =>00176, 00244, 00345, 00615, 00711
 000120RR-E =>00632
 000124RR-B =>00103, 00157, 00686
 000125RR-E =>00197, 00480, 00496
 000125RR =>00186, 00489, 00564, 00605
 000128RR-B =>00219, 00634, 00715
 000130RR-E =>00527, 00599, 00640
 000130RR =>00148
 000131RR =>00582, 00599, 00607
 000132RR-B =>00188
 000136RR-E =>00589, 00685
 000137RR-B =>00162
 000137RR-E =>00224, 00227
 000138RR-E =>00127, 00145, 00200, 00201, 00202, 00203,
 00204, 00205, 00206, 00547, 00687, 00698
 000139RR-B =>00142
 000142RR-B =>00511
 000144RR-A =>00103, 00686
 000144RR-B =>00653, 00660
 000145RR =>00157
 000146RR-A =>00250, 00603
 000146RR-B =>00132, 00138
 000147RR-B =>00627
 000149RR-A =>00186, 00603
 000149RR =>00213, 00347, 00679
 000153RR =>00099, 00180, 00522, 00692
 000155RR-A =>00488
 000155RR-B =>00596, 00631, 00702, 00703, 00719
 000155RR =>00628, 00643

000156RR =>00235, 00488, 00517, 00602
 000158RR-A =>00185, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194,
 00195, 00229, 00230, 00232, 00233, 00234, 00235
 000160RR-B =>00112, 00118, 00120, 00122, 00137, 00141,
 00144, 00148
 000160RR =>00577, 00605, 00661, 00669
 000162RR-A =>00597
 000164RR =>00100, 00116, 00125, 00188
 000165RR-A =>00136
 000167RR-A =>00210
 000169RR-B =>00668
 000169RR =>00186, 00637, 00655
 000171RR-B =>00169, 00493, 00509, 00512, 00513, 00604,
 00616, 00686, 00720
 000172RR-B =>00154, 00208, 00225, 00589, 00630
 000174RR-A =>00088
 000175RR-B =>00480, 00511, 00525, 00607, 00608, 00656
 000177RR =>00706
 000178RR-B =>00085, 00113, 00135, 00145
 000178RR =>00094, 00101, 00182, 00479, 00518, 00575, 00577,
 00578, 00638, 00695
 000179RR-B =>00509
 000180RR-A =>00569
 000181RR-A =>00576, 00654
 000182RR-B =>00565, 00566, 00567, 00568, 00588, 00603
 000184RR-A =>00564
 000188RR-B =>00226
 000189RR =>00127, 00648, 00698
 000190RR =>00522
 000192RR-A =>00096
 000195RR-A =>00115
 000197RR-A =>00567
 000199RR-B =>00092, 00093, 00160, 00161, 00657, 00699
 000201RR-A =>00186, 00489, 00526, 00564, 00602
 000202RR-B =>00698
 000203RR =>00101, 00182, 00479, 00518, 00575, 00577, 00578,
 00638, 00691, 00695
 000205RR-B =>00207, 00218, 00224, 00226, 00237, 00688
 000206RR =>00601
 000208RR-A =>00697
 000208RR-B =>00120, 00231
 000209RR-A =>00157, 00182
 000209RR =>00212, 00616
 000210RR =>00131, 00196, 00198
 000212RR =>00199, 00244, 00267, 00307
 000213RR-B =>00239, 00673
 000215RR-B =>00209, 00211, 00244, 00249, 00255, 00256,
 00267, 00290, 00303, 00304, 00306, 00307, 00308, 00309, 00310,
 00311, 00312, 00322, 00324, 00325, 00326, 00329, 00330, 00331,
 00337, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00345, 00346, 00350,
 00351, 00352, 00353, 00354, 00364, 00365, 00367, 00368, 00375,
 00379, 00383, 00409, 00410
 000216RR-B =>00617
 000219RR-B =>00637
 000220RR-B =>00251, 00257, 00258, 00261, 00264, 00275,
 00277, 00283, 00288, 00296, 00299, 00300, 00301
 000221RR-B =>00522, 00573
 000222RR-A =>00186
 000223RR-A =>00118, 00157, 00180, 00491, 00598, 00600,
 00633, 00695, 00703
 000223RR =>00163, 00496, 00497, 00514, 00603, 00691
 000224RR-B =>00238, 00239
 000225RR =>00649
 000226RR-B =>00220, 00243, 00384, 00397, 00398, 00399,
 00400, 00401, 00402, 00403, 00404, 00405, 00406, 00407, 00408,
 00411, 00412, 00413, 00414, 00415, 00416, 00417, 00419, 00420
 000226RR =>00166, 00227, 00236, 00520, 00533, 00558, 00559,
 00560, 00575, 00577, 00578, 00598, 00615, 00661, 00713
 000229RR-A =>00582, 00655
 000229RR-B =>00507, 00508
 000231RR =>00102, 00114, 00170, 00622, 00623, 00658
 000233RR-B =>00137, 00619, 00654
 000233RR =>00183
 000235RR =>00507, 00508, 00569, 00678
 000236RR-A =>00604
 000236RR =>00306, 00602
 000239RR-A =>00648, 00663, 00688
 000240RR-B =>00686
 000240RR =>00574
 000243RR-B =>00499
 000245RR-A =>00512, 00698
 000247RR-A =>00140

000247RR-B =>00130, 00221, 00514, 00549, 00550, 00552,
 00553, 00625, 00645, 00646
 000248RR-B =>00555
 000248RR =>00104, 00108
 000250RR-B =>00173, 00613, 00621
 000251RR =>00574
 000254RR-A =>00119, 00515
 000254RR-B =>00171
 000257RR =>00154
 000258RR =>00638
 000259RR-B =>00242, 00419, 00673
 000260RR-A =>00139, 00615, 00655
 000260RR-B =>00136, 00146, 00521
 000260RR =>00150, 00186
 000262RR =>00507, 00508, 00569, 00574, 00617, 00638, 00677,
 00678
 000263RR =>00157, 00158, 00159, 00486, 00487, 00511, 00520,
 00528, 00529, 00530, 00531, 00532, 00533, 00534, 00539, 00558,
 00559, 00560, 00577, 00596, 00608, 00614, 00618, 00624, 00661,
 00662, 00681, 00682, 00688
 000264RR-A =>00575, 00577, 00578, 00638
 000264RR-B =>00297, 00421, 00422, 00423, 00427, 00451,
 00456, 00457, 00461, 00463, 00469, 00471, 00472, 00473, 00474,
 00476, 00477, 00478
 000264RR =>00137, 00480, 00482, 00496, 00525, 00562, 00574,
 00599, 00606, 00607, 00618, 00619, 00620, 00639, 00640, 00654,
 00656, 00659, 00672, 00675, 00677, 00685
 000265RR-B =>00222, 00516, 00624, 00632
 000267RR-B =>00554
 000268RR =>00601
 000269RR-A =>00537, 00538, 00667
 000269RR =>00525, 00607, 00638, 00675, 00677
 000270RR-B =>00137, 00525, 00527, 00562, 00574, 00599,
 00607, 00618, 00619, 00620, 00626, 00639, 00640, 00685
 000271RR-B =>00601
 000272RR-B =>00221, 00644
 000273RR-B =>00187, 00210
 000276RR-A =>00490, 00697
 000276RR-B =>00099, 00182, 00695
 000277RR-B =>00119
 000278RR =>00599, 00607, 00688
 000279RR =>00106, 00123, 00152, 00178
 000280RR-B =>00515, 00598
 000282RR-A =>00656
 000282RR =>00520, 00609, 00643, 00671, 00684
 000284RR =>00569, 00692
 000285RR =>00493, 00602, 00603
 000287RR-B =>00591
 000287RR =>00622, 00702
 000288RR-A =>00508, 00642
 000290RR =>00677
 000291RR-A =>00612
 000292RR-A =>00173, 00613, 00621
 000292RR =>00657
 000293RR-A =>00116, 00601
 000295RR-A =>00185, 00191, 00193, 00194, 00229
 000299RR =>00306, 00506, 00671
 000300RR =>00250
 000305RR =>00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016,
 00017, 00018, 00019, 00020, 00027, 00028, 00030, 00033, 00034,
 00035, 00036, 00037, 00039, 00040, 00244, 00267, 00307
 000307RR-A =>00185, 00189, 00196
 000309RR =>00609
 000311RR =>00110, 00117, 00146
 000315RR =>00082, 00115, 00653, 00693
 000316RR =>00166, 00575, 00577, 00578, 00596, 00614, 00615,
 00661
 000320RR =>00006, 00007, 00008, 00009, 00021, 00022, 00023,
 00024, 00025, 00026, 00029, 00031, 00032, 00038, 00041, 00043,
 00044
 000321RR =>00697
 000323RR =>00297, 00647
 000327RR =>00555, 00563, 00697
 000330RR =>00604
 000336RR =>00297
 000337RR =>00087, 00089, 00090, 00091, 00109, 00124, 00126,
 00155, 00156, 00175, 00648
 000344RR =>00679
 000345RR =>00510, 00683
 000350RR =>00526
 000352RR =>00168, 00619
 000356RR =>00509
 000360RR =>00578

000365RR =>00574
 000366RR =>00503
 000368RR =>00136, 00146, 00160, 00161, 00521, 00617, 00657,
 00699
 000377RR =>00526
 000379RR =>00184, 00189, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194,
 00195, 00196, 00197, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205,
 00206, 00208, 00209, 00210, 00213, 00214, 00215, 00216, 00217,
 00219, 00222, 00227, 00228, 00229, 00230, 00233, 00234, 00235,
 00236, 00238, 00240, 00241, 00242
 000381RR =>00554, 00606, 00638
 000384RR =>00101
 000385RR =>00127, 00145, 00168, 00200, 00201, 00202, 00203,
 00204, 00205, 00206, 00220, 00504, 00547, 00648, 00657, 00687,
 00698
 000387RR =>00101, 00186, 00217
 000391RR =>00306
 000393RR =>00153
 000394RR =>00166, 00502, 00506, 00539, 00577, 00598, 00601,
 00615, 00618, 00620, 00661, 00681, 00682
 000408RR =>00096, 00199
 000409RR =>00254, 00271, 00284, 00313, 00327, 00380, 00381,
 00382, 00385, 00387, 00388, 00389, 00392
 000410RR =>00647
 000413RR =>00712
 000417RR =>00649
 000420RR =>00166, 00174, 00224, 00236, 00575, 00577, 00581
 000421RR =>00511
 000424RR =>00229, 00235, 00242, 00672, 00693
 000429RR =>00086, 00111, 00147
 000430RR =>00177
 000432RR =>00614
 000441RR =>00133, 00164, 00705
 000444RR =>00512, 00604, 00616, 00625, 00686, 00691
 000446RR =>00513, 00604
 000452RR =>00220
 000456RR =>00593
 000457RR =>00086, 00238, 00628, 00722
 000463RR =>00173
 000467RR =>00189, 00643
 000468RR =>00197, 00480, 00496, 00562, 00619, 00672, 00685
 000474RR =>00096
 000475RR =>00579, 00582, 00583, 00584, 00590, 00632
 000481RR =>00149, 00187, 00508, 00523, 00541, 00551, 00552,
 00557, 00678
 000482RR =>00092, 00093, 00136
 000483RR =>00094, 00099, 00695
 000485RR =>00129
 000494RR =>00181
 000496RR =>00515
 000504RR =>00187, 00616
 000505RR =>00548, 00550
 000506RR =>00082
 044250RS =>00501, 00591, 00611
 004942SC =>00481
 084206SP =>00556
 092382SP =>00690
 102922SP =>00690
 138688SP =>00616
 150345SP =>00499
 196403SP =>00245, 00246, 00247, 00251, 00252, 00255, 00256,
 00257, 00258, 00259, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265,
 00266, 00268, 00269, 00270, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276,
 00277, 00280, 00282, 00283, 00287, 00288, 00289, 00290, 00296,
 00298
 197527SP =>00535
 220366SP =>00652

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

7AVARA CÍVEL

Juiz(iza): Paulo Cézar Dias Menezes

GUARDA DE MENOR

00081 - 001008185321-9

Requerente: L.S.R.

Requerido: F.C.R.P. => Transferência Realizada em 24/07/2008.

Adv - Marcos Antonio Jóffily .

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00072 - 001008194139-4

Réu: Pedro Vericio => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

BUSCA E APREENSÃO-CRIME

00067 - 001008188560-9

Requerente: Renato Beni da Silva - Delegado de Policia => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00068 - 001008193848-1

Indiciado: W.S.A. => Transferência Realizada em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001008194160-0

Indiciado: R.A.D. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001008194161-8

Indiciado: F.M.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00071 - 001008194148-5

Réu: Esthael Márcia Lima dos Santos => Distribuição por Dependência em 24/07/2008. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00073 - 001007153496-9

Indiciado: D.A.G. => Nova Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001008185631-1

Indiciado: E.S.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001008194149-3

Apenado: Jose Feitosa Salazar => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001008194152-7

Apenado: Elinaldo Cabral Corrêa => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001008194153-5

Apenado: Antonio Almeida Oliveira => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001008194154-3

Apenado: Raimundo Pereira A Costa Junior => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001008194155-0

Apenado: Lazaro Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00080 - 001006150711-6

Indiciado: F.P.S. => Transferência Realizada em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

ABUSO DE AUTORIDADE

00046 - 001008194048-7

Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00047 - 001008193784-8

Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001008193789-7

Indiciado: I.P.M. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001008193790-5

Indiciado: B.B. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00050 - 001008193785-5

Indiciado: H.L.V.B. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00051 - 001008193590-9

Indiciado: A.O.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00052 - 001008194123-8

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001008194124-6

Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001008194126-1

Indiciado: E.G.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00055 - 001008194158-4

Autor: Adriano S S Santos - Delegado de Policia => Distribuição por Dependência em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO TEMPORÁRIA

00056 - 001008194127-9

Autor: Jorge Wilton Nepomuceno de Carvalho - Delegado de Polícia => Nova Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00057 - 001008194128-7

Autor: Cândida Alzira Bentes de Magalhães => Nova Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00058 - 001008193786-3

Indiciado: D.S.M.R. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001008193792-1

Indiciado: L.M.B. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001008193825-9

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00061 - 001008194093-3

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00062 - 001008194142-8

Indiciado: P.M. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001008194163-4

Indiciado: N.S.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00064 - 001008194125-3

Indiciado: F.B.A. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00065 - 001008194147-7

Requerente: Marcos Rogério de Souza da Silva => Distribuição por Dependência em 24/07/2008. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PRISÃO PREVENTIVA

00066 - 001008194162-6

Autor: Adriano S S Santos - Delegado de Policia => Distribuição por Dependência em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001008194105-5

Requerente: C.T.G.C.N.Q. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008194108-9

Requerente: L.W.I.E.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008194110-5

Requerente: B.C.V.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008194112-1

Requerente: A.C.C.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00005 - 001008194097-4

S.educando: F.M.P. => Distribuição por Sorteio em 23/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008194098-2

S.educando: F.M.P. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00007 - 001008194099-0

S.educando: F.M.P. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00008 - 001008194100-6

S.educando: F.A.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00009 - 001008194102-2

S.educando: F.S.A. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00010 - 001008194103-0

S.educando: Y.C.C. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00011 - 001008194179-0

S.educando: T.R.A. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00012 - 001008194180-8

S.educando: M.S.G. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00013 - 001008194181-6

S.educando: V.M.S.D. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00014 - 001008194182-4

S.educando: W.C.L.N. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00015 - 001008194183-2

S.educando: L.R.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00016 - 001008194184-0

S.educando: J.H.S.P. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00017 - 001008194185-7

S.educando: W.C.L. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00018 - 001008194186-5

S.educando: J.B.P.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00019 - 001008194187-3

S.educando: C.C.M. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00020 - 001008194188-1

S.educando: F.B.S.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00021 - 001008194189-9

S.educando: L.S.B. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00022 - 001008194190-7

S.educando: W.S.M. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00023 - 001008194191-5

S.educando: C.R.M.F. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00024 - 001008194192-3

S.educando: W.S.R. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00025 - 001008194193-1

S.educando: A.R.C. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00026 - 001008194194-9

S.educando: E.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00027 - 001008194195-6

S.educando: A.F.O.M. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00028 - 001008194196-4
 S.educando: M.B.B. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008.
 Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00029 - 001008194197-2
 S.educando: C.M.M. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008.
 Adv - Francisco Francelino de Souza.

00030 - 001008194198-0
 S.educando: D.C.M. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008.
 Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00031 - 001008194199-8
 S.educando: E.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv -
 Francisco Francelino de Souza.

00032 - 001008194200-4
 S.educando: E.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv -
 Francisco Francelino de Souza.

00033 - 001008194201-2
 S.educando: F.W.R.L. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008.
 Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00034 - 001008194202-0
 S.educando: E.R.J. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv -
 Natanael de Lima Ferreira.

00035 - 001008194203-8
 S.educando: C.C.M. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008.
 Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00036 - 001008194204-6
 S.educando: M.D.C. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008.
 Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00037 - 001008194205-3
 S.educando: J.G.L.D. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008.
 Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00038 - 001008194206-1
 S.educando: G.S.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv -
 Francisco Francelino de Souza.

00039 - 001008194207-9
 S.educando: O.J.P.J. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008.
 Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00040 - 001008194208-7
 S.educando: E.S.O. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv -
 Natanael de Lima Ferreira.

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00041 - 001008194106-3
 Requerente: M.C.S.
 Criança Adol: M.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 24/
 07/2008. Valor da Causa: R 400,00. Adv - Francisco Francelino de
 Souza.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00042 - 001008194107-1
 Educando: A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008.
 Audiência Remissão C/c Medida: Dia 31/07/2008, às 10:35 Horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00043 - 001008194104-8
 Autor: J.D.R. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv -
 Francisco Francelino de Souza.

00044 - 001008194109-7
 Infrator: A.F.P. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv -
 Francisco Francelino de Souza.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARACÍVEL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Á):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

AGRADO DE INSTRUMENTO

00082 - 001008189302-5
 Agravante: O.G.C.
 Agravado: C.M.V.C. => Arquivamento ordenado(a). Despacho:
 Arquivem-se. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira
 Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jean Pierre
 Michetti, John Pablo Souto Silva.

ALIMENTOS - OFERTA

00083 - 001006140302-7
 Requerente: A.M.J.
 Requerido: H.G.M. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO,
 INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 03/11/2008
 às 11:00 horas. Adv - Frederico Teixeira Barbosa.

ALIMENTOS - PEDIDO

00084 - 001004083175-1
 Requerente: I.B.
 Requerido: J.S.P.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora cumprir
 desp. Despacho: A autora esclareça se está recebendo os valores
 fixados nos autos apensos nº 02 049961-1. Caso positivo, retifique
 o pedido para revisional, uma vez que já há arbitramento de pensão.
 Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de
 Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00085 - 001005106108-2
 Requerente: J.I.L.S.

Requerido: P.R.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar via
 central. Despacho: Oficie-se à Coordenação da Central a fim de
 solicitar providência (fls. 81), bem como devolução do mandado.
 Boa Vista/RR, 17/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de
 Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa
 Santana.

00086 - 001005112326-2

Requerente: H.G.M. e outros
 Requerido: A.M.J. => Audiência de CONCILIAÇÃO,
 INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 03/11/2008
 às 10:50 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Francisco
 Evangelista dos Santos de Araujo.

00087 - 001008185083-5

Requerente: D.C.S.N.
 Requerido: M.C.N.A. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir
 despacho. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 22. 02 - Após,
 diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira
 Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton
 Ferreira Gomes.

00088 - 001008185784-8

Requerente: L.C.F.
 Requerido: R.I.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO
 e JULGAMENTO designada para o dia 08/09/2008 às 10:30 horas.
 Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

00089 - 001008187006-4

Requerente: F.C.L.C. e outros
 Requerido: E.S.C. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Designo
 o dia 14/08/2008, às 10:10 horas para audiência de conciliação
 02 - Cite-se e intime-se, observando os telefones indicados às fls.
 15. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz
 de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira
 Gomes.

00090 - 001008188777-9

Requerente: L.S.L.
 Requerido: L.S.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO
 e JULGAMENTO designada para o dia 08/09/2008 às 10:40 horas.
 Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00091 - 001008189208-4

Requerente: A.F.P.M.

Requerido: F.R.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 22vº. Boa Vista/RR, 17/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ALVARÁ JUDICIAL

00092 - 001007166173-9

Requerente: C.C.M. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intimem-se, pessoalmente, as representantes dos menores para, em 03 dias, receberem o alvará judicial. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Winston Regis Valois Junior.

00093 - 001007166606-8

Requerente: R.E.R.M. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causírido requerente. Despacho: Manifeste-se o douto causídico do requerente, em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Winston Regis Valois Junior.

00094 - 001008188372-9

Requerente: Luan Storny Medeiros dos Santos => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Manifeste-se o requerente acerca da cota ministerial de fls. 24vº. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Josinaldo Barboza Bezerra.

ARROLAMENTO DE BENS

00095 - 001001015439-0

Requerente: D.S.S.

Requerido: R.J.R. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 29/10/2008 às 10:50 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001002021431-7

Requerente: M.N.V.B. e outros

Requerido: G.S.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) herdeiros. Despacho: Manifestem-se os herdeiros acerca de fls. 409 e seguintes, em 10 dias. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Geisla Gonçalves Ferreira, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00097 - 001001002498-1

Inventariante: S.C.C.

Inventariado: M.G.P.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: Manifeste-se o douto causídico, em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, José Pedro de Araújo.

00098 - 001002028832-9

Inventariante: Péricles de Almeida Lima e outros

Inventariado: Espólio de João Alves Lima => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se, pessoalmente, o inventariante a dar andamento ao feito, em 05 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva, Wilton Gomes de Lima.

00099 - 001003065930-3

Inventariante: Luciana Aniceto de Melo e outros

Inventariado: Maria do Livramento de Melo e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Diga a inventariante, em 10 dias. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Suellen Peres Leitão, Josinaldo Barboza Bezerra.

00100 - 001005106033-2

Inventariante: Vilanir Tavares da Silva

Inventariado: de Cujus Nilza Tavares da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: A inventariante cumpra despacho de fls. 151, em 05 dias. Boa Vista/RR, 06/06/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00101 - 001005118608-7

Inventariante: Lindsay Oliveira de Souza e outros

Inventariado: Fellipe Aguiar de Souza e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico inventaria. Despacho: Manifeste-se o douto causídico da inventariante, em 10 dias. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00102 - 001008181845-1

Inventariante: Damasio Douglas Nogueira

Inventariado: Espolio de Maria Martins de Almeida =>

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO

ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a) OAB/RR nº 231, informar ao inventariante a comparecer em Cartório para assinar e receber Termo de Compromisso de Inventariante e Primeiras Declarações. Boa Vista/RR, 22/07/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00103 - 001008182436-8

Requerente: M.R.P.M.

Interditado: R.G.P.M. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/08/2008 às 10:00 horas. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

DECLARATÓRIA

00104 - 001005101075-8

Autor: J.F.O.

Réu: E.M.A. e outros => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR acerca das fls. 79/81. Boa Vista/RR, 17/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00105 - 001008189292-8

Autor: M.P.S.

Réu: O.M.L. e outros => Despacho: 01 - Segredo de Justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Retifique-se a capa dos autos quanto ao pôlo passivo - fls. 15
04 - Nomeio a Dra. Lenir Veras para atuar como Curadora Especial da menor requerida, por colidirem interesses das partes. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 17/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00106 - 001007161304-5

Autor: N.S.

Réu: R.P.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08/10/2008 às 11:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00107 - 001004093159-3

Requerente: C.P.S.

Requerido: M.S.M. => Aguarda resposta por mais 30 dias.

Despacho: 01 - Aguardem-se por mais 30 dias. 02 - Decorrido o prazo sem resposta, comunique-se a fim de obter informações acerca do cumprimento da averbação. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001005107058-8

Requerente: M.J.S.S.

Requerido: M.O.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/12/2008 às 10:30 horas. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00109 - 001006141252-3

Requerente: E.S.S.

Requerido: X.C.S. => Aguarda resposta por mais 30 dias.

Despacho: 01 - Desentranhem-se as fls. 39, por não pertencer a este processo. 02 - Após, aguardem-se por mais 30 dias. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00110 - 001007154504-9

Requerente: E.P.D.
 Requerido: L.S.D. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 50. 02 - Designe-se audiência. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00111 - 001007155770-5

Requerente: A.I.N.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se a fim de solicitar informações acerca do cumprimento do mandado de averbação. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00112 - 001007165400-7

Requerente: J.G.V.
 Requerido: C.A.V.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/09/2008 às 10:20 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00113 - 001007169285-8

Requerente: A.F.O.
 Requerido: O.S.O. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Cancele-se a audiência designada às fls. 20. 02 - Após, manifeste-se a DPE/RR acerca de fls. 69 dos autos em apenso (05 108852-3). Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00114 - 001008182214-9

Requerente: F.N.L.C.
 Requerido: S.T.L.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/08/2008 às 10:20 horas. Adv - Ana Beatriz Fadel, Angela Di Manso.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00115 - 001002029008-5

Embargante: O.C.
 Embargado: C.M.V.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. Despacho: Cumpra-se fls. 226. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vanderley Oliveira, Jean Pierre Michetti, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

00116 - 001007166801-5

Embargante: Erivaldo Jose da Silveira Guedes
 Embargado: Vilanir Tavares da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Defiro a cota ministerial de fls. 115vº. 02 - Designe-se audiência. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Michael Ruiz Quara, Mário Junior Tavares da Silva.

EXECUÇÃO

00117 - 001002036188-6

Exequente: E.L.S.N. e outros
 Executado: J.M.N. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 179. 02 - Oficiense, às instituições conforme requerido. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00118 - 001003062833-2

Exequente: C.E.M.S.
 Executado: H.S.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Posto isso, EXTINGO o processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 17/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Mamede Abrão Netto.

00119 - 001003071483-5

Exequente: Antonieta Magalhães Aguiar
 Executado: Norberto Neri Aguiar => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. Despacho: Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados às fls. 168. Anexar cópia de fls. 169. Boa Vista/RR, 17/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dalva Maria Machado, Antonieta Magalhães Aguiar, Elias Bezerra da Silva, Leydijane Vieira e Silva.

00120 - 001004081316-3

Exequente: C.E.M.S.
 Executado: H.S.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Retornem os autos à DPE/RR, tendo em vista certidão de fls. 156 dos autos em apenso (03 062833-2). 02 - Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 17/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, José Luciano Henrique de Menezes Melo.

00121 - 001005108336-7

Exequente: G.S.S. e outros
 Executado: A.S.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 111. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001005124248-4

Exequente: G.S.S. e outros
 Executado: A.S.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 111vº. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00123 - 001007164037-8

Exequente: E.M.S.V.
 Executado: F.V.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar mandado. Despacho: 01 - Cobr5e-se via Coordenação da Central, a devolução e providências em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00124 - 001007166500-3

Exequente: A.T.S.
 Executado: C.R.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar via central. Despacho: 01 - Oficie-se à Coordenação da Central a fim de solicitar providência (fls. 35), bem como a devolução do mandado. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00125 - 001007174345-3

Exequente: K.S.L. e outros
 Executado: H.C.L. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 34, suspendendo o feito por 30 dias. 02 - Após, diga o exequente. Boa Vista/RR, 17/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00126 - 001008188679-7

Exequente: L.G.M.G.
 Executado: G.A.G. => Vista ao(s) ao mpe prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 17/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00127 - 001006128845-1

Autor: J.B.
 Réu: J.S.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autor. Despacho: Diga o causídico do autor. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00128 - 001006141269-7

Autor: J.R.B.S.
 Réu: L.C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. Despacho: Oficie-se a fim de solicitar resposta do ofício. Boa Vista/RR, 17/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00129 - 001008190605-8

Autor: A.C.D.
 Réu: L.D.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar mandado. Despacho: Cobre-se devolução do mandado em 48 horas (via e-mail), com ou sem cumprimento. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Walber David Aguiar.

GUARDA DE MENOR

00130 - 001006136825-3

Requerente: R.S.S.
 Requerido: M.J.S.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), OAB/RR nº 247-B, comparecer em Cartório para receber Termos de Guarda Definitiva. Boa Vista/RR, 22/07/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00131 - 001006146050-6

Requerente: D.X.F.
 Requerido: P.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar via central. Despacho: Cobre-se via Coordenação da Central, a devolução e providências em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mauro Silva de Castro, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00132 - 001007174199-4

Requerente: H.S.B.
 Requerido: D.L.F. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/09/2008 às 10:30 horas. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00133 - 001008190697-5

Requerente: M.A.M.A. e outros => Audiência de Ratificação DESIGNADA para o dia 03/09/2008 às 10:00 horas. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00134 - 001002033320-8

Requerente: T.R.S.
 Requerido: A.M.A.R. => Aguarda Preparo do Cartório: ag. manif. autora. Despacho: A parte autora atenda o solicitado no ofício de fls. 64. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001005105159-6

Requerente: A.C.S.
 Requerido: M.B.V. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerida. Despacho: Diga a parte requerida acerca das fls. 106, em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00136 - 001006138577-8

Requerente: W.K.L.P.
 Requerido: J.L.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em 05 dias. Despacho: O Estado de Roraima não custeia o exame de DNA para aqueles que não tem condições financeiras parar arcar com a referida perícia. Diga o autor em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior, Winston Regis Valois Junior.

00137 - 001006140375-3

Requerente: G.S.S.
 Requerido: C.N.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora sobre certid. Despacho: Diga a autora acerca da certidão de fls. 79. Boa Vista/RR, 15/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00138 - 001007166796-7

Requerente: C.D.M.M.
 Requerido: A.O.L. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Cite-se a requerida A. para contestar (fls. 41). 02 - Designo o dia 03/09/2008, às 10:20 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00139 - 001002039709-6

Requerente: T.O.L.
 Requerido: F.M.R. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir averbação. Despacho: 01 - Expeça-se mandado de averbação (nome

dos avós paternos - fls. 212). 02 - Apóss, arquive-se, se não houver mais manifestação. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00140 - 001003058952-6

Requerente: G.C.N.
 Requerido: W.S.B. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar receita fed. Despacho: Oficie-se à Receita Federal a fim de solicitar o nome dos pais do requerido (fornecer dados de fls. 19) com a finalidade para averbação em registro de nascimento. Prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00141 - 001003062602-1

Requerente: F.F.C.
 Requerido: J.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar intimação. Despacho: Tendo em vista que não foi a representante do autor que recebeu a intimação de fls. 119/ 120, renove-se a intimação. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00142 - 001003075691-9

Requerente: L.S.T.
 Requerido: P.A.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 06/11/2008 às 11:10 horas. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00143 - 001004085288-0

Requerente: V.C.M.L.
 Requerido: A.M.P.A. => Aguarda Preparo do Cartório: designar conciliação. Despacho: Coaduno com o parecer ministerial de fls. 73. Torno sem efeito os atos processuais após a citação (fls. 22 em diante). 02 - Designe-se audiência de conciliação. 03 - Cite-se conforme parecer ministerial. Boa Vista/RR, 17/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00144 - 001005111917-9

Requerente: L.K.S.S.
 Requerido: A.S.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 84vº. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00145 - 001006138297-3

Requerente: M.P.S.
 Requerido: A.L.B. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00146 - 001006138573-7

Requerente: L.H.L.P.
 Requerido: S.E.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Gianne Gomes Ferreira, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

00147 - 001007161868-9

Requerente: A.B.D.A.
 Requerido: A.F. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR. 02 - Apóss, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00148 - 001005112340-3

Autor: R.S.S.
 Réu: E.M.R.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) defensora autor. Despacho: Diga a douta Defensora do autor acerca das fls. 88, ante o pedido de improcedência. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Maria da Glória de Souza Lima.

00149 - 001008193197-3

Autor: W.K.S.M.

Réu: W.K.F.M. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Coaduno com o entendimento ministerial. 02 - Cite-se para contestar. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00150 - 001008185773-1

Autor: R.C.P.S.

Réu: A.S.M. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/08/2008 às 10:10 horas. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

00151 - 001008193243-5

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Melo e Tavares Ltda => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, na forma do art. 1065 do CPC. Boa Vista/RR, 18/07/08.

Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00152 - 001006151289-2

Requerente: S.S.O.

Requerido: S.E.R.O. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 09/10/2008 às 10:20 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00153 - 001002047642-9

Requerente: A.W.S.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: rearquivar. Despacho: Retornem os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 18/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nádia Leandra Pereira.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Â) :
Alexandre Martins Ferreira
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00183 - 001003065518-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: Francisco Galvão Soares e outros => DESPACHO: I.

Junte-se o AR, expedido à fl. 334

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008.(a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos.

00184 - 001008180927-8

Requerente: O Ministério Público

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista a manifestação, às fls. 176/178, do Ministério Público, bem como o interesse do SINPOL/RR em integrar a lide, remetam-se os autos, com as providências necessárias, à Justiça Federal

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

AÇÃO DE COBRANÇA

00185 - 001006147485-3

Autor: Roseli Fernandes do Nascimento Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II. Intime-se o(a) Apelado(a) para, em querendo, oferecer contrarrazões

III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Ana Marcela Grana de Almeida, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

AÇÃO POPULAR

00186 - 001003059902-0

Autor: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti

Réu: Francisco Flamarion Portela e outros => DESPACHO: I.

Certifique-se a tempestividade da apelação

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia, Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Maria Eliane Marques de Oliveira, André Luís Villória Brandão, Aline Dionisio Castelo Branco, Cleia Furquim Godinho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Pedro de A. D. Cavalcante.

ANULATÓRIA

00187 - 001007169333-6

Autor: Claybson Cesar Baia Alcantara

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o substabelecimento fls. 149/150, procedendo-se ao cadastro no SISCOM

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda, Enéias dos Santos Coelho, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00188 - 001002046118-1

Autor: Maria do Nascimento da Silva

Réu: Mmc Behnck e outros => DESPACHO: I. Embora regularmente citados, os requeridos Sebastião Rodrigues Coelho Júnior e Raimunda Cardoso dos Santos não ofereceram contestação II. Dessa forma, a teor do que preceitua o art. 319 do CPC, decreto a revelia dos Requeridos acima mencionados, todavia, sem seus efeitos

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Paulo André Teixeira Migliorin, Mário Junior Tavares da Silva, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00189 - 001008182089-5

Autor: Jose Felix de Lima Junior

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista a retirada da restrição pleiteada em sede liminar, esvaziou-se esta, razão pelo qual não se faz mais necessária, neste ponto, a prestação jurisdicional

II. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Ronald Rossi Ferreira, Ana Marcela Grana de Almeida.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00190 - 001006137072-1

Requerente: Jivalneide Barbosa da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade dos embargos

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00191 - 001006142930-3

Requerente: Francimar Fernandes da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Recebo a presente Apelação em seus regulares-efeitos

II. Intime-se o(a) Apelado(a) para, em querendo, oferecer contrarrazões

III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00192 - 001006147094-3

Requerente: Raimunda Costa Sousa

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade dos Embargos

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00193 - 001007156983-3

Requerente: Rita Bandeira da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Recebo a presente Apelação em seus regulares-efeitos

II. Intime-se o(a) Apelado(a) para, em querendo, oferecer contrarazões
 III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens
 IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a)Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00194 - 001007161152-8

Requerente: Alvaro Flávio Rodrigues

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista que foram documentos requeridos por este juízo, indefiro o pedido de fls. 70/71

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00195 - 001007164775-3

Requerente: Lêda Pinto da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Recebo a presente Apelação em seus regulares-efeitos

II. Intime-se o(a) Apelado(a) para, em querendo, oferecer contrarazões

III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a)Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00196 - 001007171386-0

Requerente: Sandoval Moraes Marques

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifeste-se o Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, justificando os motivos pelos quais os documentos de fls. 23/32 não foram juntados quando interposta a inicial, sob pena de desentranhamento

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a)Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos, Ana Marcela Grana de Almeida.

00197 - 001007178353-3

Requerente: Fd Negreiro

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro a juntada de procuração de fls. 95/96

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a)Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Mivanildo da Silva Matos.

00198 - 001008191157-9

Requerente: Roberta Gomes da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita

II. Citem-se

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a)Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro.

DECLARATÓRIA

00199 - 001005114569-5

Autor: Everton Vidal de Negreiros

Réu: Prefeitura Municipal de Boa Vista => DESPACHO: I. Renove-se ofício de fl. 62, requisitando-se a realização da perícia determinada, devendo ser informados, a este Juízo, a data e o horário de designação

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a)Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Geisla Gonçalves Ferreira.

00200 - 001007158327-1

Autor: Stenio Dias Diogo de Melo

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro a juntada de habilitação de fls. 42/43

II. Certifique-se a tempestividade da apelação

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Mivanildo da Silva Matos, Hugo Leonardo Santos Buás.

00201 - 001007158339-6

Autor: Luismar Silva Araujo

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da apelação

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Mivanildo da Silva Matos, Hugo Leonardo Santos Buás.

00202 - 001007158343-8

Autor: Dauzo Pereira da Silva

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro a juntada de habilitação de fls. 41/42

II. Certifique-se a tempestividade da apelação

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Mivanildo da Silva Matos, Hugo Leonardo Santos Buás.

00203 - 001007158348-7

Autor: Vilson Delgado Martins

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro a juntada de habilitação de fls. 62/63

II. Certifique-se a tempestividade da apelação

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Mivanildo da Silva Matos, Hugo Leonardo Santos Buás.

00204 - 001007158349-5

Autor: Jonas Rodrigues da Silva

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro a juntada de habilitação de fls. 44/45

II. Certifique-se a tempestividade da apelação

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Mivanildo da Silva Matos, Hugo Leonardo Santos Buás.

00205 - 001007158350-3

Autor: Alaercio Bezerra Feitosa

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro a juntada de habilitação de fls. 44/45

II. Certifique-se a tempestividade da apelação

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Mivanildo da Silva Matos, Hugo Leonardo Santos Buás.

00206 - 001007159772-7

Autor: Evanilso Alves da Silva

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro a juntada de habilitação de fls. 66/67

II. Certifique-se a tempestividade da apelação

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Mivanildo da Silva Matos, Hugo Leonardo Santos Buás.

00207 - 001007172095-6

Autor: Construtora Blokus Ltda

Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Intimem-se as partes para que digam que fatos pretendem provar com as provas requeridas

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Janice Telma Moreira Gurjão, Mário Sérgio de Sales Gurjão, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00208 - 001008181906-1

Autor: Roselia dos Santos Oliveira e Ferreira

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da contestação

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00209 - 001005116669-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: W Viana de Sousa e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Executado ainda não foi citado, manifeste-se o Exequente II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00210 - 001001003847-8

Exequente: Josildo José dos Santos

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, aguardando-se o pagamento do precatório

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, Antônio Fernando A. Pinto, Mivanildo da Silva Matos, Enéias dos Santos Coelho.

EXECUÇÃO FISCAL

00211 - 001005122885-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Marcion Borges Machado => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

III. Efetivando o bloqueio, caso haja bens constitutos, encaminhem-se os autos à DPE para, em querendo, oferecer embargos

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

INDENIZAÇÃO

00212 - 001005103850-2

Autor: Reginaldo Araujo da Silva

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Renove-se o ofício de fl. 154

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz.

00213 - 001006132780-4

Autor: Josimar de Assunção

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Renove-se o ofício de fl. 179

II. Oficie-se o CRM, solicitando o atual endereço do DR. Erwin Janicsek Wolf Dick, tendo em vista que o fornecido à fl. 176 não foi localizado

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00214 - 001006133033-7

Autor: Nadson Carlos Cândido Dias de Oliveira e outros

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. A teor do andamento do SISCOM anexo, reputo prevento este Juízo para apreciação dos autos nº 010 06 146435-9

II. Dessa forma, oficie-se a 8A Vara Cível, solicitando a remessa do retro mencionado feito, via Distribuidor

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00215 - 001006135374-3

Autor: Francisco das Chagas Bezerra de Lima e outros

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Renove-se o ofício de fl. 158

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00216 - 001006136800-6

Autor: Renato Braga de Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Informe o Requerido o paradeiro do Autor, bem como o da testemunha Jean Carlos Rodrigues Silva, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser reputada a desistência dos mesmos

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00217 - 001006137316-2

Autor: Alderlane Bezerra da Silva

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Renove-se o ofício de fl. 93

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Cleia Furquim Godinho, Mivanildo da Silva Matos.

00218 - 001006141929-6

Autor: Rosa Nilda da Silva Sousa

Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Renove-se o ofício de fl. 151

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00219 - 001006147878-9

Autor: Osias Marques de Castro Junior

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. A teor da cópia dos autos nº 06 151212-4, reputo prevento este Juízo para apreciação dos mesmo

II. Dessa forma, oficie-se a 8A Vara Cível, solicitando-se a remessa do retro mencionado feito, via distribuidor

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Mivanildo da Silva Matos.

00220 - 001007155573-3

Autor: O Estado de Roraima

Réu: Elson Silva e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Autor acerca da certidão de fl. 115

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Fábio Lopes Alfaia, Vanessa Alves Freitas, Almir Rocha de Castro Júnior.

00221 - 001007166484-0

Autor: Marcelo Seixas

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => DESPACHO: I. Reputo eficaz a intimação de fl. 71

II. Intime-se o Autor, para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Wellington Sena de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira.

00222 - 001008185744-2

Autor: Ruben Izidorio dos Santos

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da contestação

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Waldir do Nascimento Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00223 - 001008192836-7

Autor: Rocilda de Almeida Medeiros e outros

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita

II. Cite-se

III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MANDADO DE SEGURANÇA

00224 - 001007167192-8

Impetrante: Cataratas Poços Artesianos Ltda

Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de Boa Vista => DESPACHO: I. Manifeste-se a Autoridade Coatora, no prazo de 10 dias, acerca da petição de fls. 145/146

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcos Guimarães Dualib, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Daniele de Assis Santiago, Bruno da Silva Mota.

00225 - 001008185883-8

Impetrante: Gilberto Kocerginski

Autor. Coatora: Govenador do Estado de Roraima e outros => DESPACHO: I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II. Intime-se o(a) Apelado(a) para, em querendo, oferecer contrarrazões

III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

ORDINÁRIA

00226 - 001004097959-2

Requerente: Celio Lourenço Pereira

Requerido: O Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Intime-se o Requerente para, em querendo, manifestar-se, no prazo de 10 dias, acerca da petição de fls. 181/184

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Marcos Antônio Demézio dos Santos.

00227 - 001005124507-3

Requerente: Antonio Holanda da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro a emenda à inicial

Cite-se

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Mivanildo da Silva Matos, Jonh Pablo Souto Silva, Daniele de Assis Santiago.

00228 - 001006131473-7

Requerente: Rosinere Barreto e outros

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Renove-se o ofício de fl. 229

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00229 - 001006147027-3

Requerente: Jeruza Acquati

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II. Intime-se o(a) Apelado(a) para, em querendo, oferecer contrarazões

III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00230 - 001006150777-7

Requerente: Marineide Boaventura Santos

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade dos embargos

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00231 - 001007157034-4

Requerente: Carlos Murilo de Sa Liborio

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se se houve manifestação do Autor quanto ao despacho de fl. 59

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00232 - 001007159947-5

Requerente: Evanuzia da Silva Gonçalves

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Cumpra-se o item IV do despacho de fl. 107

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00233 - 001007161470-4

Requerente: Sérgio da Silva Pereira

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da apelação

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00234 - 001007161516-4

Requerente: Jose Francisco Soares dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da apelação

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00235 - 001007162846-4

Requerente: Gracieta Coelho de Medeiros

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II. Intime-se o(a) Apelado(a) para, em querendo, oferecer contrarazões

III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Azilmar Paraguassu Chaves, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00236 - 001007165929-5

Requerente: Adalberto Gomes Evaristo

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da contestação e da réplica

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Mivanildo da Silva Matos, Marcos Guimarães Dualibi.

00237 - 001007168918-5

Requerente: Município de Boa Vista

Requerido: Francisco Barros Magalhães => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Requerido foi citado por Edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, vistas à DPE

IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00238 - 001007173516-0

Requerente: Raimundo Herlânio de Oliveira e outros

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Diante da desnecessidade da produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Mivanildo da Silva Matos, Mário José Rodrigues de Moura.

SUMÁRIO

00239 - 001001003173-9

Autor: O Estado de Roraima

Réu: Paulo Cesar Victor de Lima => DESPACHO: I. Renove-se ofício de fl. 167

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Mário José Rodrigues de Moura, Diógenes Baleeiro Neto.

00240 - 001002038583-6

Autor: Adna Rodrigues Coelho

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Designe-se data para continuação da audiência, observando-se o disposto à fl. 346, com as intimações necessárias

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Antônio O.F.cid.

4AVARA CÍVEL**Expediente de 24/07/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Cristovão José Suter Correia da Silva****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Délcio Dias Feu****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Andrea Ribeiro do Amaral Noronha****AÇÃO DE COBRANÇA**

00479 - 001006133385-1

Autor: Lojas Perin Ltda

Réu: Josianne Batista Figueiredo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Publicar edital de citação. Port. 02/99. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Francisco Alves Noronha.

00480 - 001006142133-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francisco Elinaldo Chaves Pimenta => DESPACHO: Indefiro requerimento de fl. 81, já que a citação editalícia é medida extrema, somente admitida como ultima ratio, devendo a parte autora diligenciar à procura do endereço da parte ré. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Márcio Wagner Maurício.

00481 - 001007166610-0

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Auto Posto Dekee => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - João Severo de Lima Júnior, Johnson Araújo Pereira.

AGRADO DE INSTRUMENTO

00482 - 001008194129-5

Agravante: Boa Vista Energia S/A

Agravado: Melo Distribuidora de Peças Ltda => DESPACHO: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00483 - 001007161813-5

Autor: Banco Finasa S/A
 Réu: Dagno Carneiro Esbell => DESPACHO: Renove-se diligência observando-se o endereço constante à fl.34. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00484 - 001007173430-4
 Autor: Banco Finasa S/A
 Réu: Geovani Honorato Braga => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho, Carlos Alberto Baião.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00485 - 001008188468-5
 Consignante: Marlene Martins Nunes
 Consignado: Banco Finasa S/A => DESPACHO: Promova-se a autora com o depósito do valor a ser consignado no prazo de 05 (cinco) dias. Após, cite-se. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

DEPÓSITO

00486 - 001008184942-3
 Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
 Réu: Thabata Franciele Milcharek de Sousa => DESPACHO: Defiro (fls. 137). Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Andréa Letícia da S. Nunes.

00487 - 001008184949-8
 Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
 Réu: Maria do Livramento da Silva Gomes => DESPACHO: Cite-se. Após, apreciarei o pedido liminar. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

EXECUÇÃO

00488 - 001001005084-6
 Exequente: Banco da Amazônia S/A
 Executado: Marcos Antônio Fernandes da Silva e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de liberação de valores. Port. 02/99. Adv - Carmen Maria Caffi, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli, Azilmar Paraguassu Chaves.

00489 - 001001005115-8
 Exequente: Joérsio Peixoto de Barros
 Executado: Gm Campos e Cia Ltda => DESPACHO: I- Promova-se o cartório a restauração da capa dos autos
 II- Diga o autor. Boa Vista/RR. 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00490 - 001001005637-1
 Exequente: Banco Econômico S/A em Liquidação
 Executado: Inez Custodio Dantas => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, João Felix de Santana Neto, André Luis Villória Brandão, André Luiz Vilória.

00491 - 001001020531-7
 Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda
 Executado: Maria de Fátima Souza => DESPACHO: I- Manifeste-se a exequente acerca de débito existente junto à Caixa Econômica Federal
 II- Intime-se. Boa Vista/RR. 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00492 - 001003072449-5
 Exequente: Luciana Olbertz Alves e outros
 Executado: Sales e Amorim Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Natanael Gonçalves Vieira.

00493 - 001003075400-5
 Exequente: Mercantil Nova Era Ltda
 Executado: Supermercado Butekão Ltda => DESPACHO: Defiro (fls.356/367). Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 17.jul.2008.

Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Epitácio da Silva Almeida, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00494 - 001003075550-7
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Ailton Braga Ferreira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Publicar edital de citação. Port. 02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00495 - 001004085011-6
 Exequente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
 Executado: Vilson Paulo Mulinari => DESPACHO: I- Expeça-se mandado de penhora, avaliação e depósito em relação ao bem indicado a fls.414
 II- Manifeste-se o executado acerca do pedido de fls.489, item "b". Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00496 - 001004097868-5
 Exequente: Anaconda Tours Ltda
 Executado: Fernandes e Ribeiro Ltda => DESPACHO: Defiro (fls.92). Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Jaeder Natal Ribeiro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

00497 - 001006127441-0
 Exequente: Benjamim Pereira de Melo Filho
 Executado: Letícia Petry => DESPACHO: Defiro (fls.94). Após, intime para manifestar interesse. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00498 - 001006128190-2
 Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Davi Luiz de Oliveira => DESPACHO: Defiro fls.84: suspenda-se pelo prazo de 03 (três) meses. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00499 - 001006129286-7
 Exequente: Bankboston Banco Multiplo S/A
 Executado: Costa Rica Joalheria Ltda e outros => DESPACHO: À contadora para atualização do débito. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Fernanda Vieira Capuano, José Nestor Marcelino.

00500 - 001006135560-7
 Exequente: e Queiroz de Sousa - Me
 Executado: Oseias Ferreira Sobrinho => DESPACHO: Oficie-se a Central de Mandados solicitando acerca da devolução do respectivo mandado. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00501 - 001006141864-5
 Exequente: Centro Educacional Macunaima Ltda
 Executado: Marcel Rodrigues Xaud => DESPACHO: I- Defiro os pedidos de fls.43 e 47
 II- Diga o autor. Boa Vista/RR. 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00502 - 001006143956-7
 Exequente: Turfal-ind Comer de Prod Biologicos e Agronomicos Ltda
 Executado: Rural Boa Vista Ltda e outros => DESPACHO: I- Promova-se a atualização do débito
 II- Após, conclusos. Boa Vista/RR. 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Marcos Leandro Pereira, Alessandra Dabul, Waldirene Gobetti Dal Molin, Luciana Rosa da Silva.

00503 - 001006150046-7
 Exequente: Auto Posto Triângulo Ltda
 Executado: Adolpho Brasil Teixeira => DESPACHO: Defiro (fls.31). Após, intime para manifestar interesse. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Keylla Cristina Souza Silva.

00504 - 001007167010-2

Exeqüente: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Executado: Class Celulares Informatica e Representação =>

DESPACHO: Oficie-se conforme requerido fls.30. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00505 - 001002038440-9

Exequente: Vilmar Francisco Maciel e outros

Executado: Sul América Seguro Saúde S/A => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 508/509. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Suely Almeida.

00506 - 001007164767-0

Exequente: Luciana Rosa da Silva

Executado: L. C. Martins => DESPACHO: Intime-se nos termos no art. 475-J do CPC. Fixo honorários em 10% (dez por cento). Boa Vista/RR, 10.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Luciana Rosa da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00507 - 001002037894-8

Exeqüente: Diocese de Roraima

Executado: Sind do Com Var de Peças e Acess para Veículos de Roraima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Autos desarquivados. Port. 02/99. **AVERBADO** Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Vanir César Martins Nogueira, João Fernandes de Carvalho, Helaine Maise de Moraes França.

00508 - 001003059535-8

Exeqüente: Diocese de Roraima

Executado: Sindicato dos Rep. Com. Autônomos e Empresas do Estado/rr => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Débito atualizado. Port. 02/99. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, João Fernandes de Carvalho, Warner Velasque Ribeiro, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00509 - 001004076406-9

Exeqüente: Jt Urtiga

Executado: João dos Santos Lopes => DESPACHO: Defiro (fls. 89/90). Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

00510 - 001004085274-0

Exeqüente: Marco Antonio Jofeli

Executado: Elizabeth Oliveira dos Santos => DESPACHO: Intime-se na forma do art.475-J do CPC (intimação dos requeridos a fim de que, em 15 (quinze) dias, promova o pagamento da dívida, no valor de 2.429,85, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor da causa). Fixo honorários em 10% (dez por cento). Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marcos Antonio Jóffily, Sivirino Pauli, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00511 - 001004093506-5

Exeqüente: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Executado: Marlene Silva Pimentel => DESPACHO: Fixo honorários em 10% (dez por cento). À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Helder Figueiredo Pereira, Ataliba de Albuquerque Moreira, Italo Diderot Pessoa Rebouças, Rárison Tataira da Silva.

00512 - 001005108846-5

Exeqüente: Denise Abreu Cavalcanti Calil

Executado: Banco do Brasil S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido. Recolher custas finais no valor de R215,00. Port. 02/99. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Johnson Araújo Pereira, Pedro José Coelho Pinto, Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega.

00513 - 001006138428-4

Exeqüente: Beliny Crispim da Silva

Executado: Banco do Brasil S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de liberação de valores. Port. 02/99. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Johnson Araújo Pereira, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

INDENIZAÇÃO

00514 - 001007158004-6

Autor: Hildegardo Bantim Junior

Réu: Banco Itau Cartões S/A => DESPACHO: Defiro (fls. 78/79). Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Gibran Silva de Melo Pereira, Alexander Sena de Oliveira.

00515 - 001007158038-4

Autor: Maria Nilza Pereira

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Intime na pessoa do seu patrono. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Elias Bezerra da Silva, Viviane Bueno da Silva, Viviane Noal dos Santos Esteves.

00516 - 001008187302-7

Autor: Helvio Deek

Réu: Márcio Parente Fagundes => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Waldir do Nascimento Silva.

MONITÓRIA

00517 - 001004097426-2

Autor: Yoshiko Fujimoto Fuliotto

Réu: Regnir Lago Fonteles => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 71. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Suely Almeida, Azilmar Paraguassu Chaves.

00518 - 001006133384-4

Autor: Lojas Perin Ltda

Réu: Função Engenharia Ltda => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls.63)
II- Após, diga o autor. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00519 - 001007178384-8

Autor: Wsm da Silva - Me

Réu: Dados Informática Ltda => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 17. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

ORDINÁRIA

00520 - 001004097864-4

Requerente: Rodrigues e Oliveira Ltda

Requerido: Sociedade Industrial e Comercial da Amazônia Ltda e outros => DESPACHO: Atente a parte autora que não houve citação da primeira ré. Requeira o que entender cabível. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00521 - 001007159878-2

Requerente: Marcos Fogaça

Requerido: Bastidores Industria e Comercio de Madeiras Ltda => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00522 - 001002050803-1

Autor: Ednir de Araújo Veras e outros

Réu: Alfredo Gadella e outros => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota, Carlos Alberto Meira, Carlos Alberto Meira.

00523 - 001008184598-3

Autor: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Réu: Maria de Jesus Farias Lima => DECISÃO: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Após, com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

USUCAPIÃO

00524 - 001006141453-7

Autor: Tereza Maria Reis

Réu: Tania Sueli Duarte => DESPACHO: Desonero a DrA. Emira Lago nomeada como curadora especial haja vista teor do ofício de fl. 50. Nomeio, por outro lado, o Dr. Ernesto Halt, para atuar no feito como Curador Especial. Intime-o, pessoalmente, a tanto. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 17.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

5AVARACÍVEL**Expediente de 24/07/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Mozarildo Monteiro Cavalcanti****PROMOTOR(A) :****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Ã) :****Tyanne Messias de Aquino****AÇÃO DE COBRANÇA**

00525 - 001003072200-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Jose Mario Sales Garcia => DESPACHO - Defiro (fls. 150). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00526 - 001006146493-8

Autor: Luiz Maurício da Silva

Réu: Maria de Nazaré Barroso dos Reis => DESPACHO - Recebo o apelo no seu duplo efeito. intime-se a parte apelada para, quando, apresentar suas contra razões. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Karina Ligia de Menezes Batista, Luiz Travassos Duarte Neto, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00527 - 001007160353-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Renato Vicente Barbosa => DESPACHO - Defiro (fls. 126). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

BUSCA E APREENSÃO

00528 - 001006131442-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Thiago Amorim dos Santos => DESPACHO - Defiro (fls. 86). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00529 - 001006135133-3

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Deonil Luiz Jullatti => DESPACHO - Defiro (fls. 80). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Andréa Letícia da S. Nunes.

00530 - 001006135134-1

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Carlos André Rodrigues da Silva => DESPACHO - Defiro (fls. 84). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Andréa Letícia da S. Nunes.

00531 - 001007152672-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Jose Augusto Carvalho Brito => DESPACHO - Defiro (fls. 58). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00532 - 001007162908-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Romulo Bezerra da Costa => DESPACHO - Defiro (fls. 78). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00533 - 001007174516-9

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Karlene Pinho Dias => DESPACHO - Defiro (fls. 41/42). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes.

00534 - 001008185834-1

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: João Pio Guimarães => DESPACHO - Defiro (fls. 38/39). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00535 - 001003064492-5

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Jerônimo Soto Mast => DESPACHO - Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00536 - 001005124683-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Marlete Silva Biazatte => DESPACHO - Defiro (fls. 86). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00537 - 001006132219-3

Autor: Banco Daimlerchrysler S.a

Réu: W A Pinto => DESPACHO - Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 71/72. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00538 - 001006141350-5

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda

Réu: Elizangela Cunha da Silva => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00539 - 001006144150-6

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Sueli da Silva Cruz => DESPACHO - Defiro (fls. 77). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Andréa Letícia da S. Nunes.

00540 - 001007157167-2

Autor: Banco Volkswagen S.a

Réu: Joaquim Jose Tabosa => DESPACHO - Cumpra-se com o despacho de fl. 54. Após, Cls. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Fabiola Vasconcelos Mitoso.

00541 - 001007158215-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Silas Paes Pinto => DESPACHO - Defiro (fls. 35). D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda.

00542 - 001007159864-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Marcio Andre de Oliveira => DESPACHO - Defiro (fls. 35/36). D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00543 - 001007159904-6

Autor: Itaú Seguros S/A

Réu: Sandra Maria Cunha Felix => DESPACHO - Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00544 - 001007166440-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Rosangela Aredes de Lima => DESPACHO - Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Anne Clícia Alves da Silva Guilherme.

00545 - 001007171923-0

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Francisco das Chagas Assis => DESPACHO - Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00546 - 001007171928-9

Autor: Cia de Credito Financiamento Investimento Renault do Brasil

Réu: Geralda Cardoso de Assunção => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00547 - 001008182184-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Francisco Alves Pequenino => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00548 - 001008184613-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Anderson Luiz Barreto => DESPACHO - Defiro (fls. 34). Diligências necessárias. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Claybson César Baia Alcântara.

00549 - 001008185378-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Francisco Cláudio Leite Dias => DESPACHO - Cumpra-se com a parte final da decisão de fl. 27. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00550 - 001008186844-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Geomarley da Silva Pereira => DESPACHO - Defiro (fls. 32). Diligências necessárias. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Claybson César Baia Alcântara.

00551 - 001008186875-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Marilene Dias Fontes => DESPACHO - Defiro (fls. 25). Diligências necessárias. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alessandro Santos Silva, Paulo Luis de Moura Holanda.

00552 - 001008186878-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Fábio de Araújo Ferreira Silva => DESPACHO - Defiro (fls. 33). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda.

00553 - 001008186884-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Leandro da Silva Mineiro => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00554 - 001005108712-9

Requerente: Getulio Alberto de Souza Cruz

Requerido: Banco do Brasil S/A => DESPACHO - Int. na forma do art. 475-J do CPC. Fixo honorários em 10% (dez por cento). Boa

Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fradimir Vicente de Oliveira, Paulo Cesar Pereira Camilo, Érico Carlos Teixeira, Ernesto Antunes da Cunha Neto.

DECLARATÓRIA

00555 - 001008182623-1

Autor: Adriano Filino de Oliveira

Réu: Ideia Empreendimentos Ltda => DESPACHO - Às partes para alegações finais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pela parte autora. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Geraldo João da Silva.

DEPÓSITO

00556 - 001005107702-1

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda

Réu: Samara Cleice dos Santos Matos => DESPACHO - Defiro (fls. 89/90). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00557 - 001007156212-7

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Mario Afonso da Silva Lucena => DESPACHO - Defiro (fls. 60/61). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Carlos Alessandro Santos Silva, Paulo Luis de Moura Holanda.

00558 - 001007165469-2

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Edwaldinho Alves da Silva => DESPACHO - Defiro (fls. 62). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00559 - 001007165595-4

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Lila Monteiro de Almeida Mendonça => DESPACHO - Defiro (fls. 69). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Andréa Letícia da S. Nunes.

00560 - 001007168567-0

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Luciana Wanderley de Mendonça => DESPACHO - Defiro (fls. 82). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00561 - 001005114720-4

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Francisco Jailson Santos Carvalho => DESPACHO - Defiro (fls. 94). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00562 - 001003072208-5

Requerente: Jose Cicero Batista

Requerido: Ivanilde da Silva Nascimento => DESPACHO - Oficie-se ao Juizo Deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória (fl. 124). Diligências necessárias. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

EMBARGOS DEVEDOR

00563 - 001008187295-3

Embargante: José Ribamar Silva Trajano

Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes.

Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00564 - 001001006051-4

Exeqüente: Torneadora Universal Ltda e outros
Executado: Poliene Construções e Serviços Ltda => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Domingos Sávio Moura Rebelo, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00565 - 001001006067-0

Exeqüente: Banco Bradesco S/A
Executado: D Lima da Silva e outros => DESPACHO - Defiro (fls. 127/128). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gisaldo do Nascimento Pereira, Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00566 - 001001006372-4

Exeqüente: Banco Bradesco S/A
Executado: Moto News Peças e Serviços Ltda e outros => DESPACHO - Defiro (fls. 171/172). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00567 - 001001006420-1

Exeqüente: Banco Bradesco S/A
Executado: Ha Teixeira e outros => DESPACHO - Defiro requerimento e fl. 230/231. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Ednaldo Gomes Vidal, Geralda Cardoso de Assunção.

00568 - 001001006484-7

Exeqüente: Banco Bradesco S/A
Executado: Jair Magalhães Mota e outros => DESPACHO - Defiro (fls. 53/54). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00569 - 001001015520-7

Exeqüente: Oliveira Auto Peças Ltda
Executado: Ori Lopes Martins => DESPACHO - Defiro (fls. 202/203). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite, Helaine Maise de Moraes França, Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Euflávio Dionísio Lima.

00570 - 001003062634-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Executado: Paulo Cezar Bento Rufino => DESPACHO - Defiro (fls. 134). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00571 - 001003063011-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Executado: Sandra Eliane de Lima => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00572 - 001004078270-7

Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Executado: Pedro Benevides do Nascimento => DESPACHO - Defiro (fls. 158). À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00573 - 001004096045-1

Exeqüente: Francisco Fernandes da Silva
Executado: Domingos Sávio Ferreira Araujo => DESPACHO - Intime-se pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse sobre o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes.

Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Meira, Edir Ribeiro da Costa, Fábio Rodrigues Marques, Carlos Alberto Meira.

00574 - 001004097301-7

Exeqüente: Visa Construções e Serviços Ltda
Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => DESPACHO - Defiro (fls. 348/349). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Francisco das Chagas Batista, Abdon Fernandes de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Erivaldo Sérgio da Silva, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Karen Macedo de Castro, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

00575 - 001005104809-7

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A
Executado: Adelino Mário Farina => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Marcos Guimarães Dualibi, Conceição Rodrigues Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00576 - 001005107070-3

Exeqüente: Clodoci Ferreira do Amaral
Executado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda => DESPACHO - Intime-se pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse sobre o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00577 - 001005109660-9

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr Executado: Marcos Aurélio Demarzo => DESPACHO - Defiro (fls. 125). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Marcos Guimarães Buailibi, Marcos Guimarães Dualibi, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00578 - 001005109664-1

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Eliseu Marson Filho => DESPACHO - Defiro (fls. 141). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Guimarães Buailibi, Alexander Ladislau Menezes , Adriana Lopes Pacheco, Conceição Rodrigues Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00579 - 001005116638-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Franciso Ruberval Lemos Rabelo => DESPACHO - Defiro (fls. 69/74). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00580 - 001005120718-0

Exeqüente: O Ministério Público do Estado de Roraima Executado: Homero Sapará de Souza Cruz => DESPACHO - Haja vista o lapso temporal decorrido, à Contadoria para nova atualização. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00581 - 001005121521-7

Exeqüente: Maria Dalva C Carvalho Executado: Maria de Nazaré F do Vale => DESPACHO - À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Marcos Guimarães Dualibi.

00582 - 001006127745-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Nair Farias Moraes Ferreira => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Ronaldo Mauro

Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00583 - 001006127747-0

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima
Executado: Carlos Marciiniak => DESPACHO - Defiro (fls. 66/65).
À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00584 - 001006128209-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Elizangela Camilo Lopes => DESPACHO - Defiro (fls. 61/62). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00585 - 001006128226-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
Executado: Zilair Saldanha Peixoto => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00586 - 001006134801-6

Exeqüente: Companhia Brasileira de Bebidas
Executado: Jonhara Rodrigues da Silva => DESPACHO - Intime-se pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse sobre o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário da Cruz Glória, João Antônio da Silva Tolentino, Amanda Ladeira Benzion, Geraldo João da Silva.

00587 - 001006135423-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Leodinardo Beckman Mafra => DESPACHO - Defiro (fls. 77). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00588 - 001006141648-2

Exeqüente: Banco Bradesco S/A
Executado: Il Martins => DESPACHO - Defiro (fls. 55). D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00589 - 001006141922-1

Exeqüente: Margarida Beatriz Oruê Arza
Executado: Sandro Guivara Lopes => DESPACHO - Defiro (fls. 62/63). Diligências necessárias. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Camila Arza Garcia, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00590 - 001006142297-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Wanderley Moraes Castro => SENTENÇA - (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269 c/c inciso I, do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, parte executada ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00591 - 001006142453-6

Exeqüente: Centro Educacional Macunaima Ltda
Executado: Paulo Giovani Aguirre Samoel => DESPACHO - Defiro (fls. 77). Diligências necessárias. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa,

Isabel Cristina Marx Kotelinski, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa.

00592 - 001007164506-2

Exeqüente: Banco Bradesco S/A
Executado: Ana Cristina Pimentel Vieira => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Costa Pacheco.

00593 - 001007177604-0

Exeqüente: Caçulão Matariais de Construção Ltda
Executado: Sergio Silva de Santana => DESPACHO - Defiro (fls. 32/33). À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Juberli Gentil Peixoto.

00594 - 001008180933-6

Exeqüente: Sotreq S/A
Executado: Geane Farias Machado => DESPACHO - Cumpra-se com a R. Decisão de fl. 16. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Selma Mara Santana Mota.

00595 - 001008183013-4

Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda
Executado: Auto Peças Marques Ltda e outros => DESPACHO - Defiro (fls. 41). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00596 - 001004083648-7

Exequente: Rárison Tataíra da Silva
Executado: Jose Geraldo de Melo Junior => DESPACHO - Defiro (fls. 133). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataíra da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Ednaldo Gomes Vidal, Jonh Pablo Souto Silva.

00597 - 001004097614-3

Exequente: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho
Executado: Radio Difusora de Roraima e outros => DESPACHO - Defiro (fls. 93). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, André Luís Villória Brandão.

00598 - 001005118721-8

Exequente: Mamede Abrão Netto
Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => DESPACHO - Defiro (fls. 161). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Viviane Noal dos Santos Esteves.

00599 - 001006129185-1

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro
Executado: Antônio Feitosa da Silva => DESPACHO - Haja vista o lapso temporal decorrido, à Contadoria para nova atualização. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar, Paulo Augusto do Carmo Gondim.

00600 - 001006141283-8

Exequente: Mamede Abrão Netto
Executado: Eduardo Sérgio Medeiros => DESPACHO - À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00601 - 001001006247-8

Exequente: Antonio Ranieri Gomes da Silva
Executado: Cartão Unibanco Ltda => DESPACHO - Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte ré. Diligências necessárias. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Ranieri Gomes da Silva, Luciana

Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Daniel José Santos dos Anjos, Raphael Ruiz Quara, Michael Ruiz Quara.

00602 - 001001006376-5

Exeqüente: Romero Jucá Filho

Executado: Salomão Afonso de Souza Cruz => DESPACHO - Defiro (fls. 415/416). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Emerson Luis Delgado Gomes, Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Camila Arza Garcia.

00603 - 001002038548-9

Exeqüente: Romero Jucá Filho

Executado: Robério Bezerra Araújo => DESPACHO - À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

AVERBADO Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Maria Eliane Marques de Oliveira, Geralda Cardoso de Assunção, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Jaeder Natal Ribeiro.

00604 - 001002041451-1

Exeqüente: Antonio Barbosa da Silva

Executado: Fiat Administradora de Consórcios Ltda => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Ágata Cristh Barroso de Souza, Ingrid Gonçalves dos Santos, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00605 - 001002051024-3

Exeqüente: Hiran Manuel Goncalves da Silva

Executado: Lisoneide Lima Queiroz => DESPACHO - Intime-se pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse sobre o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00606 - 001003062663-3

Exeqüente: Antônio José Leiria Moura

Executado: Expedito Araújo Perônico e outros => DESPACHO - Comprove o peticionante o atendimento ao disposto na norma do artigo 45, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Paulo Cezar Pereira Camilo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00607 - 001003069143-9

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Antônio Feitosa da Silva => DESPACHO - À Contadoria para atualização. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

AVERBADO Adv - Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Paulo Augusto do Carmo Gondim, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00608 - 001003071144-3

Exeqüente: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Executado: Samara Cristina Carvalho Monteiro => DESPACHO - À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Rárisson Tataira da Silva, Andréa Letícia da S. Nunes.

00609 - 001003071527-9

Exeqüente: Antonio Elisvaldo Martins Santana

Executado: American Express do Brasil Tempo e Cia => DESPACHO - À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga, Vitor Manoel Silva de Magalhães.

00610 - 001004097749-7

Exeqüente: Itautinga Agro Industrial S/A

Executado: Roberto Carlos Ferreira - Me => DESPACHO - Oficie-se tal qual pugnado. Após, à Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de

Direito Substituto. Adv - Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Fernando Moreira Bessa.

00611 - 001006141865-2

Exeqüente: Centro Educacional Macunaima Ltda

Executado: Rosana Pinto Rodrigues => DESPACHO - Defiro (fls. 73/74). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00612 - 001007164756-3

Exeqüente: W.B.S.

Executado: M.A.S.N. => DESPACHO - À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaques Sonntag.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00613 - 001006147784-9

Autor: Luciana Negreiros Malacarne

Réu: Banco Itaú SA => DESPACHO - À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

INDENIZAÇÃO

00614 - 001004083486-2

Autor: Romeu Caldas de Magalhães Neto

Réu: Casamin Empreendimentos Habitacionais Ltda => DESPACHO - Defiro (fls. 153). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00615 - 001005124290-6

Autor: Cíntia Raquel da Cruz Deckmann

Réu: Renault do Brasil e outros => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Orlando Guedes Rodrigues.

00616 - 001006130407-6

Autor: Nilda Jocelia Adorian Tonon

Réu: Paraguaçu Automóveis Ltda e outros => DESPACHO - Intime-se pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse sobre o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Marcelo Pereira de Carvalho, Denise Abreu Cavalcanti, Johnson Araújo Pereira, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva.

00617 - 001006130674-1

Autor: Araujo e Felipe Ltda

Réu: Telelista Listas Telefônicas do Brasil e outros => DESPACHO - Intime-se pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse sobre o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Carlos Roberto Siqueira Castro, Hisashi Kataoka, Helaine Maise de Moraes França.

00618 - 001006132389-4

Autor: Jefferson Gohl

Réu: Imobiliária Potiguar => DESPACHO - Esclareça o Cartório a certidão supla, ou seja, se os dois apelos são ou não tempestivos. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Rosa da Silva, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Rárisson Tataira da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00619 - 001006142867-7

Autor: Aldeci Gomes Soares

Réu: Lira e Cia Ltda => DESPACHO - À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas

Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00620 - 001006144945-9

Autor: Eliseu Marson Filho

Réu: Nitral Urbana Laboratórios Ltda => DESPACHO - Intime-se pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse sobre o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marcos Leandro Pereira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Luciana Rosa da Silva.

00621 - 001006150278-6

Autor: Zalandes Alberto Oliveira

Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO - À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva, Johnson Araújo Pereira.

00622 - 001006151018-5

Autor: Monica de Francheschi Gonzaga Maggi

Réu: Cleverson de Oliveira Livros => DESPACHO - Defiro (fls. 72). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00623 - 001007159522-6

Autor: Ricardo Domingues Tavares

Réu: Nei Domingues Tavares => DESPACHO - Digam as partes acerca da baixa dos autos. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Angela Di Manso.

00624 - 001007165097-1

Autor: Adelson Janser Souto Maior

Réu: Brasil Telecom => DESPACHO - Cumpra-se com a parte final da R. Sentença de fl. 99/104. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Waldir do Nascimento Silva, Rárisson Tataira da Silva.

00625 - 001007166850-2

Autor: Ilíio Araújo de Oliveira Junior

Réu: Banco Bradesco S/A => DESPACHO - Aguarde-se pelo retorno do MM. Juiz Titular, vinculado ao feito para julgamento. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Kurt Schünemann Júnior, Elaine Peixoto Mattos, Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Viviane Oliveira da Silva Rios, Alexander Sena de Oliveira.

00626 - 001007179593-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Aprove Informatica => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00627 - 001008182136-4

Autor: Ivete Lopes Galiza Ribeiro e outros

Réu: Construtora Soma Ltda => DESPACHO - Defiro Justiça Gratuida. Certifique o Cartório acerca da tempestividade do apelo interposto. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00628 - 001008182688-4

Autor: Francisca Vieira Alves

Réu: Faculdade de Pedagogia e Normal Superior de Boa Vista e outros => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00629 - 001008184971-2

Autor: Hiran Manuel Goncalves da Silva

Réu: Fokus Oftal Indústria e Comércio de Instrumentos Cirúrgicos => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Wagner Guimarães Gomes.

00630 - 001008185030-6

Autor: Hebert Santos Silva

Réu: Tv Roraima => DESPACHO - A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Após, com as devitas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00631 - 001008187173-2

Autor: Francisco de Assis Farias Nery

Réu: Dibra Distribuidora Brasilia de Alimentos Ltda => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Alci da Rocha.

00632 - 001008187297-9

Autor: Helga Deike

Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => DESPACHO - Designe-se data para realização de audiência preliminar. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Waldir do Nascimento Silva, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

MONITÓRIA

00633 - 001003060650-2

Autor: Nelson Fernandes de Oliveira Filho

Réu: Francisca da Chagas Portela da Silva => DESPACHO - Defiro (fls. 119). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00634 - 001006138376-5

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Maia's Agricola Ltda e outros => DESPACHO - Defiro (fls. 131). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00635 - 001007172098-0

Autor: Matias Alves Cuba

Réu: R de Sa Lima => DESPACHO - Intime-se a parte autora por edital acerca do despacho de fl. 31. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Éder Junior Matt.

00636 - 001007174102-8

Autor: Vinicola Galiotto Ltda

Réu: Ji Pereira de Souza - Me => DESPACHO - Oficie-se solicitando urgência na resposta ao ofício expedido à fl. 27, bem como esclarecimento acerca da prática de crime de desobediência e ato atentatório ao exercício da jurisdição quando será possível aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa ao responsável pela demora daquela. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

ORDINÁRIA

00637 - 001004094117-0

Requerente: Gemairie Fernandes Evangeista

Requerido: Paulo Francisco Roberto da Silva => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia, Gemairie Fernandes Evangelista.

00638 - 001005112127-4

Requerente: Motoka Veículos e Motores Ltda

Requerido: Yamaha Motor do Brasil Ltda e outros => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Rodolpho César Maia de Moraes, Públvio Rêgo Imbiriba Filho, Paulo Cezar Pereira Camilo, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00639 - 001006146767-5

Requerente: Boa Vista Energia S.a

Requerido: Jose Altair de Souza => DESPACHO - Designe-se data para audiência preliminar. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo

Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00640 - 001006146808-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Manoel Costa Paiva => DESPACHO - Defiro (fls. 74). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

00641 - 001007157615-0

Requerente: Elison Menezes e Silva

Requerido: Alacide Morais de Araújo => DESPACHO - Defiro (fls. 35). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00642 - 001007172817-3

Requerente: Maria Mercedes Silva da Cruz

Requerido: Banco Bmg => DESPACHO - Defiro (fls. 40/42). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

00643 - 001008186656-7

Requerente: Ailton Rodrigues Wanderley e outros

Requerido: Galleria Della Pietra Comércio de Marmores Ltda => DESPACHO - Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Diligências necessárias. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00644 - 001008187022-1

Requerente: Kennedy Cavalcante Machado

Requerido: Banco Finasa S/A => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Wellington Sena de Oliveira.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00645 - 001008184607-2

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Requerido: Antonio Ribeiro C Neto => DESPACHO - Cumpra-se com a parte final da R. Sentença de fl. 24, na sua parte final. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00646 - 001008186978-5

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Requerido: Lucia Ivanir Amaral de Castro => DESPACHO - Cumpra-se com a R. Sentença de fl. 25 na sua parte final. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

REIVINDICATÓRIA

00647 - 001002055449-8

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra

Réu: Simone Gadelha Machado => DESPACHO - Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Suely Almeida, Larissa de Melo Lima, Gil Vianna Simões Batista.

REVISIONAL DE CONTRATO

00648 - 001005106696-6

Requerente: Leandro Berredo dos Santos

Requerido: Banco Dibens S/A => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Rogenilton Ferreira Gomes, Elaine Bonfim de Oliveira.

00649 - 001005109510-6

Requerente: Jacilene da Conceição dos Santos

Requerido: Banco Fiat S/A => DESPACHO - Intime-se pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse sobre o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de

Direito Substituto. Adv - André Henrique Oliveira Leite, Samuel Moraes da Silva.

00650 - 001007178366-5

Requerente: Benedito Antônio Ribeiro

Requerido: Banco do Brasil S/A => DESPACHO - Designe-se data para realização audiência preliminar. Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

USUCAPIÃO

00651 - 001006129678-5

Autor: Maria Costa de Pinho e outros

Réu: Ubirajara Evangelista de Pinho => DESPACHO - Defiro (fls. 115v). Diligências necessárias. Boa Vista, 24/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00652 - 001006132513-9

Autor: Roseny Candeira Antony Lima

Réu: Consorcio Nacional Ford Ltda e outros => DESPACHO - D.A. (Diga o autor). Boa Vista, 23/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alex dos Santos Ponte.

6AVARA CÍVEL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00653 - 001004085771-5

Autor: Ivanildo Queiroz de Lucena

Réu: Supermercado Butekão Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00654 - 001005105608-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Amaral e Alegretti => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Clodoci Ferreira do Amaral, Leandro Leitão Lima.

00655 - 001005122802-0

Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad

Réu: Vn Barros => Despacho: Defiro requerimento de fl.183.Diligências necessárias.Boa Vista, 11 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Telma Maria de Souza Costa, Josean Roberto Pires Cirqueira, José Aparecido Correia.

00656 - 001006128283-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: José Ildo Diniz Lacerda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício.

00657 - 001006151204-1

Autor: Gerciene Nunes Cruz

Réu: Real Seguros S/A => Despacho: Defiro requerimento de fl.128.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco)dias.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Andréia Margarida André, Almir Rocha de Castro Júnior, José Gervásio da Cunha.

00658 - 001008185750-9

Autor: Amaro Baixor de Ataide

Réu: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Marcos Antonio dos Santos Vieira.

AÇÃO POPULAR

00659 - 001006146066-2

Autor: Luiz Roberto Russo de Melo

Réu: Boa Vista Energia S.a => Despacho: Ao Ministério Público.Diligências necessárias.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Osamo Basto Takeda, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ARRESTO/SEQUESTRO

00660 - 001008193974-5

Autor: Ivanildo Queiroz de Lucena

Réu: Supermercado Butekão Ltda => Despacho: Apense-se aos respectivos autos.Diligências necessárias.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

BUSCA E APREENSÃO

00661 - 001006131437-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Mariga Ghoretti Lopes => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00662 - 001008182316-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Raimunda Sandra Araujo Barbosa => Despacho: Defiro requerimento de fl.75.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco)dias.Boa Vista, 11 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Andréa Letícia da S. Nunes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00663 - 001005115602-3

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Joseane Leal de Queiroz => Despacho: Esclareça o Cartório acerca do teor da certidão de fl.73.Diligências necessárias.Boa Vista, 11 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00664 - 001006137359-2

Autor: Manaus Autocenter Ltda e outros

Réu: Sandro Barbot Aroso Maia => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Roberto Freitas de Oliveira, Evandro Ezidro de Lima Regis.

00665 - 001007177572-9

Autor: Itaú Seguros S/A

Réu: Aurilene Gomes Teles => Decisão: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a legitimidade do débito cobrado
II - Quanto a preliminar suscitada tenho que deve ser afastada, porquanto entender suficiente, nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n. 911/69, a notificação colada as folhas 30/31

III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem, desde já, cientes desta decisão. A ilustre Defensora Pública agrava da decisão que afastara a preliminar suscitada: MM. Juiz, a despeito do afastamento da preliminar so b o fundamento de ser suficiente a notificação acostada nas fls. 30/31, deve-se ter em conta que, além de a notificação não ter sido recebida pessoalmente pela demandada, a própria demandante, na fl. 30, informa conhecer outro endereço da requerida. Dessarte, tendo

restada infrutífera a primeira notificação deveria ter expedido outra ao segundo endereço já mencionado. Por tais razões e considerando que em todo o vasto caderno processual não se verifica a notificação pessoal da requerida, e sendo esta requisito essencial à propositura de demandas como a presente, merecia a preliminar ser acolhida, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito. Isto posto, pugna-se pelo recebimento e provimento do presente agravo, com reforma da decisão, reconhecendo a inexistência de documento essencial à propositura da demanda, consistente na notificação pessoal da devedora, com consequente extinção do feito. Termos em que pede deferimento. Dada a palavra ao ilustre patrono da parte autora: Apenas para alegar a existência da notificação que trata o agravo, pelo que espera seu não provimento. Em seguida o MM. Juiz proferiu a seguinte decisão: Mantenho decisão agravada por seus próprios fundamentos. Nada mais havendo mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo, que vai assinado por todos os presentes.Boa Vista,24 de julho de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00666 - 001008186885-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Flavio Gonçalves da Silva => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00667 - 001008187368-8

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Ivanildo Costa de Araujo Bata => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00668 - 001008185426-6

Requerente: Raimundo Keler Alves de Souza

Requerido: Banco Finasa S/A => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Rogério de Sales.

00669 - 001008187034-6

Requerente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros

Requerido: Unimed de Porto Alegre Cooperativa de Trabalho Medico e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00670 - 001008188265-5

Consignante: Angela Natália Saraiva da Silva

Consignado: Ramos e Vasconcelos Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DE TERCEIROS

00671 - 001008189396-7

Embargante: Domingos Izaque Lins

Embargado: Kotinski e Cia Ltda => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

EMBARGOS DEVEDOR

00672 - 001007161526-3

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Alexandre Cesar Dantas Socorro => Despacho: Certifique o Cartório o alegado às fls.80/81.Diligências necessárias.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

EXECUÇÃO

00673 - 001001007051-3

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr Executado: F das Chagas ávila e outros => Despacho: Esclareça o Cartório acerca do teor da certidão de fl.261.Diligências necessárias.Boa Vista, 11 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00674 - 001001007079-4

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Cg da Silva e outros => Despacho: Constatou, compulsando os autos, que o mandado de fl.753 não é claro o bastante quanto à possibilidade de ser decretada a prisão do depositário por infidelidade, o que impossibilitaria, neste momento, a decretação daquela.Renove-se, então, a diligência anteriormente determinada, devendo, restar claro, nesta oportunidade,que a não apresentação do bem em depósito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas ou seu equivalente em dinheiro, poderá acarretar na prisão do depositário por infidelidade, como observado.Intime-se.Diligências necessárias.Cumpre-se.Boa Vista, 11 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily , Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00675 - 001001007140-4

Exeqüente: Lira e Cia Ltda

Executado: Reges Savio de Almeida Pereira => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00676 - 001001007180-0

Exeqüente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda Executado: Nader Saraiva Abdala => Despacho: Intimem-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 11 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00677 - 001001007650-2

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Jr Autolocadora Ltda e outros => Despacho: Esclareça o Cartório acerca do teor da certidão de fl.239.Diligências necessárias.Boa Vista, 11 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Israel Ramos de Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00678 - 001004083035-7

Exeqüente: Diocese de Roraima

Executado: Associação dos Criadores de Gado de Roraima e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00679 - 001004096519-5

Exeqüente: Marcos Antonio Carvalho de Souza

Executado: Rafael Castro Filho => Despacho: Renove-se diligência observando-se o endereço constante à fl.143.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00680 - 001006135404-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Edvilson Arcangelo Tavares => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00681 - 001006138606-5

Exeqüente: Randerson Melo de Aguiar

Executado: Banco Fiat S/A => Despacho: Defiro requerimento de fl.143.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva.

00682 - 001006138607-3

Exeqüente: Randerson Melo de Aguiar

Executado: Banco Fiat S/A => Despacho: Defiro requerimento de fl.145.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de

05(cinco) dias.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Andréa Letícia da S. Nunes.

00683 - 001007166145-7

Exeqüente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima

Executado: Sergen Serviços Gerais e Engenharia S.a => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00684 - 001008184438-2

Exeqüente: Valter Mariano de Moura

Executado: M da Conceição Soares Nogueira e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00685 - 001008184675-9

Exeqüente: Denarum Fomento Mercantil Ltda

Executado: R M Lobato - Me e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Tatiany Cardoso Ribeiro, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Eduardo Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00686 - 001003075492-2

Exequente: Editora Globo S/A

Executado: Francisco de Assis Rodrigues => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Adriana Paola Mendivil Vega.

00687 - 001006136996-2

Exequente: Almir Rocha de Castro Junior

Executado: Lb Distribuidora Ltda => Despacho: Esclareça o Cartório acerca do teor da certidão de fl.87.Diligências necessárias.Boa Vista, 11 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00688 - 001004089352-0

Exeqüente: André Clóvis Aguiar Malveira e outros

Executado: Banco Fiat S/A e outros => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Randerson Melo de Aguiar, Augusto Dantas Leitão, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Rárison Tataira da Silva.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00689 - 001008193660-0

Impugnante: Monte Roraima Turismo Ltda

Impugnado: M C Roque Júnior Me => Despacho: Apense-se aos respectivos autos.Diligências necessárias.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00690 - 001006132348-0

Autor: Maria Helena Ferreira Costa e outros

Réu: Vasp Viação Aérea São Paulo S/A => Final de Sentença: Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao pagamento de R 4.408,59 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinqüenta e nove centavos)pelos danos materiais causados,corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, iniciando-se da data da citação, bem como ao pagamento de R 2.000,00 (dois mil reais) a título de danos moral para cada um dos autores.. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Intime-se, pessoalmente, o órgão do Parquet Estadual. P.R.I.Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento.

Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 24 de julho de 2008.
 (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro Francisco Pires Morel, Paula Donizeti Ferraro.

00691 - 001008186958-7

Autor: Isabel Celina Neves de Albuquerque Cesar
 Réu: Salomão Veículos Ltda e outros => Despacho: D.R.(diga o réu).Boa Vista, 17 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Francisco Alves Noronha, Jaeder Natal Ribeiro.

MONITÓRIA

00692 - 001004092002-6

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda
 Réu: Época Construção e Comercio Ltda => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Nilter da Silva Pinho, Liliana Regina Alves.

00693 - 001005102003-9

Autor: Pioneer Combustíveis Ltda
 Réu: Nita Nimbus Táxi Aéreo Ltda => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo, Messias Gonçalves Garcia, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00694 - 001007165526-9

Autor: Disal Administradora de Consórcios Ltda
 Réu: Gilfran Silva Assunção e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00695 - 001007179622-0

Autor: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda
 Réu: Ernani Mendes Coelho => Despacho: Aguarde-se p0ela realização da audiência designada.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Josinaldo Barboza Bezerra, Suellen Peres Leitão, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

ORDINÁRIA

00696 - 001008181774-3

Requerente: José Mário Schreiner
 Requerido: Amaggi Exportação e Importação Ltda => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabricio Silva Freitas.

POSSESSÓRIA

00697 - 001006142575-6

Autor: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda e outros
 Réu: Ataliba de Albuquerque Moreira e outros => Despacho: Indefiro requerimento de fls.198/199, já que a citação editalícia é medida extrema, somente admitida como ultima ratio, devendo a parte autora diligenciar à procura do endereço da parte ré.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Walterlon Azevedo Tertulino, André Luiz Vilória, Henrique Keisuke Sadamatsu, Geraldo João da Silva.

REVISIONAL DE CONTRATO

00698 - 001003073902-2

Requerente: Manoel Alves da Silva
 Requerido: Banco do Brasil S/A => Despacho: Intimem-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 14 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

USUCAPIÃO

00699 - 001007157107-8

Autor: Fernando O'grady Cabral Junior

Réu: Paulo Rarrez da Cruz => Despacho: Defiro requerimento de fl.164.Boa Vista, 16 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

7AVARA CÍVEL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:**Paulo Cézar Dias Menezes****PROMOTOR(A):****Ademar Loiola Mota****ESCRIVÃO(Â):****Maria das Graças Barroso de Souza**

ALIMENTOS - PEDIDO

00154 - 001003063815-8

Requerente: F.H.B.C.F.

Requerido: F.H.M.C. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00155 - 001008185074-4

Requerente: M.R.C.

Requerido: P.C. => DESPACHO: 1- Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobrese -se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem -se. Após transcorrer o prazo, vista à(a) DPE/RR. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00156 - 001008185763-2

Requerente: S.L.F.L.

Requerido: F.M.L.S. => DESPACHO: 1- Intime -se a requerente, pessoalmente, no endereço de fls. 18V, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do requerido. Boa Vista-RR, 22 de julho de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ALVARÁ JUDICIAL

00157 - 001002036978-0

Requerente: Maria Soares de Lira e outros => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobrese -se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem -se. Após transcorrer o prazo, vista à Requerente. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Alci da Rocha, Margarida Beatriz Oruê Arza, Antônio Cláudio de Almeida, Mamede Abrão Netto, Nelson Mendes Barbosa, Ráison Tataira da Silva, Josenildo Ferreira Barbosa, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00158 - 001003065899-0

Requerente: Leonor da Silva Maduro => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Ráison Tataira da Silva.

00159 - 001006128259-5

Requerente: Leonor da Silva Maduro => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Ráison Tataira da Silva.

00160 - 001007158165-5

Requerente: Jessica Santos Moreno => DESPACHO. R.H. 1. Defiro a cota ministerial de fl. 50V. 2. Cumpra -se. 3. Intime -se. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Winston Regis Valois Júnior, José Gervásio da Cunha.

00161 - 001007166140-8

Requerente: Maria Isabel Ribeiro da Conceicao => DESPACHO: 1- Defiro a cota ministerial de fl. 43v. Cumpra -se. Intime -se. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Winston Regis Valois Júnior, José Gervásio da Cunha.

00162 - 001007179342-5

Requerente: Márcia Luzia Morozini Teixeira => DESPACHO. R.H. 1. Defiro a cota ministerial de fl. 32V. 2. Cumpra-se. 3. Intime-se. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Diogenes Santos Porto.

00163 - 001008184445-7

Requerente: F.F.B. => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste o andamento pelo prazo de 15 dias. Intime-se. Após transcorrer o prazo, vista à Requerente. Boa Vista-RR, 22/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00164 - 001008191040-7

Requerente: Jaira Monteiro => DESPACHO: 1- Defiro a cota ministerial de fl. 21v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00165 - 001001000454-6

Inventariante: Geovani Pereira de Lima e outros => DESPACHO. R.H. Intime-se o Inventariante, pessoalmente, para apresentar as primeiras declarações, no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista-RR, 22/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00166 - 001001008459-7

Inventariante: Genesio da Costa Aguiar => DESPACHO. R.H. Intime-se o Inventariante, pessoalmente, para efetuar a complementação do pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 22/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Marcos Guimarães Dualibi.

00167 - 001004092526-4

Inventariante: Maria do Perpetuo Socorro de Lima e outros => DESPACHO. R.H. Reitere-se, pela derradeira vez, o ofício de fls. 252, para que seja respondido no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desobediência. Boa Vista-RR, 22/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00168 - 001007159556-4

Inventariante: Delzuita Mendes Coutinho
Inventariado: Espólio De: Alfredo Alves Coutinho => DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fl. 55. Nomeio o Sr. Alfredo Mendes Coutinho, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Alfredo Alves Coutinho, devendo em 05 dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Após, ao Cartório Distribuidor, para retificação da autuação. Boa Vista-RR, 22 de julho de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Almir Rocha de Castro Júnior.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00169 - 001006150702-5

Autor: R.B.S.

Réu: L.C.S. => DESIGNAÇÃO. Em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 183, designo o dia 21 de 10 de 2008, às 10:45h, para audiência de instrução e julgamento. Do que para constar, lavro o presente termo. Boa Vista - RR, 24 de 07 de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Suely Almeida, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00170 - 001002027631-6

Requerente: F.J.F.B.C.G. e outros => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Angela Di Manso.

00171 - 001008185366-4

Requerente: A.P.C.M. e outros => DESPACHO: 1-Designo o dia 09/09/08, às 11:00 horas, para realização de audiência de ratificação.. Intimem-se. Boa Vista-RR, 22 de julho de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Januário Miranda Lacerda.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00172 - 001006142558-2

Requerente: M.F.B.

Requerido: M.F.A.P.B. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - José Fábio Martins da Silva.

00173 - 001008192835-9

Requerente: M.A.S.L.

Requerido: R.N.L. => DESPACHO: 1- Segredo de Justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se via edital. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Pereira da Silva.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00174 - 001006136362-7

Requerente: A.B.F. e outros => DESPACHO. R.H. 1. Considerando o que nos autos consta, inscreva-se o devedor na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 22/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00175 - 001008186994-2

Requerente: W.A.R.

Requerido: M.A.L. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 13, decreto a revalia da ré sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Os termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, serão observados em audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 20/10/08, às 10:45h. Intime-se o requerente para que compareça acompanhado de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se ao MP. Boa Vista-RR, 22 de julho de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO

00176 - 001006131566-8

Exequente: G.K.S.L.

Executado: O.O.S.F. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 36-V. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível) Adv - Marcos Antonio Jóffily , Orlando Guedes Rodrigues.

00177 - 001008192937-3

Exequente: C.A.B.P.

Executado: C.A.G.P. => DESPACHO: 1- Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Cite-se o executado, via carta precatória, para o fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 03. Boa Vista-RR, 22 de julho de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Débora Mara de Almeida.

GUARDA DE MENOR

00178 - 001005112355-1

Requerente: E.C.S.

Requerido: A.A.R.J. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 114v, designo o dia 20.10.08, às 10:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Do que para constar lavro o presente termo. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Neusa Silva Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00179 - 001007154259-0

Requerente: I.S.C. e outros => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Ivo Calixto da Silva.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00180 - 001001000486-8

Inventariante: Maria de Nazaré da Silva Viana e outros => DESPACHO. R.H. Diga a Inventariante sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação pessoal. Boa Vista-RR, 22/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Helder Figueiredo Pereira, Nilter da Silva Pinho, Mamede Abrão Netto, Suely Almeida, Jose Kleber Arraes Bandeira.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00181 - 001008190580-3

Requerente: M.G.M.

Requerido: R.O.F. => DESPACHO: 1- considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Alessandra Galiléia Favacho Barbosa Freitas.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00182 - 001003066524-3

Requerente: O.L.C.

Requerido: S.P.C. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Suellen Peres Leitão, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

8AVARACÍVEL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Â) :
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO

00241 - 001006147374-9

Exequente: Rafaela Mendes Sobral

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00242 - 001005117268-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fenix Construção Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Carlos Antônio Sobreira Lopes, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00243 - 001006135016-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lundgren Irmãos Tecidos S/A e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

EXECUÇÃO FISCAL

00244 - 001001009115-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J A C Dinelly e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Daniella Torres de Melo Bezerra, Natanael de Lima Ferreira, Stélio Dener de Souza Cruz.

00245 - 001001009162-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: MJ Farias Barbosa => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00246 - 001001009173-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Araújo & Carneiro Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00247 - 001001009207-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Nef Comércio e Representação Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira, André Luís Villória Brandão.

00248 - 001001009211-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Nazareno Coelho Tavares => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00249 - 001001009246-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Marivaldo de Freitas Feitosa => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00250 - 001001009261-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Macogel Material de Construção em Geral Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Maria do Rosário Alves Coelho.

00251 - 001001009268-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Minotto Comércio e Representação Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00252 - 001001009280-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Rt de Medeiros e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00253 - 001001009394-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Idegraf Livraria Papelaria e Gráfica Ltda => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00254 - 001001009395-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Auto Posto Vip Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza.

00255 - 001001009482-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: M Z Coutinho Monteiro e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00256 - 001001009522-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: India B das Neves e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00257 - 001001009577-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Toyapel Auto Peças Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00258 - 001001009631-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e R C Importação e Exportação Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00259 - 001001009685-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Araújo & Carneiro Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00260 - 001001009698-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Antônio Vilmar Rodrigues e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00261 - 001001009715-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Rr Vilela e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00262 - 001001009752-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Fernandes e Paixão Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 15/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00263 - 001001009793-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: W Silva Pereira => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00264 - 001001009807-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Emprec Empreendimentos Construções e Comercio Ltda => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00265 - 001001009816-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Free Shopping Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00266 - 001001009835-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Macogel Material de Construção em Geral Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00267 - 001001009836-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Europa do Brasil Min Const Imex Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Stélio Dener de Souza Cruz, Natanael de Lima Ferreira.

00268 - 001001009876-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Alicerce Construções e Comércio Ltda => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00269 - 001001009896-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ca Cruz e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00270 - 001001009910-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00271 - 001001009933-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Manoel Barbosa da Silva => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00272 - 001001009934-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Betel Iluminações Ltda => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00273 - 001001009993-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Naldelice Campina dos Santos => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00274 - 001001009999-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Distribuidora Anauense Ltda e outros => DESPACHO:

1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora
4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00275 - 001001015674-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Rf Cavalcante e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00276 - 001001015712-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Edgar C Marques e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00277 - 001001015738-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Skan Frios e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00278 - 001001015887-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Mag dos Santos => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00279 - 001001015894-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jb Matos => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00280 - 001001015930-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Libra Construções Indústria e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00281 - 001001015939-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Controle Construções Ltda => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00282 - 001002020641-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: I Printes da Silva e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00283 - 001002033674-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: M França Sipriano e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00284 - 001002036962-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Dd Tavares => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00285 - 001002038312-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Luiza de Sousa Cruz => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00286 - 001002038757-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: R Fontana => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora
4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00287 - 001002042787-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Luizmar da Silva e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00288 - 001002042857-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: P Ferreira e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00289 - 001002043153-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nertan Ribeiro Reis => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00290 - 001002045559-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Genésio Vieira Duarte e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00291 - 001002046098-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Sebastião Custódio de Souza => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00292 - 001002046190-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Antonia Bezerra Lima => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00293 - 001002051679-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jose de Ribamar Saldanha Trovao => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00294 - 001002051769-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Anauá Corretora de Seguros de Vida Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00295 - 001003058990-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Antonio Barros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - João Felix de Santana Neto, Lúcia Pinto Pereira.

00296 - 001004076246-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: T de Jesus Aguiar => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00297 - 001004076250-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jose Francisco Carpanini => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Larissa de Melo Lima, Marcelo Tadano.

00298 - 001004083582-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cerâmica Santa Rita Ind e Com Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00299 - 001004091148-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Eletrodiesel Boa Vista Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00300 - 001004091150-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Importadora Celve Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00301 - 001004091153-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Visa Construções e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00302 - 001004091167-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Afg Comercio e Serviço Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00303 - 001004091183-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: e Coelho de Sousa e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00304 - 001004093139-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: S Antonio de Oliveira Me e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00305 - 001004093337-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Dismacon Comercial Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001004093339-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Rotauto Roraima Automóveis Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Gleydson Alves Pontes, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Josué dos Santos Filho.

00307 - 001004094300-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Marcelo Fernandes Pim => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Stélio Dener de Souza Cruz, Natanael de Lima Ferreira.

00308 - 001004094834-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Valtecir Lopes Trajano => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00309 - 001005100019-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: B Bueno da Silva e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00310 - 001005100032-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Celio de Jesus Silva e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00311 - 001005100041-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Gmr Pinheiro e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00312 - 001005100086-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Z Lopes Gomes e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00313 - 001005100290-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Maria do Socorro Almeida Andrade => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00314 - 001005100433-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: J S Com. Rep.projetos e Cons Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00315 - 001005100471-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Doralice Silva de Oliveira => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00316 - 001005100824-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jose de Pinho Rodrigues => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00317 - 001005100845-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Ubirajara Lima => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00318 - 001005100891-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Rosa Maria Marinho Soares => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00319 - 001005100947-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco das Chagas Peixoto => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem

decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00320 - 001005101021-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Adalbérico Quadros Mendes => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00321 - 001005101215-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: José Mozart Holanda Pinheiro => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00322 - 001005101513-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ar Paz e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00323 - 001005101520-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Luiz Gonzaga dos Santos Filho => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00324 - 001005101521-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Vicente de P da Silva => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00325 - 001005101556-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Niclebio Melo Coutinho e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05,

hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00326 - 001005101559-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: N T da Silva e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00327 - 001005101708-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Odilia Maria P Rocha => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00328 - 001005101740-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Proenge Engenharia Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00329 - 001005101804-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Berrante Inseminação Artificial Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00330 - 001005101820-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ariana C Martins e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00331 - 001005101829-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cobra Auto Peças Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00332 - 001005102135-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Francisca Luíza Martins => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00333 - 001005102277-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Marisa Pime R Formaciari => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00334 - 001005102331-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco das Chagas Costa => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00335 - 001005102485-8

Exequente: M.B.V.

Executado: J.R.A.L. => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00336 - 001005102763-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Antonio Barros Matos => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00337 - 001005102813-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Rc Saraiva e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00338 - 001005102832-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Melo Filho => DESPACHO: 1. Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00339 - 001005102896-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Valdiney Silva Medeiros => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de

julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00340 - 001005102903-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Anna da Silva dos Santos => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00341 - 001005102918-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ronaldo Luis Silveira de Campos => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00342 - 001005104043-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Importadora Celve Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00343 - 001005105562-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Sadraque de Melo Santos => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00344 - 001005105871-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Antonio Pedro de Souza => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora
4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00345 - 001005106912-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Neylon Vituriano de Souza => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Orlando Guedes Rodrigues.

00346 - 001005106913-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e Batista Tavares e outros => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora
4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00347 - 001005107430-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Marcos Antonio Carvalho de Souza => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00348 - 001005107626-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Epifanio Firmino Neto => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00349 - 001005108389-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Ediana da Silva Rocha => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora
4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00350 - 001005109596-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Pedro Alves da Costa => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00351 - 001005112008-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Empresa Gráfica Uailan Ltda => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora
4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00352 - 001005112014-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Maria Elielza Cardoso e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00353 - 001005114069-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Zglna Castelo Branco e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00354 - 001005114304-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ademar Araujo e Cia Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00355 - 001005114749-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Ranulfo Rodrigues da Silva => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares

- Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00356 - 001005115135-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Antonia Rita da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00357 - 001005115625-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: P R da Silva & Cia Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00358 - 001005116276-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Miguel Souza Grosso => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00359 - 001005116487-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Yes Importação e Exportação Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00360 - 001005116534-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Gilnete Ferreira Mendes => DESPACHO:

Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00361 - 001005116729-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Walmiki Rodrigues da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00362 - 001005116828-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Clube Atletico Telaima Cat => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00363 - 001005117156-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Trocão Amortecedores e Escapamentos Ltda => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00364 - 001005117346-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Pr da Silva e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00365 - 001005117453-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ra de Araujo e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00366 - 001005118583-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Altemar Lima de Santana => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00367 - 001005119050-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Celio de Jesus Silva e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00368 - 001005120120-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maria Lucia Freire Brasil e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00369 - 001005120130-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Steven Anthony Robinson => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00370 - 001005120144-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Proenge Engenharia Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00371 - 001005120173-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ernestina Fraulob Aquino => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00372 - 001005120396-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Wolmar Amaro Costa => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00373 - 001005120400-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Marcia Rosane Oliveira de Senna => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00374 - 001005120710-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Odimar Ferreira da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00375 - 001005121386-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Celio de Jesus Silva e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00376 - 001005121889-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Auto Posto Vip Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00377 - 001005121905-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: João Boanerges Elias Cordeiro => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00378 - 001005122158-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Nabirra Pereira Aiaches => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00379 - 001006127520-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ariana Costa Martins e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00380 - 001006127534-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Domingos Pereira de Souza => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00381 - 001006127550-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisca da Silva Oliveira => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00382 - 001006127693-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Latife Abdala Salomão => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00383 - 001006128308-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Fe Pereira Lima e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00384 - 001006128620-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: I L Martins e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00385 - 001006129114-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Humberto Sacramento dos Santos => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00386 - 001006129168-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Damião Targino Muniz => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00387 - 001006129193-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Antonio Sene Leal => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00388 - 001006129305-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Maris Correa Cavalcante => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se,

após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00389 - 001006129318-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Afonso Aparecido Godinho => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00390 - 001006129338-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Valemar Dias Leitão => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00391 - 001006129782-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Luiz Cláudio Fernandes Queiroz => DESPACHO: 1.

Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00392 - 001006130140-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Habib Fraxe => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00393 - 001006130143-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Mario de Almeida Correia => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00394 - 001006130244-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Abdon Paulo de Lucena => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00395 - 001006130277-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Aramu Soares Borges => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00396 - 001006130563-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: João Garibalde Menezes Pinheiro => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00397 - 001006132706-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Rmc Rosa e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00398 - 001006132745-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Adonias dos Santos Silva e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00399 - 001006132757-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: L Belem Sena e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00400 - 001006132765-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: C A da Conceição e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00401 - 001006135355-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Bueno & Carvalho e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00402 - 001006138549-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jose de Andrade Caetano => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se,

após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00403 - 001006138550-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Antonio Fernandes => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00404 - 001006138723-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ib Albuquerque e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00405 - 001006141199-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Guedes e Gonçalves Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00406 - 001006141203-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Kc Ramos Silva e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00407 - 001006141205-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Lorival Firmino da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00408 - 001006141282-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: A G Siqueira Pinheiro => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00409 - 001006142479-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: M D Pinheiro e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00410 - 001006142506-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Minotto Terraplenagens e Construções Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00411 - 001006144174-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Lira e Melo Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00412 - 001006144183-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: W D Nascimento Aguiar e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00413 - 001006144790-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Total Distribuidora Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00414 - 001006147286-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Dados Informática Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00415 - 001006147288-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: J Henrique Costa e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00416 - 001006147295-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Evolução Comercio e Representação Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00417 - 001006147299-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Anselma Lucio Barbosa e outros => DESPACHO:
Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00418 - 001006150427-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00419 - 001007152836-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: K Marques e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00420 - 001007152844-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: A Silva de Moraes e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00421 - 001007155628-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Boa Novas Transportes e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00422 - 001007155634-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nordeste Industria Comercio Imp e Exp Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00423 - 001007157062-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Melo & Reis Comercio e Representação Ltda e outros => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora
4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00424 - 001007157345-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Atacadão Pricumã Ltda => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00425 - 001007157347-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: A. Ferreira do Vale-me => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2.

Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00426 - 001007157464-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Aguiar e Aguiar Ltda => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2.

Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00427 - 001007157476-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: W C de Almeida e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00428 - 001007157607-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Airton Cruz Souza => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2.

Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00429 - 001007157623-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Antonio Miranda Mayrink => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora
4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00430 - 001007157799-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: C e Sobreira de Sousa => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00431 - 001007157805-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: David Alves de Brito => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00432 - 001007157809-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Branco & Woiciechoski Ltda - Me => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00433 - 001007157895-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Comercial Margarida Lopes Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00434 - 001007158046-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Carlos Roberto Barbosa => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00435 - 001007158076-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: F. Moura Neto => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00436 - 001007158172-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Centro Comunitario D Darcy Vargas => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00437 - 001007158175-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Cecilia Luwerman Fernandes => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2.

Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00438 - 001007158258-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Clebson Jorge Nunes Brito => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00439 - 001007158385-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: G S Silva Me => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00440 - 001007158464-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Helcias Jose de Santana => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00441 - 001007158583-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Idegraf Livraria Papelaria e Gráfica Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00442 - 001007158605-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Cicero Fernandes => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00443 - 001007159338-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Importadora e Exportadora Itatiaja Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00444 - 001007159508-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora
4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00445 - 001007159525-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: J R S Moura Me => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benicio, Lúcia Pinto Pereira.

00446 - 001007159538-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Jg de Araujo => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00447 - 001007159539-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: J F Pilger Me => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00448 - 001007159612-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: J M Falcão Filho Me => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00449 - 001007159651-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: José de Oliveira => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00450 - 001007159702-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Nair Lourenço da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00451 - 001007159913-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Claudia Paulino da Silva e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00452 - 001007159987-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Espaço das Artes Ltda => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se,

após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00453 - 001007160016-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Evani Rodrigues Baia => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora
4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00454 - 001007160035-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Edgar Lopes de Souza => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00455 - 001007160115-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Engefrio Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00456 - 001007160413-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: R Souza da Costa e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00457 - 001007160449-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Me Alves de Sousa Me e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00458 - 001007160480-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Margareth Siqueira de Oliveira => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora
4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00459 - 001007160668-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Lucia Ricarda da Silva - Me => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00460 - 001007160727-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Marta Alves de Lima - Me => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00461 - 001007161192-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Nilson Sales Souza => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00462 - 001007161308-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: M A G Pereira - Me => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00463 - 001007161355-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Casa Tupinamba Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00464 - 001007161912-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Ranulio Rodrigues da Silva => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora
4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00465 - 001007161913-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Renato Vicente Barbosa => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00466 - 001007161977-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Raildo França da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00467 - 001007161979-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Amaral => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00468 - 001007162980-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Paulo Murat Porto da Rosa => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em

execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00469 - 001007163133-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: J C de Souza Neto e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00470 - 001007163148-4

Executado: Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimônio Ltda => DESPACHO: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora
4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00471 - 001007164604-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Data Plus Comercio e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00472 - 001007166287-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: J Alencar Barbosa Neto e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00473 - 001007166297-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Papel Norte Papelaria e Suprimentos de Informatica Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00474 - 001007166306-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Terrestre Contrucao Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00475 - 001007166862-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Papel Norte Papelaria e Suprimentos de Informatica Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se,

após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 23/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00476 - 001007167879-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Elux Móveis Projetados e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00477 - 001007167883-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Eagle Vision Comercio e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00478 - 001007167978-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Retífica Mirage Ltda e outros => DESPACHO: 1. Tendo sido regulamente citado o - a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema BACENJUD. 2. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 21/07/08. Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

ESCRIVÃO(A):

Shyraly Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00700 - 001006136897-2

Réu: Dagmo Oliveira Silva => FINAL DE SENTENÇA: Ante ao exposto, com fundamento no artigo 409 do Código de Processo Penal, IMPRONUNCIO o acusado DAGMO OLIVEIRA SILVA, já qualificado acima, ressalvando, no entanto, a possibilidade de, diante de novas provas, ser instaurada nova ação penal contra o acusado, nos termos do parágrafo único do supramencionado dispositivo legal. Ciência desta decisão ao ministério Público e a Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado desta Sentença de Impronúncia, arquive-se. Oficie-se ao Instituto da Polícia Civil a Polícia Federal, remetendo cópia desta decisão. Publique-se. Registre-se, Intime-se. Boa Vista, 23 de julho de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00701 - 001008184593-4

Réu: Hailton Conceição Santos e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 08/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00702 - 001008193598-2

Réu: Ronny da Silva Barbosa e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 08/08/2008 às 08:25 horas. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Ednaldo Gomes Vidal.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A):

Ilaine Aparecida Pagliarini

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A):

Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ COSTUMES

00704 - 001008188456-0

Réu: Raimundo Nonato Matos Silva => DESPACHO EM ATA: 1) Homologo a desistência do Ministério público para inquirição das testemunhas Ednei e Antônia Eusinete

2) Defiro o pedido do Ministério Público, determinando a expedição de ofício ao Programa Sentinela para que encaminhe a este Juízo com a necessária urgência, os relatórios de atendimentos referentes a vítima RAYANE TEIXEIRA MATOS, assistida por este Programa desde abril de 2008

3) Designo o dia 06 de agosto de 2008, às 11h15, para inquirição da testemunha de Defesa

4) Intime-se a testemunha constante no rol de fls. 61

5) Requisite-se o acusado

6) Ministério Público e Defensoria ficam cientes da audiência

7) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 24 de julho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00705 - 001008189271-2

Réu: Raimunda Barbosa da Silva e outros => DESPACHO EM ATA (início da audiência): 1) Considerando a ausência do Advogado, Dr. Alci da Rocha, que patrocina a defesa da acusada Raimunda Barbosa da Silva e tendo esta manifestado expressamente interesse em ser assistida pela Defensoria Pública, com fundamento no parágrafo único do artigo 265 do Código de Processo Penal, nomeio a Ilustre Defensora Pública Dra. Aline Castelo Branco como Defensora

Dativa da acusada Raimunda B. da Silva com efeito somente para o presente ato, oportunidade em que a referida Defensora Dativa aceitou o encargo e se comprometeu a desempenhá-lo fielmente. DESPACHO EM ATA (após interrogatórios): 1) Defiro o pedido dos i. Defensores, Dr. Lizandro Icassatti Mendes e Dra. Aline Castelo Branco, para a realização da oitiva das testemunhas, sem a presença das acusadas Maria Alemarcia Silva de Oliveira e Raimunda Barbosa da Silva

2) Junte-se aos autos cópia da lista de passageiros do dia 18/03/2008, que viajaram pela empresa Eucatur, saindo de Boa Vista/RR com de- destino a Manaus/AM, bem como cópia do bilhete de passagem também da empresa Eucatur, datada de 23/03/2008 com itinerário Manaus-Boa Vista/RR, apresentadas em audiência pelo Advogado da acusada Maria Alemarcia

3) Cumpra-se. DESPACHO EM ATA (final da audiência): 1) Homologo a desistência da Defensora Pública da acusada Raimunda, para inquirição das testemunhas constantes no rol de fls. 84

2) Designo o dia 25 de agosto de 2008, às 9h para continuação da audiência

3) Expeça-se mandado de condução coercitiva para a testemunha Dernival de Sousa Leitão

4) Intime-se a testemunha Emanoel Alves Sampaio no endereço constante às fls. 80

5) Requisitem-se as acusadas junto ao DESIPE

6) Abra-se vistas ao Ministério Público para tentar localizar a testemunha MÁRCIOIVALDO SILVA DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DE OS

7) Se o resultado da OS for positivo, intimem-se a testemunha no endereço fornecido

8) Ministério Público, Advogado e testemunha presente ficam cientes da audiência

9) Cumpra-se. Comarca de- Boa Vista (RR) em 23 de julho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Alci da Rocha.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00706 - 001004083462-3

Réu: Geilson Silva Martins => DESPACHO EM ATA: Face a certião de fls. 102, que inviabilizou a realização da presente audiência, determino que os autos aguardem em Cartório a vigência da Lei 11.719/2008

2) Após, conclusos

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 16 de julho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Luiz Augusto Moreira.

3A VARA CRIMINAL**Expediente de 24/07/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Euclides Calil Filho****PROMOTOR(A) :****Ricardo Fontanella****ESCRIVÃO(Â) :****Francivaldo Galvão Soares****PRECATÓRIA CRIME**

00707 - 001007159486-4

Réu: Isnard Pereira de Brito e outros => Da Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 24/07/2008. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00708 - 001007160766-6

Autor: Fernando Fontana e outros
Réu: Sergio Ricardo Almeida da Luz => Da Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 24/07/2008. 3A Vara Criminal/RR. Adv - José Maurício Luna dos Anjos.

00709 - 001007165440-3

Réu: Carlos Messias do Prado => Da Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 24/07/2008. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Renato da Rocha Ferreira.

00710 - 001007165589-7

Réu: Luiz Amilton Cabral Wolff e outros => Da Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 24/07/2008. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Ivanir Adilson Stülp.

00711 - 001008188359-6

Réu: Jeferson Cleiton Caitano => Da Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 24/07/2008. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

4A VARA CRIMINAL**Expediente de 24/07/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Jésus Rodrigues do Nascimento****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Carla Cristiane Pipa****ESCRIVÃO(Â) :****Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz****CRIME C/ ORDEM**

00712 - 001006142442-9

Réu: Vandervaldo Soares de Oliveira e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência da oitiva da testemunha de acusação/prova antecipada, designada para o dia 08/08/2008 às 09h45min. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00713 - 001001013382-4

Réu: Richard Fernandes de Souza => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 07/10/2008 às 10:05 horas. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00714 - 001002022553-7

Réu: Edimar Costa Santos => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de oitiva da testemunha de acusação designada para o dia 12/08/2008 às 10h00min. Adv - Alci da Rocha.

00715 - 001003071920-6

Réu: Francisco Idelmond de Albuquerque => Intimação ordenado(a). Proceda-se a intimação do novo advogado do réu para apresentar alegações finais, Aguarda Decurso de Prazo. alegações finais da defesa Adv - José Demontiê Soares Leite.

00716 - 001006128795-8

Réu: William Rodrigues da Rocha => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 24/09/2008 às 09:30 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00717 - 001006140516-2

Réu: Haroldo Gefferson Silva Amorin => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de oitiva da testemunha de acusação designada para o dia 12/08/2008 às 09h35min. Adv - Antônio O.f.cid.

00718 - 001008181905-3

Réu: Francinélio de Souza => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório designada para o dia 07/08/2008, às 10h00min. Adv - Roberto Guedes Amorim.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00719 - 001005107233-7

Réu: Edmilson Pinho Melo => Audiencia para oitiva das testemunhas de Denúncia e Defesa prevsta para o dia 29/10/2008 às 09:05 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00720 - 001006130638-6

Réu: Elias Dutra de Freitas => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 22/10/2008 às 11:30 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 24/07/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Leonardo Pache de Faria Cupello****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****ESCRIVÃO(Â) :****Ronaldo Barroso Nogueira****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00721 - 001008194053-7

Indicado: J.S.A.S. => FINAL DE DECISÃO: “ Em análise aos autos verifica-se que a vítima no presente feito criminal além de Guilherme de Oliveira, vítima do crime de roubo, o menor Mateus Sampaio de Carvalho também é vítima do crime de corrupção de menores. No entanto, o fato do menor ter sido vítima do crime de corrupção de menores não implica dizer que a competência será da Vara especializada, haja vista que o crime previsto no art. 1º da Lei nº.: 2.252/54 é um crime conexo e portanto deve prevalecer a competência da Vara Genérica que processará e julgará o crime principal. Dessa forma, razão não assiste à nobre representante do MPE, em seu Parecer de fls. 22. Posto isso, entendo que a competência para julgar o presente feito é da 5A Vara Criminal. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 24 de julho de 2008. Lana Leitão Martins - Juíza da 1A Vara Criminal- Respondendo pela 5A Vara Criminal.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00722 - 001008193802-8

Requerente: Cleiton Costa Oliveira => FINAL DE DECISÃO: “(...)Ex Positiv: Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pelo requerente e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, com fulcro no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, condicionada, ainda, ao seguinte: a) - comparecer perante a autoridade judiciária sempre que for notificado

b) proibição de mudar de residência sem prévia autorização da autoridade processante

c) - proibição de se ausentar por mais de 8 (oito) dias de sua residência sem comunicação prévia do lugar em que será encontrada

d) não andar armado, e recolher-se em casa antes das 22:00 horas

e) - não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente

f) - não freqüentar bares, casas de jogos, boates e congêneres.

Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, em favor de CLEITON COSTA OLIVEIRA, se por outro motivo não estiver preso o requerente, com as observações legais, mediante termo de compromisso. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 24 de julho de 2008. Lana Leitão Martins - Juíza da 1A Vara Criminal Respondendo pela 5A Vara Criminal. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

JUSTIÇA MILITAR**Expediente de 24/07/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â):
Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00703 - 001008192971-2

Réu: Valfreires de Souza Moura => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, decido pela competência da justiça Militar para apreciar o presente processo, indefirindo o pedido de exceção de incompetência. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Designe-se, com urgência data para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 23 de julho de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza Auditora. Justiça Militar. Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 30/07/2008 às 08:30 horas. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Ednaldo Gomes Vidal.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 24/07/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Â):
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00045 - 001008194107-1

Educando: A.R.S. => Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 31/07/2008 às 10:35 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 24/07/2008**

023175BA =>00015
 000655RO-A =>00020
 000078RR-A =>00018
 000087RR-E =>00019, 00020
 000099RR-E =>00008, 00010
 000104RR-E =>00019, 00020
 000110RR-B =>00003
 000110RR-E =>00015
 000112RR-B =>00011
 000113RR-E =>00012
 000114RR-A =>00019, 00020
 000117RR-B =>00002, 00003, 00017
 000123RR-B =>00021
 000132RR-E =>00005
 000136RR-E =>00019, 00020
 000149RR-B =>00015
 000149RR =>00029
 000155RR-B =>00003
 000160RR =>00005
 000165RR-A =>00036
 000169RR =>00004
 000171RR-B =>00008
 000175RR-B =>00019
 000186RR =>00013, 00014
 000187RR-B =>00020
 000190RR =>00002

000202RR-B =>00010
 000206RR =>00013
 000223RR-A =>00002, 00003, 00017
 000223RR =>00019
 000231RR =>00005, 00016
 000233RR-B =>00014, 00019
 000237RR-B =>00007
 000240RR-B =>00008
 000245RR-A =>00010
 000247RR-B =>00006, 00012
 000263RR =>00005, 00011
 000264RR-A =>00015
 000264RR =>00019
 000271RR-B =>00013, 00016
 000272RR-B =>00006
 000290RR-B =>00010
 000293RR-A =>00016
 000300RR-A =>00011
 000338RR =>00004
 000356RR =>00017
 000381RR =>00006
 000394RR =>00005, 00011, 00016, 00018
 000420RR =>00018
 000436RR =>00020
 000442RR =>00012
 000444RR =>00010
 000496RR =>00010
 050037RS =>00011

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**3º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(iza): Rodrigo Cardoso Furlan

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 001007162146-9

Reu: A.C.M.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 24/07/2008.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 24/07/2008**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhães Vieira
PROMOTOR(A):
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Antônio Alexandre Frota Albuquerque

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 001005111103-6

Autor: Edivan Leite Ramos

Réu: Misael Romao da Silva => Intimação ordenado(a). Despacho: Diga o executado sobre o pedido de fl. 87. Intime-se. Boa Vista, 21 de julho de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Moacir José Bezerra Mota.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00003 - 001002025017-0

Exequente: Edson Souto de Almeida

Executado: Peres Pereira de Araújo => Intimação ordenado(a). Despacho: A solicitação de penhora on line foi negativa. Destarte, indique o credor bens do devedor passíveis de penhora, em 05 dias, pena de extinção. Intime-se. Boa Vista, 21 de julho de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Ednaldo Gomes Vidal, Gerson da Costa Moreno Júnior.

INDENIZAÇÃO

00004 - 001006131612-0

Autor: Maria Socorro de Almeida Freires

Réu: Jornal Brasil Norte => Intimação ordenado(a). Despacho: Informe a exequente o endereço correto dos sócios da empresa ré, nominados na petição de fls. 131. Intime-se. Boa Vista, 21 de julho de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Carmem Tereza Talamás, José Aparecido Correia.

00005 - 001006150656-3

Autor: Luciana Machado Matos Kulay

Réu: Gol Transportes Aéreos S/A => Intimação ordenado(a). Despacho: O resultado da solicitação de penhora on line foi positivo. Destarte, intime-se a executada para embargos. Decorrido o prazo acima sem manifestação, expeça-se alvará e intime-se a parte exequente para levantar o valor depositado e dar quitação da dívida. Cumpra-se. Boa Vista, 21 de julho de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Angela Di Manso, Daniel Araújo Oliveira.

00006 - 001007153067-8

Autor: Joaquim Jerônimo da Silva Filho

Réu: Globex Utilidades S/A => Intimação ordenado(a). Despacho: O resultado da solicitação de penhora on line foi positivo. Destarte, intime-se a executada para embargos. Decorrido o prazo acima sem manifestação, expeça-se alvará e intime-se a parte exequente para levantar o valor depositado e dar quitação da dívida. Cumpra-se. Boa Vista, 21 de julho de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo, Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira.

MONITÓRIA

00007 - 001005110506-1

Autor: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque

Réu: Turiano de Souza Matos Filho => Intimação ordenado(a). Despacho: A solicitação de penhora on line foi negativa. Destarte, aguarde-se manifestação do credor sobre bens do devedor passíveis de penhora, pelo prazo de 30 dias, pena de extinção. Intime-se. Boa Vista, 21 de julho de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Eduardo Silva Medeiros.

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 24/07/2008****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Ilaine Aparecida Pagliarini
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00008 - 001006133488-3

Autor: Francisco das Chagas Braga de Oliveira

Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00009 - 001006145849-2

Autor: Ekivania da Silva Gomes

Réu: Fleia de Souza Silva => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando a atualização da dívida e a expedição de Certidão de Dívida do Crédito. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas ou honorários (art. 55 da Lei n.º 9.099/95). P.R. Intimem-se. Após, arquivem-se. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00010 - 001004088024-6

Autor: Denise Abreu Cavalcanti Calil

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão dos novos patronos do réu, no SISCOM, bem como na capa dos autos. Determino a exclusão dos antigos patronos. Cumpra-se o despacho de fl. 177, na íntegra. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Patrick Eduardo Moreira Magalhães, Viviane Bueno da Silva.

00011 - 001004095038-7

Autor: João Alves da Fonseca

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 92 do prov. 001/05 CGJ. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Viviane Noal dos Santos, Rodrigo Guarienti Rorato.

EXECUÇÃO

00012 - 001006136195-1

Exequente: Edna Maria Rossi Hara

Executado: Adriana Queiroz Moura => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Thayane Sousa Araujo Loura, Andréa Letícia da S. Nunes.

INDENIZAÇÃO

00013 - 001005120907-9

Autor: Esmael Benedito da Silva

Réu: Fininvest S/A - Administradora de Cartões de Crédito => DESPACHO: Defiro o pedido de desarquivamento, aguarde-se manifestação do réu pelo prazo de 10(dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Wallace Rodrigues da Silva, Raphael Ruiz Quara.

00014 - 001006131730-0

Autor: Marcelo Cruz de Oliveira

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Vistas à Defensoria Pública do Estado. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Leandro Leitão Lima, Wallace Rodrigues da Silva.

00015 - 001006136132-4

Autor: Maria das Graças dos Reis Silva

Réu: Ronaldo dos Santos Lima => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Kécia Nogueira Feitosa, Taina Negrão Luna, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

00016 - 001006141096-4

Autor: Edvaldo da Costa Vale

Réu: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por EDVALDO DA COSTA VALE em face de UNIBANCO S/A. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Luciana Rosa da Silva, Raphael Ruiz Quara, Michael Ruiz Quara.

00017 - 001006144678-6

Autor: Max Felipe Schmoller

Réu: Nacional Expresso Ltda => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Alberto Jorge da Silva.

00018 - 001006145532-4

Autor: Gilberto Neves Costa

Réu: Credicard Banco S/A => DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 125/126, pelos motivos já expostos. Cumpra-se os despachos anteriores, na íntegra (fl.122/124). Cumpra-se com urgência. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Helder Figueiredo Pereira, Luciana Rosa da Silva.

00019 - 001006148547-9

Autor: Antônia Braga Batista

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Anotações necessárias. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota, Tatiany Cardoso Ribeiro.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00020 - 001006145520-9

Requerente: Juliana Soares Amorim

Requerido: Banco Abn Amro Real S/A => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por JULIANA SOARES AMORIM em face de ABNA AMRO REAL SA. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Bruno da Silva Mota, Tatiany Cardoso Ribeiro, Gutemberg Dantas Licarião, Walter Gustavo da Silva Lemos.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00021 - 001005121576-1

Requerente: Marcelo Belo Medeiros

Réu: Francisco das Chagas Pinheiro => DESPACHO: Defiro o pedido de desarquivamento, aguarde-se manifestação do autor pelo prazo de 10(dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 21/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Ilaine Aparecida Pagliarini

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luíz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Francivaldo Galvão Soares

Luciana Silva Callegário

CONTRAVENÇÃO PENAL

00022 - 001008181616-6

Indicado: C.L.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 18/08/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00023 - 001007169785-7

Indicado: M.G.P.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 19/08/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001008181414-6

Indicado: G.S.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Em razão da aceitação da transação homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fls.08/10), arquivem-se os autos. Em, 16/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00025 - 001007173800-8

Indicado: P.S. => FINAL DE DECISÃO: Portanto, encaminhem-se os autos à 3A Vara Criminal desta. Comarca. Em, 23/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00026 - 001007169816-0

Indicado: J.E.S.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 19/08/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00027 - 001006139211-3

Indicado: R.S.V. => Audiência Preliminar designada para o dia 19/08/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007163817-4

Indicado: E.M.G.N. => Audiência Preliminar designada para o dia 01/09/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007173752-1

Indicado: P.N.R.G. => SENTENÇA: Vistos etc. Em razão da aceitação da transação homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fls. 35), arquivem-se os autos. Em, 23/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00030 - 001007178063-8

Indicado: A.C.S.S. => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.I. Intimem-se. Em, 15/07/08 - Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007178108-1

Indicado: M.S.F. => Audiência Preliminar designada para o dia 18/08/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007178142-0

Indicado: D.V.M.S. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 23/07/08 - (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001008181542-4

Indicado: W.R.J. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 18/08/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001008187016-3

Indicado: A.F. => Audiência Preliminar designada para o dia 18/08/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00035 - 001007178134-7

Indicado: A.S.F. => Audiência Preliminar designada para o dia 18/08/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00036 - 001006137652-0

Indicado: E.D.M. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 19/08/2008 às 09:00 horas. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00037 - 001007173764-6

Indicado: C.P.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 19/08/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007173931-1

Indicado: J.C.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 19/08/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001008181381-7

Indicado: A.S.L. => Audiência Preliminar designada para o dia 18/08/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/07/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARAITINERANTE

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001008192594-2

Autor: Sebatião Soares de Alencar e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 1.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008192597-5

Autor: Jaid Alves de Moraes e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 445,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008192598-3

Autor: Augusto Bornéo de Castro Lima e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00004 - 001008192319-4

Autor: A.S.B. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00005 - 001008191959-8

Requerente: J.F.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00006 - 001008191961-4

Requerente: N.K.L.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008191962-2

Requerente: E.C.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008192592-6

Requerente: F.R.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008192593-4

Requerente: F.R.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008192595-9

Requerente: F.A.S.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008192601-5

Requerente: T.S.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008192602-3

Requerente: B.D.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008192603-1

Requerente: D.P.L. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00014 - 001008192596-7

Requerente: C.F.O. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 7.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001008192599-1

Requerente: J.E.A.L. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 2.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00016 - 001008192651-0

Requerente: R.L.S.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 391.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ **JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 24/07/2008**

00015RR-B =>00006, 00007

000193RR-B =>00010

000245RR-B =>00009, 00014

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

EXECUÇÃO

00001 - 002008012776-2

Exequente: R.A.S.S. e outros
Executado: F.P.S. => Distribuição por Dependência em 24/07/2008. Valor da Causa: R 1.675,51. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00002 - 002008012773-9

Requerente: E.E.B.L. e outros
Requerido: J.C.G.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

HABILITAÇÃO

00003 - 002008012770-5

Autor: Manoel Carlos dos Reis Nascimento e outros => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002008012771-3

Autor: Edson Monteiro dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002008012772-1

Autor: Antonio Mendes Freitas e outros => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00006 - 002008012780-4

Requerente: Antonio da Costa Reis => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. **AVERBADO** Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00007 - 002008121278-7

Requerente: Antonio da Costa Reis => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00008 - 002008012774-7

Requerente: Ingrid Araújo Batista e outros => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Valor da Causa: R 1.675,51. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Á) :

Kamyla Karyna Oliveira Castro

EMBARGOS DEVEDOR

00009 - 002008012531-1

Embargante: Peter Cley Duarte Reis-me e outros => I- Aos embargantes para recolher as custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. II- Via DPJ. Adv - Edson Prado Barros.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00010 - 002008011899-3

Requerente: Abilio Palheta Filho => "Recebo a emenda à inicial. Retifique-se a autuação. Adoto como fundamentação para decidir a argumentação Ministerial retro. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para ordenar a retificação do assentamento no Registro Civil dos Autores, (1) fazendo constar o nome correto do pai como sendo ABILIO DE BRAGA PALHETA FILHO; (2) fazendo constar o nome correto do avô paterno como sendo ABILIO DE BRAGA PALHETA e (3) fazendo constar o nome correto da avó paterna como sendo ALBERTINA DE OLIVEIRA PALHETA, nos termos do artigo 109, da Lei 6015/73. Em consequência, declaro resolvido o mérito, com base no artigo 269,I, do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil desta Comarca e também da Comarca de Barcelos, AM, determinando o pleno cumprimento desta Ordem, independentemente do pagamento de custas. Publicada em audiência. As partes renunciam o prazo recursal. Registre-se. Após a resposta dos Cartórios, entreguem-se as Certidões à Advogada e arquivem-se." Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

VARA CRIMINAL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Á) :

Kamyla Karyna Oliveira Castro

CRIME C/ COSTUMES

00011 - 002006010247-0

Réu: Waldemar Alves Teixeira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 17/09/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 002008012543-6

Réu: Ilmo Rodrigues => Edital de Citação e Intimação, com fulcro no artigo 361 do CPP, através do qual resta citado para vir acompanhar, em todos os termos, o processo 0020.08.012543-6 até o final, sob pena de revelia e intimado para comparecer ao Fórum Paulo Martins de Deus, sito na Pç. do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracarái, RR, à Audiência de Interrogatório designada para o dia 05/09/2008 às 8horas, a fim de ser interrogado a cerca da denúncia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00013 - 002008011860-5

Réu: Gerson Roque Trecino e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 26/11/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00014 - 002008012532-9

Réu: Elias de Sousa Rodrigues e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/08/2008 às 10:30 horas. Adv - Edson Prado Barros.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00015 - 002008012041-1

Réu: Etevaldo Gomes Pereira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 17/09/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/07/2008

000094RR-B =>00003, 00004

000193RR-B =>00004

000237RR-B =>00003, 00004

000251RR-B =>00003, 00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 002007011331-9

Réu: Maria Wanderlea Marques da Silva => Transferência Realizada em 24/07/2008. Audiência Preliminar: Dia 02/09/2008, às 09:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Á) :

Kamyla Karyna Oliveira Castro

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00002 - 002008011996-7

Requerente: Francisca Barbosa da Silva

Requerido: Raimundo Nonato. => Final de Sentença: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, declarando rescindido o contrato estabelecido entre as partes e condenando o Réu a pagar à Autora a quantia de R4.269,00, devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base nos artigos 186 e 927, do Código Civil. Em consequência, declaro resolvida a lide, nos termos do artigo 269,I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, o Réu deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de quinze dias, sob pena de ser-lhe acrescida multa no montante de 10%, nos termos do artigo 475, do Código de Processo Civil. Após o cumprimento desta obrigação pecuniária pelo Réu, deverá a Autora

devolver-lhe o veículo MONDEO, disponibilizando-lhe a remoção. Sem custas e sem honorários advocatícios. Intime-se a Autora pessoalmente e o Réu apenas e tão-somente através de seu Advogado, via DPJ. Notifique-se a DPE. Caracaraí 17/07/2008
JUIZ MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00003 - 002008012004-9

Exequente: Domingos Souza Ramos
 Executado: Raimunda Pereira da Costa => Intimação efetivado(a).
DESPACHO: Ao exequente sobre a proposta retro, via DPJ. 21/07/08 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Ribeiro da Silva, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

INDENIZAÇÃO

00004 - 002007010901-0

Autor: Vera Lucia Casagrande
 Réu: Emilton Carlos Feitosa de Sales Reis => Intimação efetivado(a). DECISÃO: I- Indefiro o pedido do Réu de fls. 55, diante do substabelecimento do originário Advogado "com" reserva de poderes ao novo Advogado ora subscritor. II-Aguarde-se manifestação da Autora, através de sua Advogada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. III-Via DPJ. 16/07/08 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Ribeiro da Silva, Ivone Márcia da Silva Magalhães, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/07/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 003008011255-7

Requerente: J.A. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00002 - 003008011249-0

Requerente: E.L.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003008011250-8

Requerente: J.G.Q. e outros => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã) :
Frederico Bastos Linhares

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00004 - 003002000205-8

Requerente: C.S.P.

Requerido: R.L.S. => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/10/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã) :
Frederico Bastos Linhares

LIBERDADE PROVISÓRIA

00005 - 003008010941-3

Requerente: Paulo Kennedy da Silva Rocha => DECISÃO:
 Amparado no parecer ministerial retro, por ora, indefiro o pedido de fl. 02/05. Ciência à DPE e ao MP. Após, arquivem-se, com baixa. Demais expedientes. Mucajá, 24 de junho de 2008. Juiz BRENO JORGE PÓRTELA SILVA COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã) :
Frederico Bastos Linhares

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00006 - 003008011249-0

Requerente: E.L.C. e outros => Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003008011250-8

Requerente: J.G.Q. e outros => Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/07/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADOS ESPECIAIS

AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, - CENTRO - CEP: 69340380

DISTRIBUIDOR JESP

Distribuições em 24/07/2008

ESCRIVÃO(Ã) :
 Frederico Bastos Linhares

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 003008011251-6

Indicado: J.R.C. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003008011252-4

Indiciado: M.F.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 003008011253-2

Indiciado: S.S.C. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003008011254-0

Indiciado: J.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/07/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 004708008301-8

Réu: Arleson Silva de Souza => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004708008461-0

Requerente: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(À) :

Francisco Firmino dos Santos

ADOÇÃO/DEST. PÁTRIO PODER

00003 - 004707007358-1

Requerente: A.J.C.S. e outros

Requerido: M.S.A. => "Pelo exposto, com fundamento no art.33, §1º e 2º, da Lei nº8.069/90 (ECA), defiro o pedido liminar de guarda provisória do menor A.R.S.A, aos requerentes. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória. Tendo em vista que os requerentes se comprometeram a fornecer o endereço da requerida à fl.45, intime-os para que fornêçam o endereço por meio da Defensoria Pública, no prazo improrrogável de 05 dias. Decorrido o prazo, não havendo a respectiva informação, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública para requerer o que for de direito, tendo em vista que até a presente data a requerida não fora citada. Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. observando-se as cautelas do segredo de justiça. Rorainópolis-RR, 24 de julho de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(À) :
Francisco Firmino dos Santos

CRIME C/ COSTUMES

00004 - 004708007727-5

Réu: Francisco Otávio de Souza => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 28/08/2008 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00005 - 004706006008-5

Réu: Sildésio Silva Martins e outros => FINAL DA DECISÃO: "Por todo o exposto, DEFIFRO o pedido do Ministério Público, para DECRETAR a PRISÃO PREVENTIVA de SILDESIO DA SILVA MARTINS, nos termos do artigo 312, do CPP. Expeça-se Mandado de Prisão. Faça-se constar todos os possíveis endereços para localização do acusado. Também, expeça-se precatória para a Comarca de Caracaraí, informando, se possível o endereço do pai do acusado em Caracaraí, oficie-se à Receita Federal informando os dados do acusado para localização do mesmo. P.R.I.C. Rorainópolis/ RR, 24 de julho de 2008. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004708007666-5

Réu: Francisco Caroline dos Santos => Audiência ADIADA para o dia 21/08/2008 às 16:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/07/2008

000176RR-B =>00002;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(À) :

Francisco Firmino dos Santos

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707006906-8

Autor: Macelo Laian de Andrade

Réu: Jeremias Gomes de Freitas => "PPOSTO ISSO, face à ausência superveniente de interesse de agir, julgo extinto o presente feito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55, caput). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, após as formalidades necessárias. P.R.I. Rorainópolis, 23 de julho de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707007522-2

Autor: Comercial Laian & Andrade Ltda

Réu: Luiz Carlos da Silva Sousa => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/08/2008 às 15:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

00003 - 004708007778-8

Autor: Wendell Almeida de Sousa

Réu: Raimunda => "Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, § 1º do Código de Processo Civil. Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, após as formalidades necessárias. P.R.I. Rorainópolis, 23 de julho de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004708008088-1

Autor: Valdir Antonio Lima

Réu: Aleir Quizzoni => "Diante do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Intime-se o autor para retirada do recibo de fls. 03, constante nos autos, mantendo-se, entretanto, cópia do mesmo. Sem custas e honorários advocatícios. (Lei 9.099/95, art. 55, caput). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Rorainópolis, 23 de julho de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR JUIZ DE DIREITO". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 24/07/2008****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Hevandro Cerutti****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(Â) :****Francisco Firmino dos Santos****CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00005 - 004708008141-8

Indicado: F.A.N. => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumprase. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu Escrevente o digitei. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR Juiz de Direito Titular". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00006 - 004708008200-2

Indicado: A.G.S. => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumprase. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu Escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR Juiz de Direito Titular da Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 24/07/2008**

000116RR-B =>00006, 00007, 00008

000155RR-B =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

INDENIZAÇÃO

00007 - 006008022270-0

Autor: Robson de Lima Silva

Réu: Gideon Soares de Castro => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

00008 - 006008022271-8

Autor: Marcos Wanderley da Silva

Réu: Gideon Soares de Castro => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

PRECATÓRIA CÍVEL

00009 - 006008022272-6

Requerente: Lauza Udu Araújo => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 006008022273-4

Requerente: Camara de Vereadores de São João da Baliza => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 006008022243-7

Indicado: V.C. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006008022244-5

Indicado: F.S.C. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006008022245-2

Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00004 - 006008022241-1

Réu: Edmilson Lojor Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00005 - 006008022242-9

Réu: Luiz Salviano de Sousa e outros => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00006 - 006008022240-3

Querelante: Marcos Wanderley da Silva

Querelado: Gideon Soares de Castro => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 24/07/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 006008022266-8
 Reu: Edimar Alves Ferreira => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006008022267-6
 Reu: Carmelita Canela => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006008022269-2
 Reu: José do Livramento Soares Souta => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00004 - 006008022265-0
 Réu: Luiz de Souza Veloso => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006008022268-4
 Réu: Roberto Cézar Sales da Silva => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/07/2008

000005RR-B =>00005

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 000508006989-0

Autor: Bernardino Alves Cirqueira
 Réu: Pedro Gonçalves Nascimento => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ATO INFRACIONAL

00001 - 000508006990-8

Infrator: T.R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(À) :
Alan Johnnes Lira Feitosa

ALIMENTOS - PEDIDO

00004 - 000508006877-7

Requerente: M.E.G.B.

Requerido: H.B.S. => FINAL DE SENTENÇA: "... Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, homologo o acordo realizado em audiência, para que surta seus jurídicos efeitos, resolvendo o presente processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas. Oficie-se ao empregador do requerido para que proceda ao desconto do valor da pensão alimentícia e deposito diretamente na conta bancária da genitora da requerente. Sentença publicada em audiência. Partes, DPE e MP intimados. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Registre-se. Cumpra-

se.Alto Alegre, 24/07/08. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(À) :
Alan Johnnes Lira Feitosa

CRIME C/ COSTUMES

00005 - 000506002464-2

Réu: Francisco Silva de Alencar "bico" => Intimação do Ilustre adv Dr. Alcir da Rocha OAB/RR 005-B, para toma ciência da SENTEÇA. Adv - Alci da Rocha.

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00006 - 000506002401-4

Réu: Paulo Hiroyasu Hara => Intimação da Ilustre adv. Dra. SUELY ALMEIDA, OAB/RR, Nº 042, para tomar ciência da sentença. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(À) :
Alan Johnnes Lira Feitosa

ALVARÁ JUDICIAL

00003 - 000508006984-1

Requerente: A.S.F. => FINAL DE SENTENÇA: "..." Isto posto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de f. 02 para autorizar a participação de adolescentes na faixa etária de 14(catorze) a 18(dezoito) anos incompletos no evento que será realizado pelo requerente no Clube Kalamazon, neste Município de Alto Alegre, no dia 26.07.2008, no horário de 22h00min até às 02h00min do respectivo dia seguinte (....)Após ciência ao Ministério Público, arquive-se, com as baixas necessárias. P.R.I.C. Alto Alegre, 24/07/2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/07/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 000508006987-4

Indicado: M.C.N.R. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Audiência Preliminar: Dia 25/08/2008, às 14:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 24/07/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 000505001924-8

Indiciado: A.M.V. => FINAL DE SENTENÇA: “...” Isto posto, com fundamento no art. 386, VI do CPP, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, AFRÂNIO MARCO VEBBER. Sem custas. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias, arquive-se. P.R.I.C. Alto Alegre, 24/07/2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000508006987-4

Indiciado: M.C.N.R. => Audiência Preliminar designada para o dia 25/08/2008 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00004 - 000505001969-3

Indiciado: M.B.B. => FINAL DE SENTENÇA: “...” Pelo exposto, defiro o pedido de Ministério Público para JUGAR EXTINTA a PUNIBILIDADE de MARCELA BUCLEY BERWIG, em razão do cumprimento da pena imposta. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Alto Alegre, 24/07/2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 000508006765-4

Indiciado: I.H.S. => Audiência Preliminar adiada para o dia 04/09/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00006 - 000508006811-6

Indiciado: A.S. => FINAL DE SENTENÇA: “...” Diante do exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL firmada entre Aluizio da Silva e o Ministério Público, embasada no art. 76, da Lei nº 9.099/95. Após o cumprimento da pena, julgo extinta a punibilidade do autor do fato Aluizio da Silva, determinando o arquivamento dos autos. Sentença publicada em audiência e partes presentes intimadas. Registre-se e Cumpra-se. Alto Alegre, 24/07/08. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 24/07/2008**000092RR-B =>00006, 00009, 00012
000223RR =>00007, 00010

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

BUSCA E APREENSÃO

00008 - 004508002370-3

Requerente: Banco Finasa Sa
Requerido: Mario Alfaia da Silva => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Valor da Causa: R 15.615,72. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00009 - 004508002378-6

Requerente: E.R.C.
Requerido: L.D.T. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

INDENIZAÇÃO

00010 - 004508002382-8

Autor: Antonia Lucia Assunção Oliveira
Réu: Wladimir da Conceição Fernandes => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Valor da Causa: R 3.000,00. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

PRECATÓRIA CÍVEL

00011 - 004508002393-5

Requerente: Joao Victor Silveira Farias
Requerido: Jose Williams Fidelis Farias => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Valor da Causa: R 1.992,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00002 - 004508002380-2

Indiciado: C.R.S. => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 004508002390-1

Autor: Ministerio Publico
Réu: Martins Lutero Flores e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004508002391-9

Réu: Edvaldo Alves dos Santos => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004508002392-7

Autor: Ministerio Publico
Réu: Tomaz Nunes de Oliveira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00006 - 004508002369-5

Querelante: Solange Teresinha Rosa Sant'ana
Querelado: Joao Batista de Moraes => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00007 - 004508002388-5

Querelante: Antonia Lucia Assunção Oliveira
Querelado: Wladimir da Conceição Fernandes => Distribuição por Sorteio em 24/07/2008. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00001 - 004508002395-0

Infrator: A.S.D. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL**Expediente de 24/07/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Delcio Dias Feu****PROMOTOR(A):****Ilaine Aparecida Paglianni**

**Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Á) :
Eva de Macedo Rocha**

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00012 - 004508002185-5

Requerente: A.H.R.O. e outros => Intimação ordenado(a). FINAL DA SENTENÇA."...Sem custas. Oficie-se ao órgão pagador do segundo requerente para os descontos e depósitos, conforme f. 03...
Adv - Marcos Antonio Joffily .

**COMARCA DE PACARAIMA
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 24/07/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004508002394-3

Indiciado: P.S.S.B. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
RORAIMA – TRE/RR**

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **25 de julho de 2008**, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS:

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **24/07/2008**:

RECURSO ELEITORAL N° 9

ASSUNTO: RECURSO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO CONTRA A DECISÃO DA MM. JUÍZA DA 3ª ZONA ELEITORAL, NO PROCESSO DE DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA N° 373/2007.

RECORRENTE: IRINEU DA SILVA ANICETO

ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: MM. JUÍZA DA 3ª ZONA ELEITORAL

RELATOR: JUIZ JOSÉ PEDRO

RECURSO ELEITORAL N° 10

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PROFERIDA PELA MM. JUÍZA DA 3ª ZONA ELEITORAL QUE DECRETOU A NULIDADE DAS FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS DA SRA. MARIA INÊS MOTA RODRIGUES.

RECORRENTE: MARIA INÊS MOTA RODRIGUES

ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: JUÍZO DA 3ª ZONA ELEITORAL

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS/DECISÕES:

PROCESSO N.º 14 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AELTON BENICIO DE SOUZA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR AELTON BENICIO DE SOUZA

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

À COCIN para análise e parecer.
Após, inclua-se o feito em pauta para julgamento.
Boa Vista, 23 de julho de 2008.

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

RECURSO ELEITORAL N° 10

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PROFERIDA PELA MM. JUÍZA DA 3ª ZONA ELEITORAL QUE DECRETOU A NULIDADE DAS FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS DA SRA. MARIA INÊS MOTA RODRIGUES.
RECORRENTE: MARIA INÊS MOTA RODRIGUES
ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO: JUÍZO DA 3ª ZONA ELEITORAL
RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

DESPACHO

Ao MP.
Boa Vista, 25 de julho de 2008.

Juiz LUIZ FERNANDO MALLET
Relator

PROCESSO N.º 549 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMISSÃO REGIONAL PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL DO ESTADO DE RORAIMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007.

AUTOR: COMISSÃO REGIONAL PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

DESPACHO

Dê-se nova vista à Cocin e ao MP.
Boa Vista, 25 de julho de 2008.

Juiz LUIZ FERNANDO MALLET
Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 20

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE LUIZ ALBUQUERQUE LOUREIRO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PL-ELEIÇÕES DE 2006.

AUTOR: LUIZ ALBUQUERQUE LOUREIRO

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

DESPACHO

Diga o autor em 72 horas.
Boa Vista, 25 de julho de 2008.

Juiz Luiz Fernando Mallet
Relator

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto art. 36, § 2º, do Código Eleitoral, resolve expedir o seguinte **EDITAL PARA COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS ELEITORAIS**, tornando público os nomes dos cidadãos indicados para comporem as Juntas Eleitorais nas Eleições de 2008:

BOA VISTA
MARCELA MOLETA NUNES
ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA

ALTO ALEGRE
ROSIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA
ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA

BONFIM
PAULAD'ANGELA DE SOUSA VENTURA
UBIRACY CATURITÉ DASILVA

CANTÁ
ANGELA MARIA CARLI
ROMANUL DE SOUZA BISPO

NORMANDIA
JOÉLIA ALBUQUERQUE SILVA
TERLI SILVA RODRIGUES.

CARACARAÍ
SANDRO ARAUJO DE MAGALHÃES
RONNIELY CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

MUCAJAI
ALIENE SIQUEIRA DA SILVA SANTOS
EVALDO THOMES

IRACEMA
ELIEL FIRMINO DE NORMANDO
EDIVANI NUNES DE ALMEIDA ANDRADE

SÃO LUIZ DO ANAUÁ
CLÁUDIO ROBERTO VALÉRIO
JOSÉ MARCOS DE SÁ

RORAINÓPOLIS
GABRIELA LEAL GOMES
VANESSA FERNANDES DE SOUSA ARAÚJO
CAROEBE
JOSÉ FRANCISCO SOARES DOS SANTOS
DOMINGOS MELO GOMES

SÃO JOÃO DO BALIZA
ELIANA MOREIRA DO NASCIMENTO
LUZIA APARECIDA DA SILVA CASTOLDI

AMAJARI
GILSON ALVES VERAS
MARIA NATIVIDADE VIEIRA SILVA

PACARAIMA
CÍCERO ROBERTO MARTINS
HOZANA SOUSA LIMA

UIRAMUTÃ
MARÍLIA MOTA DOS SANTOS
SUÊNIA MESSIAS BORGES

Os partidos políticos poderão, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, impugnar as indicações.
Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2008.

Desembargador **ALMIRO PADILHA**
Presidente

2.ª ZONA ELEITORAL

INQUÉRITO POLICIAL

Assunto: Prática de conduta típica descrita no art. 39, §5º, II, da Lei 9.504/97
IP n.º 024/2006 – 2ª ZE/RR

Indicado: Antonio Calixto Barros Neto

Por determinação do MM. Juiz da 2ª Zona Eleitoral, Marcelo Mazur, foi designada a data de 5 de agosto de 2008 às 16:10 horas, para Audiência Preliminar do Indicado **ANTONIO CALIXTO BARROS NETO** na Sala de Audiências deste Fórum Eleitoral, localizado na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracaraí/RR. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente termo.

Caracaraí/RR, 25 de julho de 2008

David G. P. Albano
Analista Judiciário



JUSTIÇA ELEITORAL
JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

EDITAL N° 47/2008

O(A) Dr(a). ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, Juiz(Juiza) Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral - BOA VISTA, faz saber aos interessados que foi requerido perante este Juízo, pelo(a) UNIÃO PELA VITÓRIA, sob o número de processo 227, o registro dos candidatos abaixo relacionados em **vagas remanescentes**, nos termos do art. 10 § 5º da Lei nº 9.504/97, para concorrer Proporcional, no Município de BOA VISTA.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
27016	MARIA DAS GRAÇAS DAS NEVES	GRAÇA NEVES	1421

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c art. 39 da Resolução TSE nº 22.717/2008, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão(ã), no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. da referida Resolução.

BOA VISTA, 24 de Julho de 2008.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL N° 48/2008

O(A) Dr.(a) ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral - BOA VISTA, faz saber aos interessados que foi protocolizado perante este Juízo pelo BOA VISTA MELHOR, sob o número de protocolo 3945 e número de processo 33, o pedido de registro do candidato abaixo para concorrer ao cargo de Vereador, em substituição, nas Eleições de 05/10/2008, nos termos do art. 64 da Resolução TSE nº 22.717/2008.

Candidato substituto: 10222 - JULIO CESAR SENA BARBOSA
Candidato Substituído: 10222 - ELIZEU ALVES JUNIOR

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art. 39 da Resolução TSE n.º 22.717/2008, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão(ã), no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. da referida Resolução.

BOA VISTA, 24 de Julho de 2008.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral



Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral

25/07/2008 11:26

1

EDITAL N° 006/2008

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008 PRIMEIRO TURNO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR, Juiz(a) da 004ª Zona Eleitoral, SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR em virtude da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados Mesários os eleitores abaixo relacionados com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008 primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 3000 - CAROEBE

Local de Votação: 1031 - DOM PEDRO I E.P.

Seção: 16

SANDRA CRISTINA RODRIGUES	002488592607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MARIA NILMAR DE SOUZA	001344702666	1º MESÁRIO
ROSINEIA DA SILVA OLIVEIRA	003429992674	2º MESÁRIO
RAMIRO LIMA BARROS	002492202623	1º SECRETÁRIO

Seção: 19

RITA RIBEIRO SOARES STEIN	000100102623	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
CARMELIA DA CONCEICAO ROQUE	001876002674	1º MESÁRIO
JOSELAINA BARBOSA SOUZA	003371492623	2º MESÁRIO
MARIA ILDENÉR MONTEIRO DE SOUSA	002947362666	1º SECRETÁRIO

Seção: 20

JURANDI LUNA DANTAS	001709282631	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
AUREA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	001406072682	1º MESÁRIO
MARIA FRANCISCA NUNES DA SILVA	000058902640	2º MESÁRIO
MARCIO DA SILVA INACIO	287629990167	1º SECRETÁRIO

Seção: 64

AGNALDO MOREIRA MARTINS	020178981104	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
KAILYNNE DE ARAUJO PEREIRA	003302852674	1º MESÁRIO
JAZIEL CARDOSO DA SILVA	003011262674	2º MESÁRIO
IVANILDE AZEVEDO DOS SANTOS	013638132208	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1058 - E.P.E. CLOVIS NOVA DA COSTA TEL. 021 95 4400 7206

Seção: 65

ZENAIDE FRANCISCA CARVALHO DE SOUSA	002376752607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
DIVINA DE MOURA DIONISIO	002959862607	1º MESÁRIO
JOSE CARLOS DA COSTA	003252812674	2º MESÁRIO
ANA MARIA DA SILVA	017896401112	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1120 - E.P.M. MIRIAM ALVES FERREIRA

Seção: 92

NILVAN PEREIRA DA SILVA	001740362690	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
EDIMILTON COSTA CADETE	001344962607	1º MESÁRIO
DJALMA SOUZA COSTA	001711872631	2º MESÁRIO
IZAURA LUCY GARCIA MENEZES	002333212607	1º SECRETÁRIO



Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral

25/07/2008 11:26

2

Município: 3000 - CAROEBE

Local de Votação: 1139 - E.P.M. SANTA BRUNHARA BARBOSA

Seção: 84

LUIZ CESAR DO CARMO	002490202607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ISAIAS LIMA DA SILVA	002490032607	1º MESÁRIO
FERNANDO CLEBSON RODRIGUES DA SILVA	002701322640	2º MESÁRIO
JOSICLEIA PAULO DOS REIS	003339662615	1º SECRETÁRIO

Seção: 86

JOAO DOS SANTOS SILVA	001683692615	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
IVANILDE BARBOSA DA SILVA	000124952682	1º MESÁRIO
JOANA DARCA MORAES MENDES	000058862666	2º MESÁRIO
LEUDIMAR PEREIRA DE SOUZA	001698092658	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1040 - MALOCA DO RIO JATAPUZINHO E.M.

Seção: 63

CEZAR BARBOSA CORREA	001344322631	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
SAMUEL DOS SANTOS SOUZA	002018972674	1º MESÁRIO
XAVIER SARMENTO AVELINO	001497742607	2º MESÁRIO
CHARLES SCHAEFFER VIEIRA SOUZA	002491212640	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1074 - POLIESPORTIVO POLO DE LAZER/ARTESANATO E TURISMO

Seção: 74

MACELI DE SOUZA CARVALHO	002490242623	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MÁRCIA MARQUES DA SILVA	002778492615	1º MESÁRIO
MARIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	000126892666	2º MESÁRIO
MARLENE ARAUJO MARTINS	001782732682	1º SECRETÁRIO

Seção: 75

FRANCISCO PIMENTEL GUTIERREZ FILHO	000237862682	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
GERLAMDIA PEREIRA BOMFIM	002487572682	1º MESÁRIO
IVONETE MARIA DALMOLIN	000157792615	2º MESÁRIO
VERALDO TIMOTEO DE OLIVEIRA	020819231546	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1015 - PROFESSOR VIDAL DA PENHA E.P.

Seção: 11

JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	001681492640	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ROSIMEIRA FIGUEIRA SOUZA	002949112631	1º MESÁRIO
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	000059922674	2º MESÁRIO
ALINE AVILA DE SA	001852242682	1º SECRETÁRIO

Seção: 12

MARISSIL MAGNA RIBEIRO DOS REIS	001999312615	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
RODRIGO CIQUEIRA SILVA	002957172658	1º MESÁRIO
LAUDICEIA QUINTANS FARIAZ	002489812631	2º MESÁRIO
AGAMENON TEIXEIRA DE LIMA	002063502666	1º SECRETÁRIO

Seção: 13

ODETE CAMPOS DA SILVA	002063842607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
-----------------------	--------------	------------------------------



Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral

25/07/2008 11:26

3

Município: 3000 - CAROEBE

Local de Votação: 1015 - PROFESSOR VIDAL DA PENHA E.P.

Seção: 13

LUCINEIA MIGUEL DA SILVA BRAGA	001349042607	1º MESÁRIO
JORGE RENATO GARCIA MENEZES	019975432208	2º MESÁRIO
LAURICE DE SOUZA LIMA	001158532682	1º SECRETÁRIO

Seção: 53

AUGUSTA LEAL MOURA	002064502623	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MOACIR DOS SANTOS	000138182658	1º MESÁRIO
VERA LUCIA DE SOUZA	001654792690	2º MESÁRIO
SILVANA ALVES DA SILVA	002251972631	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1023 - TEREZA TEODORO DE OLIVEIRA E.P.

Seção: 14

IRACEMA DA ROSA BARBOSA	000052002607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
NATALIA MARIA THOMAS GRIGIO	001680822607	1º MESÁRIO
MARIA MARTA LOBATO MARTINS	001998682640	2º MESÁRIO
NEIDE DE MELLO	001876792615	1º SECRETÁRIO

Seção: 15

ROSELI DO ROCIO ALMEIDA DE SOUZA	000073242658	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	020572201341	1º MESÁRIO
CLEONICE DE SOUSA SILVA	001632862682	2º MESÁRIO
JOSINETE BARBOSA BOTAN	001346892607	1º SECRETÁRIO

Seção: 17

EDELIA VIEIRA BORGES ARAUJO	001437762631	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
JEFERSON DA SILVA	002487622640	1º MESÁRIO
MARIA NILVA DA CONCEICAO MOTA	001782232615	2º MESÁRIO
NADIR DE OLIVEIRA SIQUEIRA	002600982666	1º SECRETÁRIO

Seção: 18

ADENILCE BARROSO DA SILVA	033089771198	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS	012809762240	1º MESÁRIO
ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	001581752690	2º MESÁRIO
DEONILSE ZANCHETTA	001046202690	1º SECRETÁRIO

Seção: 104

ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	003451862607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ISMAEL PAIVA DA SILVA	003387292615	1º MESÁRIO
MILSON MINARINI DE MELO	001683002640	2º MESÁRIO
VALDIRENE FAGUNDES VIEIRA	003372262607	1º SECRETÁRIO



Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral

25/07/2008 11:26

4

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização do Pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa estabelecida em Resolução da Justiça Eleitoral.

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 004ª Zona Eleitoral SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, foi publicado o presente Edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 7(sete) horas.

O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 004ª Zona.

Eu LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR Juiz(a) da 004ª Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.

SÃO LUIZ DO ANAUÁ 25 de julho de 2008

Dr(a) LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR
Juiz(a) da 004ª Zona Eleitoral



EDITAL N° 006/2008

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008 PRIMEIRO TURNO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR, Juiz(a) da 004ª Zona Eleitoral, SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR em virtude da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados Mesários os eleitores abaixo relacionados com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008 primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 3085 - RORAINÓPOLIS

Local de Votação: 1171 - CASA DO PRODUTOR RURAL-SEAAB

Seção: 97

NOEME OLIVEIRA PEREIRA SILVA	000047462658	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ADEMAR MORAIS DA COSTA FILHO	003082322569	1º MESÁRIO
ISAEL FERREIRA FARIA	001780442615	2º MESÁRIO
OSMARINA DA SILVA LOPES	001791172666	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1120 - CENTRO REGIONAL DE ENSINO

Seção: 33

ELIANE DA CUNHA ARAUJO	002412582666	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ANA CLEDINA CARVALHO SILVA	002069152666	1º MESÁRIO
REGINALDO SERRAO DOS SANTOS	002483982607	2º MESÁRIO
ALDENEIS POLICARPO DOS SANTOS	018829092208	1º SECRETÁRIO

Seção: 36

ERIVAN SILVA	001682262615	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
DIOMAR MATOS ROCHA	001413702682	1º MESÁRIO
ANTONIA SILVA ZENATTI	001442972607	2º MESÁRIO
ELIANE SCHMITZ	000067672690	1º SECRETÁRIO

Seção: 37

ADAIR DA SILVA	000095732674	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
DJAIR JOSÉ DE MOURA	002105462623	1º MESÁRIO
ADELIA PEREIRA DA SILVA	037360711104	2º MESÁRIO
ALZENIRA RODRIGUES DA SILVA	000513232674	1º SECRETÁRIO

Seção: 48

JUSSARA CARPANINI CRUZ	001334242674	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
NEUDILENE MOREIRA FREITAS	002376082631	1º MESÁRIO
HELENITA APARECIDA DE OLIVEIRA	001350192666	2º MESÁRIO
ANTONEIDE CARNEIRO TAVARES	002436502674	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1112 - E.P.E. DUQUE DE CAXIAS

Seção: 66

MARINEZ LARANJEIRA DE LIMA	019258332208	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
FLAVIA LIMA SANTOS	002587152674	1º MESÁRIO
ROBERTO DIAS DA SILVA	002587182615	2º MESÁRIO
DEYSE FERREIRA NASCIMENTO	023714552275	1º SECRETÁRIO



Município: 3085 - RORAINÓPOLIS
 Local de Votação: 1066 - E.P.E. FAGUNDES VARELA

Seção: 40

MIZAELMA DE OLIVEIRA CRUZ	024663210728	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MARILENE MIRANDA DA SILVA	001948932682	1º MESÁRIO
MARINETE MIRANDA RIBEIRO DA SILVA	002476012607	2º MESÁRIO
MILTON ALVES DE SOUSA	001011702674	1º SECRETÁRIO

Seção: 55

ANTONIO GILSON RUAS	002035672674	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MARLY ALVES DE ANDRADE	000065732607	1º MESÁRIO
ANALICE ARAUJO GOMES	000071812615	2º MESÁRIO
JANAENE LEANDRO DE SOUSA	001780362607	1º SECRETÁRIO

Seção: 77

ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	001346622682	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
EDILENE ARAÚJO MACHADO	002750022631	1º MESÁRIO
MARLETE SILVA DOS SANTOS	001351462607	2º MESÁRIO
MARIA DAS GRACA REIS RODRIGUES	000086222631	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1074 - E.P.E. JOSE BONIFACIO

Seção: 41

ANA ZORAIDE DA SILVA LIMA	001407692640	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
SALES BATISTA MORAES	012761672224	1º MESÁRIO
JOSIMAR FERNANDES DA SILVA	012456092283	2º MESÁRIO
FRANCISCA ALBERTA DA CRUZ RODRIGUES	003337552631	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1031 - E.P.E JOSE DE ALENCAR

Seção: 34

ACASSIO RIBEIRO DA SILVA	002414832607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
FRANCISCO ALVES DE LIMA	037337921104	1º MESÁRIO
DIEGO FRANCISCO MOREIRA DO ROSARIO	020693632208	2º MESÁRIO
VERA LUCIA VIEIRA DE ARAUJO	002069322666	1º SECRETÁRIO

Seção: 35

GUTEMBERG NASCIMENTO PAIVA	003294980868	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ANA CARNEIRO TAVARES	000085432607	1º MESÁRIO
ANTONIO VALDE DA CONCEICAO SOUSA	003360372674	2º MESÁRIO
JEUS TAVEIRO SANTOS FILHO	020867042224	1º SECRETÁRIO

Seção: 46

EDINALVA MARIA BARBOSA SALVADOR	041671320850	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
LUZINILDE NUNES DE SOUSA	001700142666	1º MESÁRIO
ELIZEU OLIVEIRA DA SILVA	001888192666	2º MESÁRIO
SUELY MARIA SERRA COSTA	000134212607	1º SECRETÁRIO

Seção: 102

EZEQUIEL PEREIRA MILITÃO	001990782607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ANTONIO ILSON BEZERRA DE SOUSA	001345062607	1º MESÁRIO



Município: 3085 - RORAINÓPOLIS

Local de Votação: 1031 - E.P.E JOSE DE ALENCAR

Seção: 102

ANA CRISTINA NUNES PIUCO	001710162682	2º MESÁRIO
AUSENIR NUNES DE SOUSA	001415132615	1º SECRETÁRIO

Seção: 111

DALVINO ESTEVÃO DOS SANTOS	001781852658	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
EDNA JANUARIA DE MORAIS DA SILVA	001166852690	1º MESÁRIO
ELIANEIDE DOS SANTOS MORAES	002413412682	2º MESÁRIO
FLORIZETE SANTOS DE SOUSA	002064962607	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1139 - E.P.E. JOSELMA LIMA DE SOUSA

Seção: 71

JACO LOURENCO	010486082291	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
RONEY CORREIA MONTEIRO	003028162607	1º MESÁRIO
ALDEMIR BARROS BARRETO	050488770752	2º MESÁRIO
FRANCISCA CAETANO NASCIMENTO	001249332690	1º SECRETÁRIO

Seção: 100

ANGELA MARIA SILVA SOUZA	000320922674	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ESPEDITO FELIX DOS SANTOS	011775201139	1º MESÁRIO
RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS	002482052631	2º MESÁRIO
PRISCILA RAMOS DE OLIVEIRA	001642152640	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1040 - E.P.E PADRE EUGENIO POSSAMAI

Seção: 49

ANTONIA CUNHA TRINDADE	001709172682	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
CLEBS FRANCO SILVA	002378012690	1º MESÁRIO
SONIA MARIA DA SILVA	001847572607	2º MESÁRIO
ORACINA MACHADO DA SILVA	000068532658	1º SECRETÁRIO

Seção: 54

IBANES ROQUE ZENATTI	001886002623	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
DEUSENI ROSA IVO	001346212607	1º MESÁRIO
MARTA MORAIS DE ARAUJO	001879842674	2º MESÁRIO
RAFAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	002409572674	1º SECRETÁRIO

Seção: 57

JOSE MARIANO DE MOURA	000122851589	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
VALCILENE PEREIRA DE SOUZA	001443022607	1º MESÁRIO
CLAUDINEIA SILVA SOUSA	001260822607	2º MESÁRIO
MARLISE MARCIA TREBIEN	002413082666	1º SECRETÁRIO

Seção: 59

FRANCISCA LIMA CARVALHO	030772921139	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
GILVAM SOUZA DE OLIVEIRA	001373572690	1º MESÁRIO
LUIZ CARLOS DA SILVA SOUSA	002410872674	2º MESÁRIO
THELMA XAVIER DE MORAES BORBA	002565372640	1º SECRETÁRIO



Município: 3085 - RORAINÓPOLIS

Local de Votação: 1040 - E.P.E PADRE EUGENIO POSSAMAI

Seção: 106

ROBERTO BARBOSA DA SILVA	001407052682	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
FRANCISCO DA CONCEICAO VAZ	041123871350	1º MESÁRIO
HUARLEY MATEUS DO VALE MONTEIRO	022707351325	2º MESÁRIO
IRACI DE ANDRADE MELLO	000179512658	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1163 - E.P.E. PROFª ANTÔNIA TAVARES DA SILVA

Seção: 62

IRINEU MACEDO BARRETO SOBRINHO	033433330701	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MEIRE APARECIDA SAO JOSE DA SILVA	001373642615	1º MESÁRIO
JOYCE LEDA BARROS FERREIRA	003018102658	2º MESÁRIO
IVONEIDE MARTINS PAZ LANDRIN	001682372674	1º SECRETÁRIO

Seção: 68

LUCY DA COSTA	001682042607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
NARA RAIANY DE ANDRADE FERREIRA	003510302615	1º MESÁRIO
ELISANGELA AUZIER DA SILVA OLIVEIRA	042662481368	2º MESÁRIO
MARIA DIVINA BEZERRA DE SOUSA	000083462615	1º SECRETÁRIO

Seção: 69

IZABEL LUCIA FREITAS DA SILVA	000015762283	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MARIA DO SOCORRO SILVA GOMES	002479902674	1º MESÁRIO
EUZILENE NASCIMENTO DOS SANTOS	001711442607	2º MESÁRIO
MARIA DA PAIXAO SOUSA SILVA	002435322623	1º SECRETÁRIO

Seção: 96

ODETE JUSTINO DE LARA FREITAS	002480302615	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MARIA DE NAZARE DA SILVA DALTRIO	000056992658	1º MESÁRIO
MARIA EDILSA RIBEIRO DE ALMEIDA	001681572658	2º MESÁRIO
DOMINGAS ANTONIA BATALHA	000066982623	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1090 - E.P.E. PROFESSOR LEOPOLDO CAMPELO

Seção: 44

NEIRE ELIZETE DE SOUZA	001989282666	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
DEBORA DE SOUZA MELO	002000802666	1º MESÁRIO
SOCRATES ALMEIDA DE SOUSA	034879741198	2º MESÁRIO
ANTONIA FRANCINETE COSTA DA SILVA	004116192640	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1023 - E.P.E. TENENTE JOAO DE AZEVEDO CRUZ

Seção: 31

ANTONIA DA PAZ HENRIQUE NETA	001848102607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
HUMBERTO CAVALCANTE NOGUEIRA	011561502259	1º MESÁRIO
BELTECEZAR FERREIRA FARIA	002483962631	2º MESÁRIO
SARA SALES IBERNOM DA SILVA	001352542674	1º SECRETÁRIO

Seção: 32

DJANGO SALE IBERNOM	001994462682	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
---------------------	--------------	------------------------------



Município: 3085 - RORAINÓPOLIS

Local de Votação: 1023 - E.P.E. TENENTE JOAO DE AZEVEDO CRUZ

Seção: 32

NILSON GRACAS DE OLIVEIRA	002478122690	1º MESÁRIO
CLARICE DOS SANTOS SILVA	001780452607	2º MESÁRIO
ELVIRA LOPES DOS REIS	001374542607	1º SECRETÁRIO

Seção: 58

IRANI MOREIRA DE FREITAS	022191732291	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
CLEONICE MARIA DOS SANTOS	002959992623	1º MESÁRIO
GILCLELIA SANTOS DA SILVA	002566592615	2º MESÁRIO
VARNI SOUZA DA SILVA	001579262666	1º SECRETÁRIO

Seção: 78

ADRIANA APARECIDA FERRARI	202885780108	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
IARA IBERNOM HOLANDA	000082492607	1º MESÁRIO
MARINEZ PEREIRA DE SOUZA	001436572607	2º MESÁRIO
RAIMUNDA DOS SANTOS MIRANDA	001888062640	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1180 - E.P.E. VENÂNCIO JOSÉ DE SOUSA

Seção: 50

AUXILIADORA FONTES DE ARAUJO	012458912208	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
IRLEY LIMA DA SILVA	002609802607	1º MESÁRIO
CELMA MONTEIRO DA SILVA	001407592674	2º MESÁRIO
MIRTES BORGES DE SOUZA	002587072666	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1015 - E.P.E. 1º DE MAIO

Seção: 30

SALUSTIANA DIAS DA SILVA	001856642623	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
FABIO JUNIOR SANTOS CABRAL	003865292607	1º MESÁRIO
ALAN DE OLIVEIRA LIMA	002392822682	2º MESÁRIO
MARIA CIDIANE DE LIMA ALMEIDA	003463932615	1º SECRETÁRIO

Seção: 45

MARIA SILVIA FEITOSA DA SILVA	001848312631	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
CILMARA DA SILVA PEREIRA	003448762623	1º MESÁRIO
EUDALIA DOS SANTOS OLIVEIRA	002434532690	2º MESÁRIO
GIANE LEDA PINHEIRO	002474472666	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1147 - E.P.M. HILDEMAR PEREIRA DE FIGUEIREDO

Seção: 76

MARIA REGINA REIS PINHEIRO	002494112666	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
GERSON CARLOS MENEZES DE OLIVEIRA	001348532615	1º MESÁRIO
IVETE ROSA IVO	002365112615	2º MESÁRIO
LEIDE DE SOUSA TAVARES	001204312690	1º SECRETÁRIO

Seção: 88

REMY TELES DE NEGREIROS	001577002607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
VALDEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA	001350182682	1º MESÁRIO



Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral

25/07/2008 11:26

10

Município: 3085 - RORAINÓPOLIS

Local de Votação: 1147 - E.P.M. HILDEMAR PEREIRA DE FIGUEIREDO

Seção: 88

HALLYSON MACKESA SILVA DOS REIS	001722832623	2º MESÁRIO
GABRIEL COSTA SOUZA	002067792607	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1155 - SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Seção: 70

MARIA DO SOCORRO RABELO NOBRE	001266792690	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ERICA MOREIRA BARBOSA	002649252607	1º MESÁRIO
LIZA MARA ALVES DA SILVA	003485932658	2º MESÁRIO
LEA DE MATOS SOARES	000162772690	1º SECRETÁRIO

Seção: 81

MARLENE PAULINO FERNANDES LIMA	001682602615	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
RAIMUNDA PASSOS DE SOUZA	000066412690	1º MESÁRIO
MARIA LUIZA FRANCA DOS REIS	000278512631	2º MESÁRIO
MARIA DA GLORIA ARAUJO DOS SANTOS	030073822208	1º SECRETÁRIO

Seção: 95

IVANETE CARDOSO CESAR	063403330515	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MARIA MARINALVA DANTAS LUNA RODRIGUES	001969682640	1º MESÁRIO
HELIONARA DO NASCIMENTO EMILIANO	002481092607	2º MESÁRIO
RAQUEL DIAS DA SILVA	001400642690	1º SECRETÁRIO



Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral

25/07/2008 11:26

11

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização do Pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa estabelecida em Resolução da Justiça Eleitoral.

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 004ª Zona Eleitoral SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, foi publicado o presente Edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 7(sete) horas.

O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 004ª Zona.

Eu LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR Juiz(a) da 004ª Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.

SÃO LUIZ DO ANAUÁ 25 de julho de 2008

Dr(a) LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR
Juiz(a) da 004ª Zona Eleitoral



EDITAL N° 006/2008

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008 PRIMEIRO TURNO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR, Juiz(a) da 004ª Zona Eleitoral, SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR em virtude da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados Mesários os eleitores abaixo relacionados com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008 primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 3131 - SÃO JOÃO DO BALIZA

Local de Votação: 1058 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTº AUGUSTO MARTINS

Seção: 80

FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA PINHEIRO	001373172607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MARIA SANTOS CHAVES	000092162690	1º MESÁRIO
ALDAENE SOARES DA SILVA	002601812682	2º MESÁRIO
ELIANE GOMES ARAUJO	002423462640	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1031 - E.P.E CRISTOVÃO COLOMBO

Seção: 61

MARIA HELENA SEBASTIAO DE SOUSA	000091942640	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA LOPES	002416822640	1º MESÁRIO
ZENAIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	000258242658	2º MESÁRIO
PEDRO RODRIGUES DA CRUZ	002416012682	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1040 - E.P.E. FRANCISCO RICARDO DE MACEDO

Seção: 10

MARIA MARINEZ FAUSTINO DA SILVA	001345212640	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
JESSE PEREIRA OLIVEIRA	001969962607	1º MESÁRIO
ALTENICE DE JESUS SERRAO AMORIM	002064222674	2º MESÁRIO
EDEILSON MESTRE BRAGA	001830892690	1º SECRETÁRIO

Seção: 72

IVONEIDE SANTOS DO NASCIMENTO	001345762615	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
FRANCISCO RODRIGUES ARAUJO	001985702615	1º MESÁRIO
MARIA APARECIDA PINTO	000063562682	2º MESÁRIO
ROSELI AZEVEDO DO BONFIM	010407602305	1º SECRETÁRIO

Seção: 79

DULCELENE FARIAZ DA SILVA	017097151201	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MAGLENE DA SILVA FARIAZ	002064842674	1º MESÁRIO
ADALGISA FERREIRA DA COSTA	000049402690	2º MESÁRIO
EDVIRGEM GOMES DE MOURA	000049742631	1º SECRETÁRIO

Seção: 93

MIRNA KENIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ	003813532631	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
DIANA ALVES DE OLIVEIRA	001143272615	1º MESÁRIO
ROBSON NUNES GUIMARAES	003532482682	2º MESÁRIO
MARIA EDITH MARQUES BEZERRA	000091562615	1º SECRETÁRIO



Município: 3131 - SÃO JOÃO DO BALIZA
 Local de Votação: 1015 - E.P.E. HENRIQUE DIAS

Seção: 1

LUZIA APARECIDA DA SILVA CASTOLDI	000448052623	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
FRANCINILZA FERREIRA DA COSTA	002361622607	1º MESÁRIO
REINALDO MORAES FERNANDES	002416222607	2º MESÁRIO
LEA FEIJO RODRIGUES	001350992640	1º SECRETÁRIO

Seção: 2

ALINETE LOPES CASTELO BRANCO	001875212631	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ELISANGELA SAMPAIO RAMOS	035350041104	1º MESÁRIO
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS	021708301147	2º MESÁRIO
ANTONIA PEREIRA MELO	018287952763	1º SECRETÁRIO

Seção: 5

JOSIE SANTOS FREITAS	002595152607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ALEXANDRO ALMEIDA DA SILVA	002368022615	1º MESÁRIO
LAIZE PEREIRA DE ARAUJO	001352802666	2º MESÁRIO
AGNALDO ALVES RUFINO JUNIOR	001405842658	1º SECRETÁRIO

Seção: 6

LUCILENE TEIXEIRA LIMA	002361882640	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
LEA SILVA VIEIRA	024004631147	1º MESÁRIO
MARIA IZABEL MOTTA BATISTA	001711752607	2º MESÁRIO
PAULO PEREIRA DE CARVALHO	030158202763	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1023 - E.P.M. DARCY PEDROSO DA SILVA

Seção: 3

MARIA DE NAZARE DOS SANTOS ARAUJO	001831102607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
EDIVALDO COSTA DA SILVA	001411902607	1º MESÁRIO
FERNANDO VIEIRA DA SILVA FILHO	026147561147	2º MESÁRIO
KATIA RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	040048461023	1º SECRETÁRIO

Seção: 4

ELIANA MOREIRA NASCIMENTO	001851462623	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ALDEIR ALVES PEREIRA	002946352615	1º MESÁRIO
VALDENEIA FERREIRA SOBRAL	035999961198	2º MESÁRIO
CELIA REGINA ARAUJO GOMES	001043862623	1º SECRETÁRIO

Seção: 7

VERONICA DAS GRACAS VIEIRA ARAUJO	001405932640	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
NIRSE MARINEZ WENDLING	001995002666	1º MESÁRIO
GERALDA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	001443252690	2º MESÁRIO
JACKES KLEN DE ARAUJO SILVA	002593852682	1º SECRETÁRIO

Seção: 8

RAIMUNDA NOBERTA PAVAO MAIA	002407682607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
EUGENIRIO DOS SANTOS CRUZ	002064752682	1º MESÁRIO
MILTON DA SILVA	001334852690	2º MESÁRIO



Município: 3131 - SÃO JOÃO DO BALIZA
Local de Votação: 1023 - E.P.M. DARCY PEDROSO DA SILVA

Seção: 8

HILDA NASCIMENTO DE MELO 000091962607 1º SECRETÁRIO

Seção: 9

MANOEL MOISES VIEIRA	001346762682	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
NAYRA SARGICA SALDANHA	001943522690	1º MESÁRIO
ASSUERO DE SOUSA	001833262607	2º MESÁRIO
JOSILENE DE SOUZA RODRIGUES	001830862640	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1082 - SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Seção: 91

MARIA CLEUDE DO SOCORRO SILVA	002064672674	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	030888902755	1º MESÁRIO
HOZANA PEREIRA DA SILVA	002009812615	2º MESÁRIO
ANTONIA CLEIDE LIMA DOS SANTOS	001678922623	1º SECRETÁRIO

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização do Pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa estabelecida em Resolução da Justiça Eleitoral.

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 004ª Zona Eleitoral SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, foi publicado o presente Edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 7(sete) horas.

O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 004ª Zona.

Eu LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR Juiz(a) da 004ª Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.

SÃO LUIZ DO ANAUÁ 25 de julho de 2008

Dr(a) LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR
Juiz(a) da 004ª Zona Eleitoral

**EDITAL N° 006/2008****ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008 PRIMEIRO TURNO**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR, Juiz(a) da 004ª Zona Eleitoral, SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR em virtude da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados Mesários os eleitores abaixo relacionados com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008 primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Local de Votação: 1155 - ALDEIA DO RIO ANAUÁ

Seção: 67

MANASSEIS SILVA DE PAULA	037795891198	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
EDINAEL CARVALHO SILVA	002612732690	1º MESÁRIO
NILTON CEZARIO OLIVEIRA	001990292623	2º MESÁRIO
OSMAR MARTINS	002062902690	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1201 - E.P.E. DARCY RIBEIRO

Seção: 38

LEDA MARA SANTIAGO	025482521511	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
EDIVAN CRUZ ROCHA	002415602674	1º MESÁRIO
ANTONIA RAMOS DA SILVA	003227132682	2º MESÁRIO
JAIRO DE OLIVEIRA SOUSA	002948032666	1º SECRETÁRIO

Seção: 39

JONATA MACHADO LIRA MENDES	001407042607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
JAIRA DE ARAUJO SOUZA	002949572615	1º MESÁRIO
MARIZETE PEREIRA DA SILVA	002001142640	2º MESÁRIO
FRANCIMAR LIRA DA SILVA	015568692259	1º SECRETÁRIO

Seção: 52

ELISVAN CRUZ ROCHA	002375492640	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
FRANCISCO LIRA BARBOSA	035323661333	1º MESÁRIO
FABIANO CORREIA DA SILVA	003406372674	2º MESÁRIO
ROSIANE MICHELE FIGUEIRA DA SILVA	003473682666	1º SECRETÁRIO

Seção: 87

ELEXANDRO MENDES	001997572623	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MEIRENICE DE SOUZA MEDEIRO	041036831120	1º MESÁRIO
MARCOS ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO	004005532682	2º MESÁRIO
GRABRIELA CAVALCANTE ALENCAR	048169861120	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1163 - E.P.E. JOAO RODRIGUES DA SILVA

Seção: 21

JOCIMEIRE RODRIGUES DIAS PEREIRA	001998912690	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
GILSON SOUZA DOS SANTOS	001985602640	1º MESÁRIO
MAGNA MENDES REGO	002362692640	2º MESÁRIO
ARLETE COSTA MELVILLE	001703432690	1º SECRETÁRIO



Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Local de Votação: 1163 - E.P.E. JOAO RODRIGUES DA SILVA

Seção: 22

ANEUZITON SOUZA DANTAS	002067302674	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MARCELO DE OLIVEIRA CABRAL	001886872682	1º MESÁRIO
GEANE FURTADO DE MENDONCA LOPES	038375171368	2º MESÁRIO
MARIA JOSE LIMA	001709782607	1º SECRETÁRIO

Seção: 83

PATRICIA REGINA MARTINS	001343122623	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
RONIVALDO FERREIRA DE MELO	001350792607	1º MESÁRIO
JOSE ASSIS DO PRADO	001679402666	2º MESÁRIO
ELIUDA SOUSA SILVA	035633821147	1º SECRETÁRIO

Seção: 94

ANTONIA MARIA FURTADO DOS SANTOS	001370122607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
NIEDJA RICARDO TEIXEIRA DE MACEDO	001879062658	1º MESÁRIO
FABIO SILVA DA CONCEICAO	003446362607	2º MESÁRIO
PAULA YONARA RODRIGUES FURLANETO	003644812623	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1031 - E.P.E. PROFº ALAN KARDEC DANTAS HADDAD

Seção: 23

ANDREIA ROLINS DE SOUZA	001849292682	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
WILSON FRAZAO BARRETO	001341742607	1º MESÁRIO
LUCIMAR ALVES DA SILVA	000085482607	2º MESÁRIO
ANTONIO DA CRUZ ARAUJO MACIEL	013730202275	1º SECRETÁRIO

Seção: 24

ALESSANDRA CRUZ MENDES	001346322666	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ZEFIRA DE JESUS SANTANA	003085802658	1º MESÁRIO
ELDA GOMES SOARES	003050972615	2º MESÁRIO
VIVIANE GONCALVES LIMA	002372112682	1º SECRETÁRIO

Seção: 25

PAULO MOTA UCHOA	001378232666	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
CLEUSA BORGES BESSA	001697892674	1º MESÁRIO
EVILENE RIBEIRO CAVALCANTE	002415052640	2º MESÁRIO
SANDRA GOMES MACHADO	002360742682	1º SECRETÁRIO

Seção: 26

LEONI RODRIGUES	001319192615	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
MARINETE COSTA BEZERRA	002067892674	1º MESÁRIO
NILCEIA CEZARIO OLIVEIRA	001990412615	2º MESÁRIO
ELIEZER UCHOA DA SILVA	001341702674	1º SECRETÁRIO

Seção: 51

LUCIMEIRE TAVARES MORAIS	002066922607	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
EDVAN DOS REIS ALMEIDA	001342802607	1º MESÁRIO
MARCIA ROSANA DA SILVA	002960312615	2º MESÁRIO



Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Local de Votação: 1031 - E.P.E. PROFº ALAN KARDEC DANTAS HADDAD

Seção: 51

KATIUSCIA DE MELO E MELO	002600252607	1º SECRETÁRIO
--------------------------	--------------	---------------

Local de Votação: 1147 - E.P.E. SANTELINA CRUZ

Seção: 56

JOSE CLEITON FERREIRA LEITAO	003278092631	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
RONALDO SOUSA SANTOS	002609142623	1º MESÁRIO
SILVIA BLENK DA SILVA	001342182658	2º MESÁRIO
EDSON CARLOS DE CARVALHO	002945742666	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1015 - E.P.E. ZORAIDE DA GAMA FIGUEIREDO

Seção: 27

ANTONIO DE MELO UCHOA NETO	002372052631	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ROBERTO MOREIRA ELIAS	002945652674	1º MESÁRIO
ALCIONE MESQUITA	002375152607	2º MESÁRIO
FRANCISCA FORTALEZA TAVARES	002410322607	1º SECRETÁRIO

Seção: 28

MARIA DE FATIMA DE SOUSA PHILLIPS	016419431201	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
RIVAEI DA SILVA BESSA	002946272607	1º MESÁRIO
NILDA SATELLES	001343042615	2º MESÁRIO
MIRIA LIMA RODRIGUES	001450302615	1º SECRETÁRIO

Seção: 29

JOAO ADELINO DA SILVA	002309012275	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
IRONILDE ALMEIDA FERREIRA	030761301112	1º MESÁRIO
IDALIA LIMA SILVA	002567382658	2º MESÁRIO
ELIZABETE DA SILVA NASCIMENTO	001697942631	1º SECRETÁRIO

Seção: 43

ALDENOR ALMEIDA BARBOSA	002597302666	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
IVANETE PAIVA PONTES DA SILVA	001679482615	1º MESÁRIO
EDNA FRANCISCA SATELLES	002000142682	2º MESÁRIO
ALDENISIO ALVES	002375992607	1º SECRETÁRIO

Seção: 47

ELDA COELHO XAVIER ARAGAO	001879042690	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
ADRIANA GONCALVES LIMA	002957682607	1º MESÁRIO
JACKELINE MACHADO OLIVEIRA	003931052569	2º MESÁRIO
FRANCISCA SOUSA SILVA	019008041104	1º SECRETÁRIO

Seção: 82

KASSIS CLEY LIMA PERES	002946182615	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
BASTIANA DE FRANCA DA SILVA	001849762607	1º MESÁRIO
JUDITE PAIVA DE SOUZA	001709652682	2º MESÁRIO
CLEIDIANE TEREZA DE BRITO SILVA	003521782682	1º SECRETÁRIO

Local de Votação: 1171 - PREDIO DO FORUM

Seção: 73

ANDREIA LIMA DE SOUSA UCHÔA	039590101104	PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA
-----------------------------	--------------	------------------------------



Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral

25/07/2008 11:26

18

Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ
Local de Votação: 1171 - PREDIO DO FORUM

Seção: 73

ERILENE RODRIGUES DE SOUZA	002414802658	1º MESÁRIO
JOELSON ALVES LIMA	002268752526	2º MESÁRIO
RISONEIDE MORAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	002407992607	1º SECRETÁRIO

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização do Pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa estabelecida em Resolução da Justiça Eleitoral.

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 004ª Zona Eleitoral SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, foi publicado o presente Edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 7(sete) horas.

O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 004ª Zona.

Eu LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR Juiz(a) da 004ª Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.

SÃO LUIZ DO ANAUÁ, 25 de julho de 2008

Dr(a) LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR
Juiz(a) da 004ª Zona Eleitoral



Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral

25/07/2008 11:27

1

EDITAL N° 007/2008

DESIGNAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008 PRIMEIRO TURNO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR, Juiz(a) da 4ª Zona Eleitoral, SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, em virtude da Lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 135 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram designados por este Juízo Eleitoral, os locais abaixo discriminados onde funcionarão as MESAS RECEPTORAS DE VOTOS desta 4ª Zona Eleitoral, com vistas ao pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008 PRIMEIRO TURNO.

Município: 3000 - CAROEBE

Local de Votação: 1031 - DOM PEDRO I E.P.

Endereço: RUA PAULINO GOMES DA COSTA S/N SEDE CENTRO

Seções: 16, 19, 20, 64, 89.

Local de Votação: 1058 - E.P.E. CLOVIS NOVA DA COSTA TEL. 021 95 4400 7206

Endereço: BR 210 KM 118 INTERIOR RURAL

Seções: 65.

Local de Votação: 1120 - E.P.M. MIRIAM ALVES FERREIRA

Endereço: AV. JAIME PESSOA, S/N, CENTRO VILA ENTRE RIOS

Seções: 92, 107.

Local de Votação: 1139 - E.P.M. SANTA BRUNHARA BARBOSA

Endereço: AV. AMAZÔNIA, N.º 06 CENTRO

Seções: 84, 86, 99.

Local de Votação: 1040 - MALOCA DO RIO JATAPUZINHO E.M.

Endereço: MALOCA DO RIO JATAPUZINHO S/N INTERIOR RURAL

Seções: 63.

Local de Votação: 1074 - POLIESPORTIVO POLO DE LAZER/ARTESANATO E TURISMO

Endereço: AVENIDA BARBARA DA CONCEICAO S/N - SEDE CENTRO

Seções: 74, 75.

Local de Votação: 1015 - PROFESSOR VIDAL DA PENHA E.P.

Endereço: VICINAL P 5 1086 VILA ENTRE RIOS RURAL

Seções: 11, 12, 13, 53.

Local de Votação: 1023 - TEREZA TEODORO DE OLIVEIRA E.P.

Endereço: RUA PRINCIPAL S/N SEDE CENTRO

Seções: 14, 15, 17, 18, 104.

Município: 3085 - RORAINÓPOLIS

Local de Votação: 1171 - CASA DO PRODUTOR RURAL-SEAAB

Endereço: AV. BRASIL, S/N - TEL. 3539 1055 VILA NOVA COLINA

Seções: 97.

Local de Votação: 1120 - CENTRO REGIONAL DE ENSINO

Endereço: AV. SENADOR HELIO CAMPOS SN CENTRO

Seções: 33, 36, 37, 48, 103.



Justiça Eleitoral - 4^a Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral

25/07/2008 11:27

2

Município: 3085 - RORAINÓPOLIS

Local de Votação: 1112 - E.P.E. DUQUE DE CAXIAS

Endereço: VILA ITAQUERA, RIO JAUAPERÍ REGIÃO DO BAIXO RIO BRANCO

Seções: 66.

Local de Votação: 1066 - E.P.E. FAGUNDES VARELA

Endereço: VILA MARTINS PEREIRA S/N INTERIOR TEL. 3531-1032 RURAL

Seções: 40, 55, 77.

Local de Votação: 1074 - E.P.E. JOSE BONIFACIO

Endereço: VILA SANTA MARIA DO BOIUACU S/N INTERIOR RURAL

Seções: 41.

Local de Votação: 1031 - E.P.E JOSE DE ALENCAR

Endereço: AV. DRA. YANDARA DE CARVALHO, S/N 238-1316 SEDE CENTRO

Seções: 34, 35, 46, 102, 111.

Local de Votação: 1139 - E.P.E. JOSELMA LIMA DE SOUSA
Endereço: RUA ANTONIO ADAO DE SOUSA S/N - SEDE TEL.3238-1237 CENTRO
Seções: 71, 100, 109.

Local de Votação: 1040 - E.P.E PADRE EUGENIO POSSAMAI
Endereço: RUA PEDRO DANIEL DA SILVA S/N SEDE TEL. 3238-1330 CENTRO
Seções: 49, 54, 57, 59, 106.

Local de Votação: 1163 - E.P.E. PROF^a ANTÔNIA TAVARES DA SILVA
Endereço: RUA LUIS CAVALCANTE, S/N CENTRO
Seções: 62, 68, 69, 96.

Local de Votação: 1090 - E.P.E. PROFESSOR LEOPOLDO CAMPELO
Endereço: VILA JUNDIA, S/N, TEL. 3539-1039 VILA JUNDIA
Seções: 44, 105.

Local de Votação: 1023 - E.P.E. TENENTE JOAO DE AZEVEDO CRUZ
Endereço: RUA BRASIL, N 235, VILA NOVA COLINA TEL. 3539 1061 RURAL
Seções: 31, 32, 58, 78.

Local de Votação: 1180 - E.P.E. VENÂNCIO JOSÉ DE SOUSA
Endereço: VILA PARANÁ DA FLORESTA VILA PARANÁ DA FLORESTA
Seções: 50.

Local de Votação: 1015 - E.P.E. 1º DE MAIO
Endereço: VILA DO EQUADOR S/N TEL. 021 95 400 7233 RURAL
Seções: 30, 45, 108.

Local de Votação: 1147 - E.P.M. HILDEMAR PEREIRA DE FIGUEIREDO
Endereço: RUA ORESTES, S/N CENTRO
Seções: 76, 88.

Local de Votação: 1155 - SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Endereço: RUA AYRTON SENNA 100 - CAMPOLANDIA CAMPOLANDIA



Justiça Eleitoral - 4^a Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral

25/07/2008 11:27

3

Município: 3085 - RORAINÓPOLIS

Local de Votação: 1155 - SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Endereço: RUA AYRTON SENNA 100 - CAMPOLANDIA CAMPOLANDIA
Seções: 70, 81, 95.

Município: 3131 - SÃO JOÃO DO BALIZA

Local de Votação: 1058 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ANT^º AUGUSTO MARTINS
Endereço: RUA SAO BENEDITO S/N - SEDE CENTRO
Seções: 80, 112.

Local de Votação: 1031 - E.P.E CRISTOVAO COLOMBO
Endereço: VICINAL 29, KM 15, S/N, INTERIOR RURAL
Seções: 61.

Local de Votação: 1040 - E.P.E. FRANCISCO RICARDO DE MACEDO
Endereço: RUA DEP. EDUARDO MAGALHAES, S/N, SEDE MANOEL BEZERRA
Seções: 10, 72, 79, 93.

Local de Votação: 1015 - E.P.E. HENRIQUE DIAS
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, S/N, SEDE, TEL. 3235 1244 CENTRO
Seções: 1, 2, 5, 6, 110.

Local de Votação: 1023 - E.P.M. DARCY PEDROSO DA SILVA
Endereço: RUA SÃO DOMINGOS, S/N, SEDE, TEL. 3235 1353 INDUSTRIAL
Seções: 3, 4, 7, 8, 9.

Local de Votação: 1082 - SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Endereço: AV. SÃO CRISTÓVÃO, S/N - TEL. 95 3235 1305 UNIVERSO
Seções: 91, 101.

Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Local de Votação: 1155 - ALDEIA DO RIO ANAUA
Endereço: ALDEIA DO RIO ANAUA S/N INTERIOR RURAL
Seções: 67.

Local de Votação: 1201 - E.P.E. DARCY RIBEIRO
Endereço: ROD. BR-210, INTERIOR VILA MODERNA
Seções: 38, 39, 52, 87.

Local de Votação: 1163 - E.P.E. JOAO RODRIGUES DA SILVA
Endereço: AV. JOÃO RODRIGUES DA SILVA, S/N, TEL. 3537 1309 CENTRO
Seções: 21, 22, 83, 94.

Local de Votação: 1031 - E.P.E. PROFº ALAN KARDEC DANTAS HADDAD
Endereço: AV. MACAPÁ, S/N, TEL. 3537 1330 PRES CASTELO BRANCO
Seções: 23, 24, 25, 26, 51.

Local de Votação: 1147 - E.P.E. SANTELINA CRUZ
Endereço: VICINAL 26, KM 50, INTERIOR RURAL
Seções: 56.

Local de Votação: 1015 - E.P.E. ZORAIDE DA GAMA FIGUEIREDO
Endereço: AV. BOA VISTA, S/N, TEL. 3537 1305 CENTRO



Justiça Eleitoral - 4^a Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral

25/07/2008 11:27

4

Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Local de Votação: 1015 - E.P.E. ZORAIDE DA GAMA FIGUEIREDO
Endereço: AV. BOA VISTA, S/N, TEL. 3537 1305 CENTRO
Seções: 27, 28, 29, 43, 47, 82.

Local de Votação: 1180 - E.P.M. SEN. HELIO CAMPOS
Endereço: AV. LESLIE DE KARITA, 205, SEDE JARDIM FLORESTA
Seções: 85.

Local de Votação: 1198 - E.P.M. SEN. HELIO CAMPOS - MATRIZ
Endereço: RUA WILLIBALDO WICKERT, S/N, SEDE PRES CASTELO BRANCO
Seções: 90.

Local de Votação: 1171 - PREDIO DO FORUM
Endereço: AV. ATALIBA GOMES DE LAIA, 100 CENTRO
Seções: 73

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 4^a Zona Eleitoral, SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local público de costume. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 4^a Zona, aos 25 dia(s) do mês de Julho do ano 2008 (25/07/2008).

Eu LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR Juiz(a) da 4^a Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.

Dr(a) LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR
Juiz(a) da 4^a Zona Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PORTEARIA N° 456, DE 25 DE JULHO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designa o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para auxiliar junto a 1º Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, no período de 05 a 31AGO08

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTEARIA N° 457, DE 25 DE JULHO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ISAIAS MONTANARI JÚNIOR**, para responder pelas atribuições do 1º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Boa Vista, no período de 01 a 31AGO08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

PORTEARIA/DPG N° 504, DE 24 DE JULHO DE 2008.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da 2ª Categoria, Dra. TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, lotada no núcleo da Capital, para atuar como Curadora Especial nos autos do Processo n° 00507003253-6, que tramita junto à Comarca de Alto Alegre-RR.
Publique-se. Cumpra-se.

RONNIE GABRIEL GARCIA
Defensor Público-Geral em Exercício



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

PORTEARIA/PRESI 600-157 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Institui o Caderno da Seção Judiciária do Estado de Roraima no Diário da Justiça Federal da Primeira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução/PRESI 600-011 de 04/10/2007, que institui o Diário da Justiça Federal da Primeira Região, em formato eletrônico, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da Primeira Região,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, a partir de 18/06/2008, o Caderno da Seção Judiciária do Estado de Roraima – CADERNO RR – do Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1), em formato eletrônico, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos, conforme os termos da citada Resolução, da PORTARIA/PRESI 600-021 de 07/02/2008, da PORTARIA/PRESI 600-068 de 03/04/2008 e da PORTARIA/PRESI 600-126 de 19/05/2008.

§ 1º O e-DJF1 – Caderno Seccional é veiculado gratuitamente no Portal da Justiça Federal da Primeira Região (internet).

§ 2º Durante o período de 18/06/2008 a 17/08/2008, a publicação do e-DJF1 – CADERNO RR será veiculada em fase de teste, sem valor de publicação oficial, paralelamente à veiculação impressa atualmente em uso, conforme dispõe o § 5º do art. 4º da Lei 11.419, de 19/12/2006.

§ 3º A partir de 18/08/2008, a publicação oficial da Seção Judiciária do Estado de Roraima passará a ser veiculada exclusivamente na versão eletrônica do e-DJF1 – CADERNO RR, com valor oficial para todos os efeitos.

Art. 2º A Secretaria do Tribunal, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN, prestará todo o suporte à veiculação do e-DJF1, principalmente no que se refere às normas de segurança, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal **JIRAIRARAM MEGUERIAN**
Presidente

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 149=>01
RR 225=>02
RR 280-A=>02, 15,18,25,26
RR 190=>03
RR 236=>05
DF 15.978=>06
RR 288-A =>07
RR 175-B =>07
RR 264=>07
RR 164=>08
RR 144-B =>09
RR 430=>10
RR 182-B =>11
RR 467=>12
RR 116-B=>13
RR 368=>14
RR 079-A =>16
AM 2770=>17
RR 206=>18
RR 155=>19
RR 072-B =>20
RR 468=>21
RR 158-A =>22,23,24
RR 208-A =>25,26
RR 155=>27
RR 185=>28
AM 2588=>29
RR 149 =>30
RR 445=>31,32
RR 114-B=>33

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JULHO DE 2008

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01=>2007.42.00.001828-7

CLASSE: 11102 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE: UNIÃO

EMBDO: RUAN CARLOS PACHECO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVG: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149

O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Vista ao embargado sobre documentos de fls. 14/41.

02=>2007.42.00.002831 - 5

CLASSE: 11103 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM

TITULO EXTRAJUDICIAL

EMBTE: IVAN JADSON COLARES DA SILVA

ADVG: SAMUEL MORAES DA SILVA – OAB/RR 225

EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF

ADVG: MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO – OAB/RR 280-

A

O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Intime-se o embargante a recolher as custas processuais e para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição(...).

03=>2006.42.00.000918 - 1

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: CORISVALDO MESQUITA VIEIRA

ADVG: MOACIR JOSE BEZERRA MOTA - OAB/RR190

REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Tendo em vista que as custas finais informadas representam valor irrisório (...) determino que não sejam cobradas (...).

Arquivem-se.

04=>2005.42.00.001614-9

CLASSE: 11102 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENCA

EMBTE: INCRA

EMBDO: SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Tendo em vista que as custas finais informadas representam valor irrisório (...) determino que não sejam cobradas (...).

Arquivem-se.

05=>2008.42.00.000929-5

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/ SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: ARLINDO AUGUSTO GARCIA THÓMÉ

ADVG: JOSUÉ DOS SANTOS FILHO – OAB/RR 236

RÉU: ESTADO DE RORAIMA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Recebo a apelação de fls. (...) nos seus efeitos legais.

Vista à apelada, para contra-razões, querendo.

Após, com ou sem elas, subam os autos ao E. TRF da 1ª Região.

06=>2007.42.00.000886-5

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: JÉSSICA BEATRIZ DE ALMEIDA

ADVG: ERIK FRANKLIN BEZERRA-OAB/DF 15.978

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Recebo a apelação de fls. (...) nos seus efeitos legais.

Vista à apelada, para contra-razões, querendo.

Após, com ou sem elas, subam os autos ao E. TRF da 1ª Região.

07=>2008.42.00.000053-5

CLASSE: 2100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS

ADVG: WARNER VELASQUE RIBEIRO – OAB/RR 288-A

ENTIDADE: BOA VISTA ENERGIA S/A

ADVG: MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO – OAB/RR 175-B

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Recebo a apelação de fls. (...) nos seus efeitos legais.

Vista à apelada, para contra-razões, querendo.

Após, com ou sem elas, subam os autos ao E. TRF da 1ª Região.

08=>2006.42.00.002202-6

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: YSNEL RODOLFO HERRERA CARVAJAL

ADVG: MÁRIO TAVARES – OAB/RR 164

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM

RORAIMA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Recebo a apelação de fls. (...) nos seus efeitos legais.

Vista à apelada, para contra-razões, querendo.

Após, com ou sem elas, subam os autos ao E. TRF da 1ª Região.

09=>2007.42.00.002752-2

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: CONTRUMELLO SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVG: ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS-OAB/RR 144-B

IMPDO: AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Arquivem-se.

10=>2008.42.00.000464-9

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: DEBORA MARA DE ALMEIDA

ADVG: DEBORA MARA DE ALMEIDA -OAB/RR 430

IMPDO: DIRIGENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Arquivem-se.

11=>2007.42.00.000008-6

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: FRANCISCO SALES GUERRA NETO

ADVG: GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO -OAB/RR 182-B

IMPDO: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL/RR

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Arquivem-se.

12=>2007.42.00.001661-9

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: MARIA RODRIGUES DA CRUZ FRAULOB

ADVG: RONALD R. FERREIRA-OAB/RR 467

IMPDO: GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM RORAIMA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Arquivem-se.

13=>2007.42.00.000014-4

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALÍZA

ADVG: TARCISSO LAURINDO PEREIRA-OAB/RR 116-B

IMPDO: DELEGADO DA DELEGACIA PREVIDENCIARIA EM RORAIMA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Arquivem-se.

14=>2006.42.00.000329-7

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: DOMINGOS PEREIRA

ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA-OAB/RR 368

IMPDO: GERENTE DO INSS

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Arquivem-se.

15=>2007.42.00.002949-9

CLASSE: 5201- PROTESTO

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVG: MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO – OAB/RR 280-A

RÉU: GUTEMBERG ALVES PEREIRA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Arquivem-se.

16=>2000.42.00.001262-0

CLASSE: 1100- AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR: COMACO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVG: MESSIAS GONÇALVES GARCIA – OAB/RR 079-A

RÉU: INSS

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Arquivem-se.

17=>2006.42.00.000436-0

CLASSE: 1100- AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR: DULCILENE MENDES WANDERLEY

ADVG: MARCUS PAIXAO COSTA DE OLIVEIRA- OAB/AM 2770

RÉU: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Comprove a autora o preparo do recurso, inclusive porte de remessa e retorno, sob pena de deserção,

no prazo de cinco dias (...).

18=>2004.42.00.001837-5

CLASSE: 4200- EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVG: MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO – OAB/RR 280-A

EXCDO: CINTHIA MATILDE OLIVEIRA BRASIL PEREIRA

ADVG: DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS – OAB/RR 206

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Anote-se na etiqueta de distribuição, o nome dos causídicos de fls. 67/68, abrindo-se vista à exequente, Caixa Econômica Federal.

19=>2008.42.00.001025-5

CLASSE: 1900- AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: JOSE LOPES PRIMO

ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155

RÉU: IBAMA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

20=>2004.42.00.000988-3

CLASSE: 1202- AÇÃO ORDINÁRIA/PREV/ REVISÃO

BENEFÍCIO

AUTOR: JURACI DE MELO SILVA

ADVG: JOSIMAR SANTOS BATISTA – OAB/RR 072-B

REU: INSS E OUTRO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: (...) encaminhe-se o processo com urgência, ao E. TRF/1ª Região (...).

21=>2008.42.00.000623-8

CLASSE: 1300- AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: RAIMUNDA LIMA DA SILVA

ADVG: ALLAN KARDEC LOPES MENDONCA FILHO – OAB/RR 468

RÉU: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Intime-se o autor a recolher a complementação das custas, sob pena de extinção. Prazo: 10 dias.

22=>2008.42.00.001310-0

CLASSE: 4100- EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

AUTOR: RONALD DA SILVA AMORIM

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

RÉU: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Defiro o pedido de retenção de honorários advocatícios de fl. 68.

Expeça-se a RPV conforme já determinado às fls. 66 e 77.

23=>2003.42.00.000270-5

CLASSE: 4101- EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM

EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

RÉU: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Constatando que nada consta no TRF, em relação ao substituído indicado (...), expeça-se RPV/PRC, conforme já determinado (...).

24=>2003.42.00.000300-8

CLASSE: 4101- EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM

EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A

RÉU: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Constatando que nada consta no TRF, em relação ao substituído indicado (...), expeça-se RPV/PRC, conforme já determinado (...).

25=>1996.42.00.000440-4

CLASSE: 4200- EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVG: MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO – OAB/RR 280-A

EXCDO: CARLOS DA COSTA PADILHA E OUTRO

ADVG: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU – OAB/RR 208-A

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: (...) retornem os autos à CEF para dizer se insiste no recurso.

Insistindo, recebo a apelação de fls. (...) nos seus efeitos legais.

Vista ao apelado, para contra-razões, querendo.

Após, com ou sem elas, subam os autos ao E. TRF da 1ª Região.

26=>1996.42.00.000437-4

CLASSE: 4200- EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVG: MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO – OAB/RR 280-A

EXCDO: CARLOS DA COSTA PADILHA E OUTROS

ADVG: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU – OAB/RR 208-A

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: (...) retornem os autos à CEF para dizer se insiste no recurso.

Insistindo, recebo a apelação de fls. (...) nos seus efeitos legais.

Vista ao apelado, para contra-razões, querendo.

Após, com ou sem elas, subam os autos ao E. TRF da 1ª Região.

27=>2007.42.00.002658-2

CLASSE: 4100- EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR

ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155

RÉU: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: (...) expeçam-se os precatórios ou requisições de pequeno valor (...).

28=>2008.42.00.0001377-1

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: LUCIANO ALVES DE QUEIROZ

ADVG: ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO– OAB/RR 185

IMPDO: COORDENADORA GERAL DO NÚCLEO DE ASSESSORIA DA AGU EM RORAIMA

O Exmo Juiz Federal Dr. HELDER GIRÃO BARRETO, respondendo pela 2ª Vara, exarou o seguinte DESPACHO: Protraio o exame do pedido liminar para momento posterior ao prazo de informações (...).

29=>2008.42.00.0001455-0

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: PAULO VITOR ALEXANDRE FERREIRA TINOCO

ADVG: SEVERINO RAMOS DA SILVA– OAB/AM 2588

IMPDO: REITOR DA UFRR

O Exmo Juiz Federal Dr. HELDER GIRÃO BARRETO, respondendo pela 2ª Vara, exarou o seguinte DESPACHO: Intime-se o impetrante para, em cinco dias, promover o recolhimento das custas, sob pena de extinção.

30=>2008.42.00.000434-0

CLASSE: 1900- AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: JOSE AMÉRICO VALENTIM

ADVG: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149

RÉU: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte DESPACHO: Defiro a assistência judiciária gratuita.

31=>2008.42.00.001106 – 5

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: REYNALDO KENNEDY MORAES LUCENA

ADVG: BIANCA DE ASSIS MAFFEI COSTA - OAB/RR445

REU: UNIAO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: (...) defiro a gratuidade requestada.

32=>2008.42.00.001105 – 1

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: EDSON GOES ARAUJO

ADVG: BIANCA DE ASSIS MAFFEI COSTA - OAB/RR445

REU: UNIAO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: (...) defiro a gratuidade requestada.

33=>2008.42.00.000941-1
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: ARMANDO SOARES DOS SANTOS E OUTROS
 ADVG: ANTONIO OLCCINO FERREIRA CID - OAB/RR 114-B
 REU: UNIAO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Diga o autor sobre a emenda do valor da causa, que resultaria em declínio para o juizado.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **DANIEL FONSECA DE ALBUQUERQUE** e **ÁNA CAROLINA VIANA NATTRODT**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 12 de Novembro de 1981, de profissão func. público, residente na Rua: Leopoldo Peres, nº 295, Bairro: Aparecida, filho de **ONOFRE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE** e de **MARIA DE FÁTIMA FONSECA DE ALBUQUERQUE**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 07 de Outubro de 1982, de profissão professora, residente na Rua: Leopoldo Peres, nº295, Bairro: Aparecida, filha de **JORGE ROBERTO PEREIRA NATTRODT** e de **SANDRA CRISTINA VIANA NATTRODT**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 24 de julho de 2008
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **OZIMAR DOS SANTOS VIEIRA** e **LEIDIANE LOPES DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Rurópolis, Estado do Pará, nascido a 18 de Julho de 1982, de profissão Movimentador, residente na Rua: Vereador Manoel Joaquim Martins, nº. 1485, Bairro: Dr. Silvio Botelho, filho de **MESSIAS FELIX VIEIRA** e de **EUNALIA DOS SANTOS VIEIRA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 20 de Abril de 1988, de profissão Estudante, residente na Rua: Vereador Manoel Joaquim Martins, nº.1485, Bairro: Dr. Silvio Botelho, filha de **JORGE BATISTA DA SILVA** e de **MARIA EDNA LOPES DE DEUS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 25 de julho de 2008
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **EMERSON SILVA DE ARAÚJO** e **MANOELA CAROLINA DE MENDONÇA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 08 de Agosto de 1979, de profissão Bombeiro Militar, residente na Rua: Rondônia,

nº. 1216, Bairro: dos estados, filho de **FRANCISCO MORAES DE ARAÚJO** e de **ANA MARIA SILVA DE ARAÚJO**.

ELA é natural de Cambuci, Estado de São Paulo, nascida a 02 de Fevereiro de 1987, de profissão Estudante, residente na Rua: das Acácias, nº.755, Bairro: Jardim Primavera, filha de **THEOTONIO PEREIRA DE MENDONÇA NETO** e de **MARIA DO SOCORRO CAMELO MENDONÇA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 25 de julho de 2008
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião



Justiça Especial Volante **JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL 0800 280 8580

Diário do Poder Júdiciário
 Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
 Des. Mauro José do Nascimento Campello
 Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
 Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
 Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
 Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
 (95) 3621-2675

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Telefones Úteis
Plantão Judicial 1^a Instância
9971 5002

Plantão Judicial 2^a Instância
9959 8745

Ouvidoria
0800 280 9551
3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
3624 2769
9971 4910

Justiça no Trânsito
9971 6700

Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108